



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023 PROCESSO Nº 198/2022

EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de instalação e fornecimento de sistema completo de circuito fechado de TV com transmissão baseada no protocolo IP (CFTV-IP), alarmes e interfonia para Câmara Municipal de Santos, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO: R\$ 1.740.824,93

ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES ATÉ: 11/01/2024

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Item 7 do edital.

LOCAL: Plataforma BLL Compras - www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/1993, no que couber, Atos da Mesa nº 06/2019 e nº 10/2023 e demais legislações correlatas.

IMPORTANTE: Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ABERTURA DAS PROPOSTAS	INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS
De 10h do dia 26/12/2023 até às 09h do dia 16/01/2023	Às 09h do dia 16/01/2024	Às 10h30 do dia 16/01/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ÍNDICE

- 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
- 2. DO OBJETO**
- 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 4. DA PARTICIPAÇÃO**
- 5. DO CREDENCIAMENTO**
- 6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 7. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO**
- 8. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO**
- 9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**
- 10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**
- 12. DA HABILITAÇÃO**
- 13. DOS RECURSOS**
- 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA**
- 16. DAS PENALIDADES**
- 17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**
- 18. DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**
- 19. DISPOSIÇÕES FINAIS**



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES

ANEXO IV. MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

ANEXO V. MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI. MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

ANEXO VII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

ANEXO VIII. MODELO DE TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

ANEXO IX. MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA

ANEXO X. MINUTA DE CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023 PROCESSO Nº 198/2022

A Câmara Municipal de Santos, por requisição de sua Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura e, conforme autorização de sua Mesa Diretora, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando a contratação de empresa especializada para prestar serviços de instalação e fornecimento de sistema completo de circuito fechado de TV com transmissão baseada no protocolo IP (CFTV-IP), alarmes e interfonia, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência do ato convocatório.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Santos, denominado Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema “BLL Compras”, por intermédio do sistema eletrônico (Portal Eletrônico) de contratações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), constante na página da internet “www.bll.org.br”. A utilização do referido sistema de pregão eletrônico está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do art. 2º da Lei nº 10.520/2002, no art. 4º §§ 1º e 2º do Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos nº 06 de 25 de outubro de 2019 e artigo 1º do Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos nº 10 de 30 de março de 2023.

1.3. Em atenção ao artigo 1º do Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos nº 10, de 30 de março de 2023, fica consignado expressamente que o procedimento é regido integralmente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de instalação e fornecimento de sistema completo de circuito fechado de TV com transmissão baseada no protocolo IP (CFTV-IP), alarmes e interfonia para Câmara Municipal de Santos, conforme descrições constantes neste Edital e no Termo de Referência, Anexo I do Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Eletrônico correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas sob o nº 02.09.10.01.031.0001-2.011.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, nº 02.09.10.01.031.0001-2.011.3.3.90.30.00 – Material de Consumo, nº 02.09.10.01.031.0001-2.011.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente e nº 02.09.10.01.031.0001-2.011.3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação, conforme notas de reserva constantes do processo nº 198/2022.

3.2. O valor total estimado pela Administração para 12 (doze) meses de contratação é de R\$1.740.824,93 (um milhão setecentos e quarenta mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos), conforme quadro demonstrativo de preços anexo aos autos nº 198/2022, sendo este o limite máximo aceitável por esta Casa de Leis para a contratação, sob pena de desclassificação, conforme dispõe o inciso X, do art. 40, da Lei nº 8.666/1993.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico todos os interessados do ramo de atividades pertinentes ao objeto da contratação e que atendam às exigências contidas neste ato convocatório e em seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência do Edital.

4.2. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993, inclusive:

4.2.1. Sejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual e/ou Municipal, sob pena de incidir no disposto no parágrafo único do art. 337 – M do Código Penal.

4.2.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio.

4.2.3. Tenha(m) como participante(s) servidor(es) público(s) ou dirigente(s) da Câmara Municipal de Santos ou de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

4.2.4. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária de licitar imposta por esta Casa ou pela Prefeitura Municipal de Santos.

4.2.5. Estejam sob processo de falência.

4.2.6. Outorguem trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos ou que mantenham, em decorrência da sua atividade, pessoa reduzida a trabalho em condição análoga a de escravo.

4.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar ao sistema “BLL Compras”, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em participar deste Pregão, para acesso ao sistema eletrônico, deverão promover previamente suas inscrições e credenciamentos perante o provedor do sistema eletrônico, a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), até o horário fixado neste ato convocatório para o cadastramento das propostas iniciais de preço.

5.1.1. Para fazer o cadastramento prévio utilizando o sistema “BLL Compras”, o interessado deverá acessar o endereço eletrônico “www.bll.org.br”, clicar na opção “Cadastro”, preencher e imprimir o Termo de Adesão ali constante, que deverá ser assinado pelo representante legal da licitante com reconhecimento de firma. Instalado o programa de computador indicado pela BLL, acessar o sistema “BLL COMPRAS – Cadastro de Empresa” para cadastrar a empresa licitante e em “Documentos Cadastrais” para enviar os documentos digitalizados exigidos para o credenciamento no sistema.

5.1.2. Caso permaneça alguma dúvida sobre o sistema operacional a provedora BLL indica o suporte pelo telefone (41) 3097-4600, o uso do endereço contato@bll.org.br ou, ainda, o auxílio via corretora de mercadorias associada.

5.2. Os licitantes interessados deverão credenciar representante (operador), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, preferencialmente com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema “BLL Compras”.

5.2.1. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia digitalizada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, autenticados, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 12 (doze) meses e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL, devidamente justificada.

5.5. O sigilo e o uso da senha de acesso ao sistema são de exclusiva responsabilidade do usuário em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Santos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em sua responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envio da proposta comercial e dos documentos de habilitação para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste ato



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

convocatório. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema “BLL Compras”, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. Os licitantes, até a abertura da sessão pública, poderão retirar ou substituir a proposta comercial e documentos de habilitação anteriormente apresentados.

6.3. Os preços **unitários e total** serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte, sendo certo que a Câmara Municipal de Santos, em cumprimento à IN 2.145/2023 da RFB, efetua, em fonte, a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) incidente sobre os pagamentos que efetua a pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral.

6.4. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

6.5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.6. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes na data da sessão pública, sendo considerado como o mês de referência de preços.

6.7. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.8. Os licitantes deverão encaminhar (anexar) por meio do sistema, **concomitantemente com a proposta comercial (Anexo II)**, todos os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e horário estabelecidos na folha de rosto deste instrumento convocatório.

6.9. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade.

6.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema “BLL Compras” durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios ante a inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11. A proposta eletrônica **não poderá** conter dados que identifiquem a Licitante, sob pena de desclassificação. Caso o produto/serviço ofertado seja de marca própria, a fim de manter o sigilo da identidade dos licitantes, o campo deverá ser preenchido com a expressão “**marca própria**” ou “**fabricação própria**”.

7. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sob pena de decadência do direito de impugnação e/ou esclarecimentos.

7.1.1. As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas **somente** pelo sistema “BLL Compras”, em campo próprio, respeitado o prazo previsto no item 7.1.

7.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do ato convocatório deste Pregão Eletrônico e seus anexos, decidir sobre a impugnação e/ou esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis.

7.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização deste certame.

7.4. As divulgações dos pedidos de impugnação e/ou esclarecimento e suas respectivas respostas serão feitas exclusivamente no sistema “BLL Compras”.

7.5. Não serão conhecidos esclarecimentos e/ou impugnações, apresentados fora do prazo legal previsto neste ato convocatório e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Também, não serão aceitos pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos encaminhados por e-mail ou outro meio que não especificado neste Edital.

7.6. Se das impugnações e/ou esclarecimentos resultar a necessidade de modificar o ato convocatório, tais alterações serão divulgadas pelo mesmo instrumento em que se deu a publicidade do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

8. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação, atentando também para a data e horário de início da disputa, conforme previsto na folha de rosto deste ato convocatório.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo constantes neste ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. Os licitantes, dispondo de suas chaves de identificação e senhas credenciadas, após conexão ao site da BLL, deverão inserir suas propostas de preços iniciais e documentos de habilitação, exclusivamente no sistema “BLL Compras”, observadas as datas e os horários limites previstos na folha de rosto deste ato convocatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

10.1.1. O licitante deverá se certificar de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste ato convocatório, declarando ainda em campo próprio do sistema eletrônico.

10.1.2. A proposta eletrônica apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto deste Pregão, tais como tributos, encargos, fretes, seguros e demais despesas, devendo o preço total ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto ora licitado.

10.1.3. Não poderá ser incluído nos campos de cadastramento da proposta eletrônica preenchida no sistema eletrônico da “BLL Compras” qualquer termo que possa identificar o licitante, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta. A proposta que deverá ser identificada é a enviada ao sistema como arquivo (Anexo II).

10.2. A sessão pública do Pregão Eletrônico terá início a partir do horário previsto no sistema “BLL Compras”, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas eletrônicas.

10.3. O Pregoeiro verificará as propostas eletrônicas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste ato convocatório.

10.4. O Pregoeiro, após a fase de “Classificação das Propostas”, dará sequência ao procedimento deste Pregão, passando para a fase da “Disputa”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas eletrônicas classificadas (os licitantes deverão consultar a classificação/desclassificação de suas propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br).

10.5. Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão pública de lances. O participante, a cada lance ofertado, será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

10.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema “BLL Compras” não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.7. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema “BLL Compras”, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 10.8, aplicável inclusive em relação ao primeiro lance formulado. Quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá o primeiro lance recebido.

10.8. O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e incidirá sobre o valor total do lote.

10.9. Os lances que não estiverem em consonância com os itens 10.7 e 10.8 serão desconsiderados.

10.10. A etapa de lances da sessão pública será ABERTA, com a duração de 10 (dez) minutos, encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, inclusive



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

quando houver lance intermediário.

10.11. Não havendo novos lances ofertados, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

10.12. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

10.13. Com base na classificação a que alude o item 10.12, será assegurado às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

b) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 10.13, "a".

10.14. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 10.12, seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

10.15. O Pregoeiro poderá apresentar contraproposta ao licitante da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

10.16. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema "BLL Compras" permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízos dos atos realizados.

10.17. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, por mensagem no endereço eletrônico utilizado para divulgação, isto é, por meio do sistema "BLL Compras", divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.18. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.19. No caso de não haver lances na fase de "Disputa", serão considerados os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas".

10.20. Nos certames em que a disputa for realizada pelo valor global e o lote possua mais de 01 (um)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

item, cabe ao licitante, imediatamente após a fase de lances, ajustar os valores unitários no sistema “BLL Compras” para que fiquem compatíveis aos valores da proposta comercial.

10.21. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares (referentes à proposta), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

10.21.1. A proposta atualizada, juntamente com os documentos complementares que se fizerem necessários, deverão ser apresentados em campo próprio do sistema “BLL Compras”, após solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório. O Pregoeiro poderá aceitar os documentos, justificadamente, através do e-mail pregao@camarasantos.sp.gov.br e desde que enviados no prazo determinado.

10.21.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro, no sistema eletrônico, nos mesmos moldes do subitem 10.21.1, sob pena de inabilitação.

10.21.3. Entende-se por documentação complementar quaisquer documentos que o Pregoeiro julgar necessários para esclarecer dúvidas, suprir eventuais omissões ou sanear falhas.

10.21.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Neste caso será concedido o prazo de até 3 (três) dias, a contar da data da sessão pública, para envio da documentação em envelope fechado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, situados na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, 01, Vila Nova, Santos/São Paulo, CEP 11.013-360, em horário de expediente.

10.21.5. Havendo necessidade de entrega de documentos nos termos do item 10.21.4, a sessão pública será suspensa.

10.22. Nos casos de descumprimento do item 10.21 e subitens, pela ausência da entrega dos documentos, pela não observância do prazo nele fixado, pela não aceitação da proposta ou face ao desatendimento das exigências habilitatórias e/ou para a formalização da contratação, o Pregoeiro, após a consequente desclassificação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este ato convocatório, podendo negociar a obtenção de melhor preço.

10.23. O Pregoeiro, observando o(s) motivo(s) do desatendimento das exigências habilitatórias, poderá indicar, à autoridade competente, a aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

10.24. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste ato convocatório, o licitante será declarado vencedor, e, não havendo interposição de recurso, lhe será adjudicado o objeto.

10.25. O acompanhamento dos resultados, recursos ou atas pertinentes ao presente certame também poderá ser obtido no endereço eletrônico “www.camarasantos.sp.gov.br” ou por meio do sistema “BLL Compras”.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

10.26. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial de Santos e no sistema “BLL Compras”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I e as demais condições constantes neste ato convocatório.

11.2. Os valores deverão ser apresentados também por extenso e com aproximação máxima de **2 (duas) casas decimais depois da vírgula**. Em caso de pequena divergência entre o preço da proposta comercial e o valor homologado pelo Pregoeiro, em função de dízima periódica, será considerado o menor valor, caso a licitante não corrija sua proposta comercial.

11.3. No caso de o lote ser composto por mais de um item, a proposta comercial deverá atender à totalidade global da quantidade exigida no lote, não sendo aceitas aquelas propostas que contemplem apenas parte dele.

11.4. Serão desclassificadas as propostas e os lances que:

11.4.1. Não atenderem às exigências deste ato convocatório, seus anexos ou da legislação aplicável.

11.4.2. Não anexarem a proposta comercial ao sistema (Anexo II) e/ou não apresentarem a proposta comercial atualizada, após convocação do Pregoeiro.

11.4.3. Forem omissos ou vagos, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11.4.4. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste ato convocatório.

11.4.5. Apresentarem informações inverídicas.

11.4.6. Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam.

11.4.7. Deixarem de responder às diligências, no prazo estabelecido, quando solicitadas.

11.4.8. Os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores estimados por esta Câmara Municipal, no processo nº 198/2022.

11.5. A Proposta Comercial (Anexo II) também deverá conter:

11.5.1. Valor proposto.

11.5.2. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da sessão pública.

11.5.3. Prazo de execução do serviço oferecido, conforme descrito no Anexo I do Edital.

11.6. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

11.7. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado documentos que comprovem a exequibilidade da proposta ofertada.

11.8. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço exequível e que cumprir todos os requisitos de habilitação.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:2646778253241::NO:3,4,6::>);
- d) Pesquisa de apenados no TCE/SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

12.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme preceitua o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.3. No caso de existência de apontamentos nas certidões contidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e/ou “d”, do item 12.1, serão adotados os seguintes critérios:

- a) No caso das sanções previstas no artigo 87, I e II da Lei nº 8.666/1993, tal apontamento não será utilizado como critério de inabilitação;
- b) No caso da sanção prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/1993, tal apontamento será utilizado como critério de inabilitação, se a sanção tiver sido aplicada por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Santos;
- c) No caso da sanção prevista no artigo 87, IV da Lei nº 8.666/1993, tal apontamento será utilizado como critério de inabilitação.

12.2. Dos documentos de habilitação

12.2.1. Para se habilitarem a este Pregão Eletrônico, os licitantes deverão anexar ao sistema “BLL Compras” os documentos elencados nos itens 12.3 a 12.8 deste ato convocatório e cumprir com os



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

requisitos neles especificados.

12.2.2. Os documentos serão apresentados, preferencialmente, em ordem sequencial por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

12.2.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser anexados ao sistema “BLL Compras” e serão verificados da seguinte forma:

a) A conferência da documentação de habilitação da oferta aceita, mediante consulta nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

b) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação mediante a apresentação de documentos complementares previstos no item 10.21.2, preferencialmente no campo próprio do sistema “BLL Compras”, podendo justificadamente, o Pregoeiro aceitar através do e-mail pregao@camarasantos.sp.gov.br, desde que enviados no prazo determinado;

c) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “a”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “b”, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “a” e “b”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

d) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

e) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

12.2.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos os documentos da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz, como para as filiais. Caso a empresa seja vencedora, a aquisição será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

12.2.5. Nos casos em que o licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante do certame, execute o futuro contrato deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

a) que no ato constitutivo da matriz do licitante conste expressamente a filial; e

b) que o licitante informe por escrito que o objeto será executado pela filial, quando, então, deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões e documentos necessários.

12.2.6. A prova de regularidade deverá ser feita por certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.

a) Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva com penhora efetivada e/ou cuja exigibilidade esteja



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

suspensa por medidas administrativas ou judiciais.

12.2.7. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura deste Pregão Eletrônico.

12.2.8. O licitante que participar do certame declarando que cumpre com os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste ato convocatório.

12.2.9. Constituem motivos para a inabilitação do licitante:

- a)** a não apresentação da documentação exigida para habilitação no prazo estabelecido neste ato convocatório ou em prazo estipulado pelo Pregoeiro;
- b)** a apresentação de documentos com prazo de validade vencido (caso não seja possível a emissão de novo documento no site oficial ou o envio atualizado como complementação da documentação);
- c)** a substituição de documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- d)** o não cumprimento dos requisitos de habilitação;
- e)** deixarem de responder às diligências, no prazo estabelecido, quando solicitadas.
- f)** as demais circunstâncias descritas expressamente neste Edital.

12.2.10. Não será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues no momento e prazo próprios, bem como não será permitida documentação incompleta (erros substanciais), protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste ato convocatório, exceção feita às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

a) Os documentos solicitados como documentação complementar ou na realização de diligências serão aceitos como entregues no momento e prazos próprios.

12.2.11. Caso as certidões ou os documentos não sejam suficientes à comprovação da regularidade do licitante, mesmo após as diligências, este estará imediatamente inabilitado para o presente procedimento licitatório, além de sofrer as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente, exceção feita às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2.12. A proposta comercial, as declarações, os atestados e demais documentos de habilitação solicitados neste Edital que precisem de assinatura(s) deverão ser firmados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante vencedora da disputa de lances, ou dos terceiros emitentes, apresentando-se, quando necessário, o respectivo instrumento comprobatório de tais poderes de representação (ato constitutivo, procuração escrita, em instrumento particular ou público, ou outro documento jurídico de validade equivalente).

12.3. Da Habilitação Jurídica

12.3.1. A documentação relativa à habilitação jurídica do licitante arrematante da disputa, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico, consiste em:

- a)** Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato Constitutivo, Estatuto ou



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Contrato Social em vigor e todas as alterações subsequentes, devidamente registrados;

b) Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Para Empresa Individual: Registro Comercial;

d) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.4.1. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consiste em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, relativa a tributos e contribuições federais, inclusive previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão positiva com efeitos de negativa, relativa aos **débitos tributários inscritos**, expedida pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;

f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos negativos, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011), ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;

h) As microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto no artigo 43 da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Complementar nº 123/2006 e alterações, ficam obrigadas a apresentar toda documentação fiscal e trabalhista exigida neste ato convocatório, mesmo que esta apresente alguma restrição. Entretanto, havendo alguma restrição na comprovação das regularidades mencionadas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1. A não regularização da documentação no prazo fixado na alínea “g” implicará na decadência do direito de contratação da licitante vencedora, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, no que couber, do art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

i) No caso de isenção ou não incidência de tributos, o licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da situação, expedido(s) pelo(s) órgão(s) competente(s);

j) A apresentação do Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Seção de Apoio Técnico de Licitações – SALIC, da Prefeitura Municipal de Santos, no ramo de atividade compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico, é facultativa e dispensa o licitante da apresentação dos documentos mencionados nas alíneas “a”, “c” e “g” deste ato convocatório, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação (§ 2º, do artigo 32 da Lei nº 8.666/1993).

12.5. Da Qualificação Econômico-Financeira

12.5.1. De forma a demonstrar a prova de qualificação econômico-financeira, os licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa jurídica ou da empresa individual, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data limite prevista para a abertura deste certame, se outro prazo não constar no documento.

a) Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) licitante(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste ato convocatório.

12.6. Da Qualificação Técnica

12.6.1. Qualificação Técnica Operacional

a) A licitante deverá ser registrada no Conselho Regional de Engenharia – CREA, devendo apresentar o competente registro, no caso a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, com validade vigente;

b) A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, para fins de verificação da



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

compatibilidade e comprovação da pertinência do conteúdo do referido atestado em relação aos aspectos considerados de maior relevância na presente contratação, de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93. A comprovação deverá ser realizada por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em seu nome, devendo conter os itens de materiais e serviços a seguir dispostos:

- i. Ter realizado ou estar realizando serviços de instalação compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- ii. Fornecimento e instalação de rede com cabo CAT6;
- iii. Fornecimento, instalação e configuração de câmeras IP fixas compatíveis em características com o objeto da licitação;
- iv. Fornecimento e instalação de câmeras LPR;
- v. Fornecimento e instalação de infraestrutura;
- vi. Fornecimento e instalação de software VMS e Storage;
- vii. Fornecimento e instalação de videowall.

b.1) Poderão ser entregues um ou mais atestados contanto que em sua somatória atendam ao acima detalhado.

b.2) O(s) referido(s) atestado(s) deverá(ão) estar devidamente identificado(s), emitido(s) através de papel timbrado ou por processo equivalente, constando o cargo e/ou função, nome legível e assinatura do signatário, bem como endereço, telefone, e-mail, quando houver, para que seja possível eventual(is) consulta(s) ao(s) respectivo(s) emitente(s).

b.3) O(s) quantitativo(s), quando não mencionado(s) no(s) atestado(s), poderá(ão) ser comprovado(s) por quaisquer documentos, tais como: contrato(s), nota(s) fiscal(ais) ou outro(s) documento(s) equivalente(s).

b.4) Não serão aceitos atestados de capacidade técnica em nome da licitante cuja empresa emitente seja sua subcontratada.

12.6.2. Qualificação Técnica Profissional

a) Comprovação de que o profissional prestador do serviço possui registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, na forma da lei 5.194/66, em atendimento à resolução CONFEA nº 413 de 27/06/1997 e resolução nº 266 de 15/12/1979, através da Certidão de Registro do Profissional.

b) Comprovação de possuir capacidade técnico-profissional mediante a apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, comprovando ter executado serviços de instalação de rede de segurança por câmeras e central de monitoramento.

c) A licitante deverá apresentar declaração que possui os seguintes profissionais (Anexo VII):

- i. No mínimo, 02 (dois) profissionais treinados pelo fabricante da solução de CFTV;
- ii. No mínimo, 02 (dois) técnicos com Certificado de Curso de Cabeamento Estruturado, baseado



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

na norma ANSI/TIA/EIA 568 A/ANSI/TIA/EIA 568B/NBR 14565 e ANSI/TIA/EIA 569 A.

iii. 01 (um) engenheiro detentor de acervo técnico para a execução de serviços com naturezas similares aos do objeto licitado.

c.1) As comprovações solicitadas no item 12.7 do Termo de Referência deverão ser apresentadas anteriormente à assinatura do contrato.

12.7. Da Vistoria Técnica

a) A licitante poderá realizar vistoria técnica para conhecer a estrutura física do local de prestação dos serviços, devendo, para tanto, apresentar o “Termo de Vistoria”, conforme o modelo constante do Anexo VIII, permitindo-se, assim, verificar localmente as informações que julgar necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica;

b) A visita deverá ser agendada pelo telefone (13) 3211-4100 – ramal 4266 ou através do e-mail infraestrutura@camarasantos.sp.gov.br, e poderá ser realizada até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública;

b.1) Os agendamentos ocorrerão em dias úteis entre os horários de 09h até 12h e das 14h até 17h, respeitando as atividades da unidade administrativa responsável e da Câmara Municipal de Santos.

b.2) Não serão realizados agendamentos de mais de um interessado para mesma data e horário.

c) As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração;

d) O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação;

e) Com o fim de auxiliar a precificação da oferta, a licitante poderá solicitar pelo e-mail infraestrutura@camarasantos.sp.gov.br as plantas DWG que foram inseridas no SUBANEXO 2 – PLANTAS COM DISPOSIÇÃO DAS CÂMERAS do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

f) O licitante que optar pela não realização da vistoria técnica deverá, para participar do certame, apresentar Declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Anexo IX do Edital.

12.8. Outras Declarações e Comprovações

12.8.1. Proposta Comercial, conforme modelo que forma o Anexo II.

12.8.2. Declaração expressa do licitante que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo que forma o Anexo III.

12.8.3. De forma a demonstrar a Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa em



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, o licitante deverá juntar declaração conforme modelo que forma o Anexo IV.

12.8.4. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante no Anexo V, se for o caso.

12.8.5. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado (Anexo VI).

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, durante o prazo 30 (trinta) minutos e em campo próprio do sistema, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção imediate e motivada de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar suas razões de recurso.

13.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no item anterior, ficam os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede da Câmara Municipal situada na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 1, Vila Nova, Santos/SP.

13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto deste certame pelo Pregoeiro ao vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação, se assim decidir.

13.4. O encaminhamento de razões e contrarrazões de recurso deverá ser feito **exclusivamente** por meio do sistema "BLL Compras", em seu campo específico, devendo ser respeitado o prazo previsto no item 13.1 e 13.2 deste ato convocatório. Não serão aceitos documentos enviados de outra forma.

13.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro, consultando, quando necessário, o setor solicitante responsável pelas especificações do Termo de Referência ou especificações técnicas, poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.8. O acolhimento das razões de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

13.10. Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à proponente declarada vencedora e colocará o processo à disposição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos para homologação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, se houver, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DAS GARANTIAS

15.1. As condições de execução e garantias estão dispostas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que integram este Edital como anexos.

16. DAS PENALIDADES

16.1. No tocante ao descumprimento do contrato, ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, da aplicação de multas e de outras penalidades previstas neste ato convocatório e em seus anexos, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

16.1.1. Para fins do disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, reputar-se-ão inidôneos os atos descritos nos artigos 337-H; 337-L e 337-M, do Código Penal.

16.2. Fundamentado nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, os casos de atraso injustificado, inexecução ou descumprimento, total ou parcial, do objeto contratado, garantida a ampla defesa prévia, poderão sujeitar a licitante às seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente:

16.2.1. Advertência por escrito, na hipótese de descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para a Administração, bem como pela execução insatisfatória ou pequenos transtornos no desenvolvimento do objeto contratado, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

16.2.2. Multa:

a) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato a ser firmado, considerando a data da notificação formal, pela inobservância do prazo para assinatura do termo contratual, conforme estabelecido no ato convocatório. A critério desta Administração poderá ser promovido o cancelamento da contratação após o 5º (quinto) dia corrido do atraso;

b) De 1% (um por cento) sobre o valor do contrato a ser firmado, por dia de atraso em executar os serviços contratados, até o 20º (vigésimo) dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Administração, poderá ser promovida a rescisão do referido instrumento;

c) Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, na hipótese de não cumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

d) Em caso de rescisão do contrato por parte da Administração, decorrente da inexecução, total ou parcial, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato a ser firmado;

e) As multas poderão ser cobradas cumulativamente, por meio administrativo, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à licitante contratada ou, ainda, cobradas judicialmente quando, notificada, a esta não efetuar seu pagamento no prazo fixado;

f) A licitante contratada desde logo autoriza a Administração a descontar dos valores por ela devidos o montante das multas que lhe foram aplicadas.

16.2.3. A aplicação das multas não terá caráter compensatório e sua cobrança não exige a licitante contratada do pagamento de indenização por perdas e danos que venha a dar causa.

16.3. Quanto ao descumprimento do edital, a ausência de entrega de documentação de habilitação e proposta comercial ou a apresentação de documentação em desacordo com o Edital poderá ensejar a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor constante da proposta apresentada pelo licitante.

16.4. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a licitante contratada da responsabilidade civil e da obrigação de reparar os prejuízos que seu ato venha acarretar à Câmara.

16.4.1. O descumprimento, parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. Consideram-se caso fortuito ou de força maior, os fatos imprevisíveis e inevitáveis, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

16.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual será regido pelo Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos nº 14, de 10 de dezembro de 2020, ou outro que vier a substituí-lo.

16.6. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista, realizar-se-á comunicação à empresa e publicação no órgão de Imprensa Oficial.

17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O objeto deste Pregão será contratado com a licitante adjudicatária e formalizado por meio de contrato (Anexo X).

17.1.1. A adjudicatária deverá fornecer cópias da carteira de identidade (ou equivalente) e do cartão de identificação no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da empresa designado para assinatura do contrato, devendo apresentar, também, o instrumento de mandato, com poderes específicos, na hipótese de ser o contrato assinado por procurador.

17.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a adjudicatária será convocada, durante a validade de sua proposta, para a assinatura do



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

contrato ou instrumento semelhante, **dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação por meio de ofício ou correio eletrônico.

17.2.1. O não comparecimento da adjudicatária, no prazo concedido, para assinar o contrato implicará na decadência do direito à contratação e incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, além de sujeitá-la a outras sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993, como também às previstas neste ato convocatório.

17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando formalmente solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Santos.

17.4. É facultado ao Pregoeiro, caso o adjudicatário, quando convocado, não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta, comprovação dos requisitos editalícios e de habilitação e respectiva declaração de vencedor.

17.5. Caso a validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal apresentadas na fase de habilitação tenha expirado ou venha a expirar na data da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.

17.5.1. Na impossibilidade de atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentar as referidas certidões devidamente válidas, sob pena de não efetivação do contrato.

17.6. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

18. DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

18.1. As demais condições contratuais, como forma de pagamento, recebimento dos serviços e bens, direitos e responsabilidades das partes, rescisão e outras, constam na minuta de contrato anexa a este ato convocatório (Anexo X), do qual é parte integrante.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. A participação neste certame implica na aceitação tácita, irrestrita e irrevogável, pelos licitantes de todas as condições estabelecidas neste ato convocatório e em seus anexos, e na observância das Leis nº 10.520/2002, nº 123/2006, Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

19.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo facultado a ele, a autoridade superior ou ao setor técnico, em



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

qualquer fase do certame, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. O presente Pregão Eletrônico não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para conhecimento dos participantes do procedimento licitatório.

19.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão Eletrônico, sendo-lhes exigível, ainda, em qualquer fase, a apresentação de outros documentos ou informações complementares, as quais o Pregoeiro ou autoridade superior, porventura, julgar necessários, resguardado o princípio da igualdade.

19.7. A falsidade de quaisquer documentos apresentados ou a inverdade das informações neles contidas implicará na imediata desclassificação da proposta do licitante que os tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e propostas. A Administração não será, em nenhuma hipótese, responsável por estes custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.9. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação da respectiva proposta.

19.10. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

19.10.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrada a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

19.10.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 19.10.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

19.11. A manifestação do Pregoeiro quanto às dúvidas suscitadas será encaminhada aos licitantes, no sistema “BLL Compras”, e valerá para todos, como se fosse parte integrante deste ato convocatório, sujeitando-os indistintamente. Fica assegurada vista dos autos do processo licitatório somente na sede da Câmara Municipal situada na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, 1, Vila Nova, Santos/SP.

19.12. Decorrido o prazo para recurso, ocorrendo ou não sua interposição e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente.

19.13. Os casos não previstos neste ato convocatório e seus anexos serão decididos pelo Pregoeiro, com o auxílio necessário do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, bem como deste Edital, nos termos da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

19.14. A adjudicatária não poderá ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser celebrado, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

19.15. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Santos/SP ou no sistema “BLL Compras”.

19.16. As notificações exigidas por lei serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Santos/SP (Diário Oficial) podendo, também, ser disponibilizadas no site “www.camarasantos.sp.gov.br”.

19.17. O sistema gerará ata circunstanciada na qual estarão registrados os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste ato convocatório e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias como consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Administração.

19.19. Fica eleito o foro da Comarca de Santos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões suscitadas na interpretação deste Edital, seus anexos e demais atos deles decorrentes.

19.20. Aplica-se aos casos omissos o disposto nas legislações que fundamentam este certame.

Santos, 21 de dezembro de 2023.

Alessandra de Sousa Franco
Secretária de Planejamento e Finanças
Câmara Municipal de Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO I PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023 PROCESSO Nº 198/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de instalação e fornecimento de sistema completo de circuito fechado de TV com transmissão baseada no protocolo IP (CFTV-IP), alarmes e interfonia para Câmara Municipal de Santos.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Serviços de instalação de circuito fechado de TV com transmissão baseada no protocolo IP (CFTV-IP), alarmes e interfonia, configuração e treinamento de servidores para a gestão da nova solução (Previsto na Planilha de Preços - Tabela 2).
2	Fornecimento de Equipamentos e Materiais (Previstos na Planilha de Preços – Tabela 1).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objetivo a atualização do sistema de monitoramento e segurança da Câmara Municipal de Santos que se encontra desatualizado, sendo assim necessária a troca de câmeras, cabos, monitores, NVRs e switches.

2.2. O sistema de monitoramento apresenta falhas de funcionamento que por muitas vezes acarretam interrupções em gravações ou na transmissão aos monitores de segurança, prejudicando assim os trabalhos de segurança patrimonial, pois sem acesso a imagens, deixam de ser monitoradas situações que possam por em risco a segurança.

2.3. Reforço na segurança da área perimetral dos muros e grades desta Casa de leis, assim como instalação de vídeos porteiros na entrada principal e de serviço.

3. REMOÇÃO DO SISTEMA OPERANTE ATUAL

3.1 O sistema de monitoramento é composto por 4 aparelhos DVRs, 72 câmeras, 4 monitores, cabeamento coaxial e fontes.

3.2 Após a instalação do novo sistema de câmeras, a empresa vencedora deverá realizar a remoção total do sistema antigo.

3.3 Todos os materiais retirados deverão ser entregues na Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Câmara Municipal de Santos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

4. DOS SERVIÇOS

4.1. Serviços de instalação e configuração:

4.1.1. A PROPONENTE deverá apresentar plano de trabalho com o cronograma a ser elaborado conforme cronograma preliminar do Anexo I deste termo de referência;

4.1.2. Definido o cronograma de realização dos serviços, a não realização destes sujeitará a PROPONENTE às penalidades previstas no Contrato;

4.1.3. A contratada deverá ministrar treinamento para a equipe técnica da Câmara Municipal de Santos, abrangendo todos os equipamentos, componentes e softwares da solução de acordo com o especificado neste Termo de Referência.

4.1.4. O período e horário de realização do treinamento serão definidos pela CONTRATADA em conjunto com a Diretoria de Apoio Interno da CONTRATANTE.

4.2. Descrição dos Serviços:

4.2.1. Instalação e configuração de gravador de vídeo

4.2.1.1. Toda a infraestrutura de acesso e cabeamento (material previsto na Proposta de Preços – Tabela 1) deverá ser passado até o local de fixação do gravador de vídeo;

4.2.1.2. Siga todas as instruções do guia para a montagem e instalação do produto;

4.2.1.3. O gravador de vídeo deve ser instalado junto ao gabinete previsto na relação de itens em um ambiente frio e seco, afastado de qualquer fonte de calor, como radiadores, aquecedores, fornos, ou outros aparelhos;

4.2.1.4. Todo o processo de instalação deve estar em conformidade com os códigos de segurança elétrica;

4.2.1.5. A alimentação elétrica do Gravador de Vídeo deve ser assegurada através de um Nobreak monofásico (equipamento previsto na Planilha de Preços – Tabela 1);

4.2.1.6. Caso haja necessidade, deve-se fazer uma verificação nas tensões conforme procedimento de instalação, para fazer a ligação elétrica;

4.2.1.7. Utilize somente acessórios recomendados pelo fabricante;

4.2.1.8. Configurar todas as câmeras instaladas no sistema e atualizar o firmware do equipamento caso disponível uma nova versão;

4.2.1.9. Todos os acabamentos e arremates necessários no local deverão ser previstos;

4.2.1.10. Os parafusos, buchas, arruelas e demais acessórios deverão estar incluídos na mão de obra, de acordo com cada situação.

4.2.2. Instalação de câmeras de monitoramento

4.2.2.1. Montagem de conjunto de câmeras que compreende a fixação através de parafusos e buchas, assim como a utilização de alguma ferramenta especial para instalação, de acordo com a situação;

4.2.2.2. Os parafusos, buchas, arruelas e demais acessórios deverão estar incluídos na mão de obra, de acordo com cada situação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

4.2.2.3. Também fazem parte da instalação os ajustes de posicionamento e foco da câmera;

4.2.2.4. Em áreas monitoradas com sensores de barreira instalar a câmera de modo que seu infravermelho não incida diretamente nos sensores de barreira;

4.2.2.5. Toda infraestrutura de cabeamento estruturado até o ponto de localização da câmera, deverá ser instalada pela PROPONENTE, com material previsto na Planilha de Preços – Tabela 1.

4.2.2.6. A proponente deverá fornecer sistemas de cabeamento estruturado de fabricante/procedências, compatíveis com os requisitos de garantia estendida do fabricante FURUKAWA ou NEXANS já existente nas instalações da infraestrutura do Wi-fi da Câmara Municipal de Santos e Rede Cabeada, preservando o padrão de instalações e a garantia já homologada pelo fabricante;

4.2.2.7. Fazer as conexões de cabos, conforme especificação do fabricante;

4.2.2.8. Configuração de IP, conforme configurações definidas em projeto;

4.2.2.9. Emissão do termo técnico informando a configuração de cada um dos equipamentos;

4.2.2.10. Será permitido utilizar a infraestrutura de eletrocalhas de dados existente para passagem dos cabos;

4.2.2.11. Caixa de passagem para câmera

i) Caixa de passagem para CFTV desenvolvida para dar melhor acabamento e suporte às instalações de câmeras de CFTV;

ii) Deverá permitir montagem em parede ou teto;

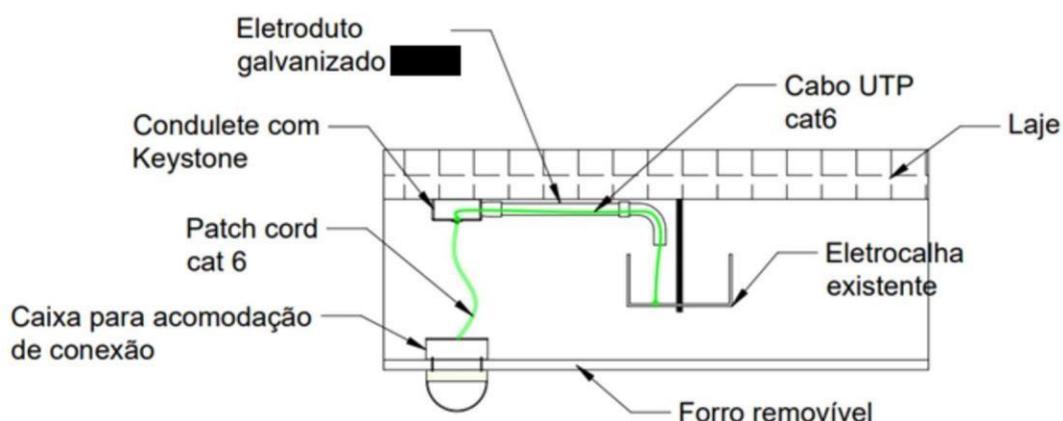
iii) Deverá ser compatível com case Bullet;

iv) Deverá ser de cor branca;

v) Deverá ser de alumínio;

vi) Deverá suportar temperatura de armazenamento de -40° a 60° C.

4.2.2.12. Esquema de instalação das câmeras:



4.2.3. Instalação de eletroduto galvanizado

4.2.3.1. Montagem de conjunto a fixação através de parafusos e buchas, assim como a utilização de alguma ferramenta especial para instalação, de acordo com a situação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

4.2.3.2. Os parafusos, buchas, arruelas e demais acessórios deverão estar incluídos na mão de obra, de acordo com cada situação.

4.2.4. Instalação de sensor de barreira

4.2.4.1. Toda a infraestrutura de acesso e cabeamento (material previsto na Planilha de Preços) deverá ser passada até o local de fixação dos sensores;

4.2.4.2. Instalar o sensor conforme altura recomendada no manual do produto;

4.2.4.3. Instalar o sensor diretamente na parede e, quando necessário, utilizar articuladores robustos;

4.2.4.4. Em casos de sensores com infravermelho instalar o sensor na mesma parede na qual ocorre o deslocamento de ar ou em outro local no qual a corrente de ar não interfira na detecção;

4.2.4.5. Em áreas com portas de vidros ou vitrines para evitar disparos acidentais gerados por movimentos do lado externo, instalar o sensor com micro-ondas na mesma parede da vitrine ou da porta de vidro;

4.2.4.6. Em ambientes monitorados por câmeras, preferencialmente instalar o sensor e a câmera no mesmo plano de parede;

4.2.4.7. Em casos de sensores com infravermelho, instalar o sensor em um ponto sem a incidência de reflexos de luz solar;

4.2.4.8. Em casos de áreas onde objetos podem se mover com ventos utilizar sensores de barreira em um ponto não obstruído por objetos;

4.2.4.9. Em casos de sensores de barreira remover toda vegetação que ocasionar a obstrução do sinal entre transmissor e receptor ou reposicionar os sensores;

4.2.4.10. Os parafusos, buchas, arruelas e demais acessórios deverão estar incluídos na mão de obra, de acordo com cada situação.

4.2.5. Instalação da Sala de Controle

4.2.5.1. Instalação de Suporte para Videowall e Telas com as seguintes características:

i. Suporte de aplicação em parede;

ii. Polegadas compatíveis: de 37 até 70 polegadas;

iii. Padrão VESA (HxV)mm: 200x200, 300x200, 300x300, 400x200, 400x300, 400x400, 600x200, 600x400;

iv. Ajuste de inclinação (TILT): -3° a 3°;

v. Distância mínima da parede: 60 mm;

vi. Distância máxima da parede: 202 mm;

vii. Capacidade máxima: até 45 Kg;

viii. Extras: design antifurto;

ix. Material: aço carbono;

x. Acabamento: tratamento anticorrosão e pintura eletrostática;

xi. Deve possuir garantia mínima de 01 (um) ano.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

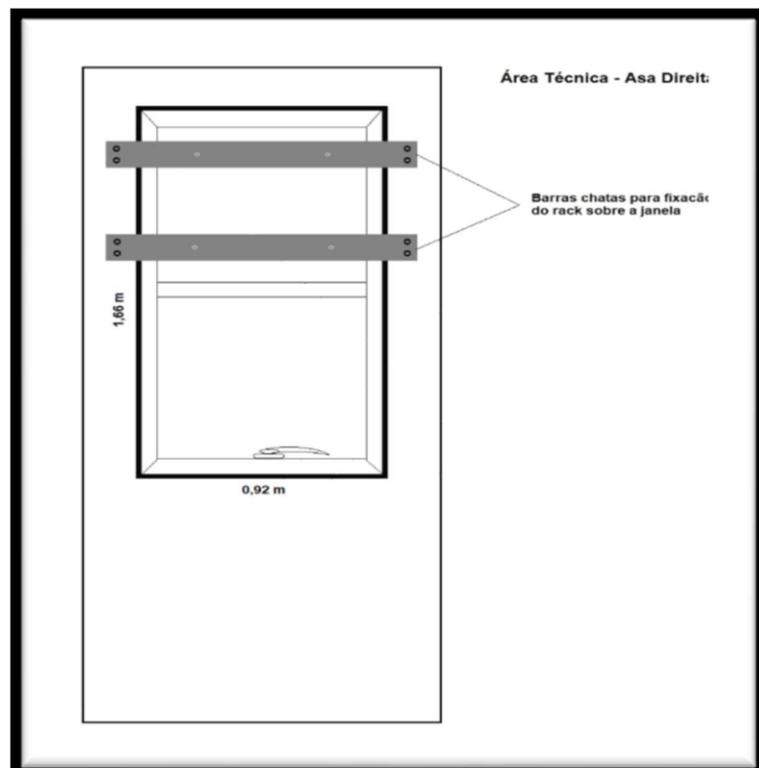
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 4.2.5.2. Os suportes deveram se instalados em parede indicada;
- 4.2.5.3. As telas deverão ser niveladas e alinhadas em configuração 3x2;
- 4.2.5.4. Deverá ser instalado toda a infraestrutura de acesso e cabos ao terminal de operação;
- 4.2.5.5. Os parafusos, buchas, arruelas e demais acessórios deverão estar incluídos na mão de obra,
- 4.2.5.6. Instalação e montagem do mobiliário técnico de vídeo monitoramento;
- 4.2.5.7. Instalação e configuração da estação de trabalho;
- 4.2.5.8. Montagem e instalação das telas de operação;
- 4.2.5.9. Instalação e montagem do Rack e acessórios (patch panel, organizador, etc);
- 4.2.5.10. Instalação de Nobreak.

4.2.6. Instalação de Rack

- 4.2.6.1. Montagem e fixação dos racks em parede, com exceção do rack a ser instalado no Datacenter da Câmara Municipal de Santos;
- 4.2.6.2. Acomodação dos equipamentos no rack;
- 4.2.6.3. Instalação de ponto de energia para alimentação dos equipamentos;
- 4.2.6.4. Os parafusos, buchas, arruelas e demais acessórios deverão estar incluídos na mão de obra, de acordo com cada situação;
- 4.2.7. A instalação do Rack da área técnica localizada na Asa Direita deverá ser executada sobre o vão da janela através de barras chatas metálicas de sustentação, na cor branca e que suporte o peso do Rack e os equipamento nele instalados conforme imagem: Instalação dos Rádios.

Os Rádios deverão ser instalados nos 04 elevadores desta Casa de Leis conforme indicação nas Plantas anexas





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

4.3 Observações:

4.3.1. As Câmeras Bullet, o sensor de alarme e demais equipamento que forem instalados em área externa deverão ser fixadas exclusivamente com parafusos e maço inox;

4.3.2. Caso seja necessário deverão ser previstas perfurações na laje através de furos técnicos específicos garantindo o menor impacto à estrutura do prédio existente;

4.3.3. Ficará a cargo da Contratada a realização de cálculo estrutural e recolhimento de ART definindo o melhor local de perfuração para evitar eventuais danos estruturais;

4.3.4. Nas instalações de câmeras sobre Gesso deverão ser aplicados alçapões em alumínio pintado na cor branca 30x30cm com tampa Drywall.

4.3.4.1. Locais onde serão aplicados alçapões de acesso a conexão das câmeras:

- a) Auditório – térreo - (Previsto duas unidades);
- b) Estacionamento das Motos (Previsto três unidades);
- c) Galeria – 2º andar (Previsto uma unidade);
- d) Guarita – Anexo (Previsto uma unidade);
- e) Sala de monitoramento (Previsto uma unidade).

4.4. Fornecimento de equipamentos e materiais:

4.4.1. Equipamentos descontinuados ou em processo de descontinuação da produção (“phase-out”) não serão aceitos. O PROPONENTE deverá garantir a continuidade de fabricação do equipamento proposto por um período mínimo de 1 (um) ano e garantir o fornecimento de partes e componentes para manutenção pelo mesmo período a contar da data de entrega do mesmo.

4.4.2. O PROPONENTE deverá evidenciar o atendimento aos requisitos técnicos solicitados através de Manuais, Folders, Data Sheet ou através de relatórios de ensaios realizados em laboratório de terceira parte, reconhecido pelo INMETRO ou Anatel, devendo possuir as características que seguem.

4.5. Descrição de equipamentos e materiais:

4.5.1 Câmera LPR

CÂMERA DE OCR (LEITURA DE PLACAS) – 2 FAIXAS, com as seguintes especificações mínimas:

Requisitos técnicos mínimos e obrigatórios:

Possuir sensor de imagem CMOS de 1/1.8” ou 4/3”;

Deve possuir velocidade de obturador de 1/50s a 1/40.000s;

Possuir resolução de 4M (2688x1520) ou superior;

Deve suportar as seguintes resoluções de vídeo: 2688x1520 1920x1080, 1280x720,704x576 e 352x288;

Deve possuir taxa de frames de 25fps na resolução de 4MP;

Deve possuir as compressões H.265, H.264 e MJPEG;

Possuir alcance dinâmico estendido (WDR) de 120dB;

Possuir Balanço do Branco manual e automático;

Possuir tecnologia de redução digital de ruído em 3D;

Deve possuir iluminador IR de 30m;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Possuir lente varifocal motorizada de 10 a 50 mm;

Deve possuir os seguintes analíticos: detecção de tipo e cor de veículos; detecção de ausência de capacete;

reconhecer caracteres de placas de veículos combinando números e letras a uma velocidade de 140 km/h;

detectar velocidade excessiva, velocidade reduzida, direção errada e mudança ilegal de faixa de rodagem;

estatísticas de fluxo de veículos, velocidade média, ocupação da pista, tempo médio de avanço e comprimento médio de fila; detectar estacionamento irregular de veículo;

Os analíticos devem gerar dados para uma busca posterior. Caso a câmera não possua os analíticos descritos acima, será aceito que estas análises sejam realizadas em servidor dedicado, com fornecimento por parte da contratada de todos os requisitos necessários (hardware, infraestrutura, licenças de software, etc) para a execução destas funções;

Possuir os seguintes protocolos de rede: HTTP, HTTPS, TCP, UDP, NTP e FTP;

Possuir leitura embarcada de reconhecimento de PLACA de veículos e motocicletas, trafegando em velocidade de até 140 Km/h, devendo reconhecer placas padrão Brasil (conforme Resolução 231/2017 do CONTRAN e suas alterações) e do novo padrão Mercosul (conforme Resolução 729 do CONTRAN e suas alterações);

Deve permitir o uso de um certificado digital assinado, para que seja possível o login na página da web através de HTTPS, garantindo a segurança dos dados e da câmera;

Possuir interface de rede RJ-45 (10/100/1000Mbps);

Permitir o armazenamento em cartão de memória de no mínimo de 64GB;

Possuir a interface RS-485 para conexão de dispositivo radar;

Possuir 1 entrada e 1 saída de alarme;

A câmera deve possuir interface de áudio;

Possuir alimentação PoE;

Temperatura de operação de -30°C a $+60^{\circ}\text{C}$;

Suportar umidade de 10% a 90%; Possuir grau de proteção IP67;

Possuir proteção IK10;

A câmera deve possuir as certificações internacionais FCC e CE;

Possuir acessórios para fixação em poste do mesmo fabricante da câmera;

Possuir ao menos 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação;

Deve possuir assistência técnica autorizada no Brasil;

O dispositivo deve possuir segurança criptografada ponto a ponto, comprovada pelo fabricante;

O dispositivo deve possuir tecnologia de checagem pacote de dados, disponibilizando filtros como: fonte do IP, endereço de IP do alvo, tipo do protocolo, porta do alvo e da fonte;

O fabricante deve garantir que o equipamento não é vulnerável à ataques de rede DDoS e Phishing;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

O dispositivo deve ser capaz de garantir a segurança na atualização de firmwares, identificando pacotes diferentes do fabricante, permitindo somente a utilização de versões de firmware lançadas pelo mesmo; O fabricante deve possuir certificação ISO27001 válida, garantindo a integridade e segurança dos dados coletados pelos dispositivos do mesmo;

Deverá ser fornecida com cartão SD de 64GB, classe 10.

Apresentar catálogo do equipamento junto a proposta comercial que será analisado pelo Chefe da Divisão de Infraestrutura de Redes e Telefonia e Diretor de Apoio Interno se o equipamento ofertado atende as características técnicas deste Termo de Referência.

4.5.2 Câmera Dome Tipo I – Elevador

Câmera do tipo dome para utilização em áreas internas e externas de edificações, com ou sem incidência de iluminação.

Deve possuir no mínimo 2 Megapixel de resolução a 30 quadros por segundo;

Deve possuir no mínimo sensor de imagem de 1/2.8" Progressive Scan CMOS;

Deve suportar iluminação mínima de 0.002 Lux @ F1.6 em modo colorido;

Deve possuir recurso WDR (Wide Dinamic Range) 120 dB;

Deve possuir velocidade do obturador de no mínimo 1/3s a 1/100.000s;

Deve possuir lente fixa de 2.8 mm;

Deve possuir ângulo de visualização horizontal mínimo de 105°;

Deve possuir compressão de vídeo padrão H.264, MJPEG e, ao menos, um padrão compressão de vídeo superior ao mesmo (H.265, H.264B, Zipstream, H.264+, H.264H, H.265+ ou similares), com alta relação de compressão;

Deve possuir no mínimo dois fluxos diferentes configuráveis de vídeo;

Deve possuir no mínimo o grau de proteção antivandalismo IK10;

Deve possuir no mínimo o grau de proteção contra água e poeira IP67;

Deve possuir recurso infravermelho com alcance mínimo de 30 m;

Deve garantir interoperabilidade por meio dos protocolos ONVIF (perfil S e G). Adicionalmente, o fabricante deve disponibilizar API, SDK ou plataforma aberta proprietária;

Deve possuir os protocolos de comunicação e segurança TCP/IP, IPv4, IPv6, UDP,FTP, ICMP, NTP, SMTP, HTTP, HTTPS, ARP, DHCP, DNS, DDNS, QoS, RTP, RTSP, IGMP, RTCP, PPPoE,UPnP,Bonjour, 802.1X;

Deve permitir configurar a taxa de bits de vídeo (bitrate);

Deve possuir no mínimo as seguintes funcionalidades: detecção de intrusão, detecção de cruzamento de linha, além de detecção de movimento mediante definição de ao menos 4 áreas;

Deve possuir uma interface Ethernet RJ45 10/100 Mbps. Deve ser PoE 802.3af dissipando potência de até 9w;

Deve suportar no mínimo a seguinte faixa de temperatura de operação -25°C a 55°C;

Deve possuir invólucro metálico, proporcionando maior vida útil e resistência a intempéries;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Deve possuir slot para cartão de memória para gravação local do tipo Micro SD/SDHC/SDXC até 256 GB;

Deve possuir certificações FCC, CE e UL;

Deverá ser fornecida com eventuais acessórios para perfeita fixação, de acordo com as características de cada ambiente e superfície a ser instalada;

O dispositivo deve possuir segurança criptografada ponto a ponto, comprovada pelo fabricante;

O dispositivo deve possuir tecnologia de checagem pacote de dados, disponibilizando filtros como: fonte do IP, endereço de IP do alvo, tipo do protocolo, porta do alvo e da fonte;

O fabricante deve garantir que o equipamento não é vulnerável à ataques de rede DDoS e Phishing;

O dispositivo deve ser capaz de garantir a segurança na atualização de firmwares, identificando pacotes diferentes do fabricante, permitindo somente a utilização de versões de firmware lançadas pelo mesmo;

O fabricante deve possuir certificação ISO27001 válida, garantindo a integridade e segurança dos dados coletados pelos dispositivos do mesmo;

Apresentar catálogo do equipamento junto a proposta comercial que será analisado pelo Chefe da Divisão de Infraestrutura de Redes e Telefonia e Diretor de Apoio Interno se o equipamento ofertado atende as características técnicas deste Termo de Referência.

4.5.3 Câmera Dome Tipo II

A câmera deve possuir as seguintes características:

Possuir sensor de imagem em estado sólido de 1/2,8", ou maior, com varredura progressiva;

Possuir lente fixa de no mínimo 2.8mm;

Possuir LEDs infravermelhos com capacidade de alcance de 50m de distância;

Possuir resolução mínima de 2MP (1920x1080), ou superior;

Possuir sensibilidade mínima igual ou inferior, no modo colorido a 0,002 lux;

Ser capaz de fornecer fluxos H.265 e H.264 de forma independente e simultânea;

Permitir a transmissão em resolução máxima em até 30 frames por segundo, no fluxo principal;

Suportar no mínimo 4 fluxos de vídeo configuráveis de forma independente;

Permitir que o fluxo de vídeo principal trabalhe em 30fps na sua resolução máxima, que o fluxo de vídeo secundário trabalhe em resolução mínima D1 a 30 fps e que o terceiro fluxo trabalhe em resolução máxima com ao menos 15 fps;

Permitir no mínimo 20 conexões simultâneas;

Possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo (BLC);

Possuir Wide Dynamic Range de 120 dB;

Possuir ângulo de visualização horizontal de no mínimo 100°;

Possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 10/100BASE-T;

Possuir os protocolos: HTTP, HTTPS, TCP, RTSP, RTP, SMTP, FTP, DHCP, DNS, DDNS, PPPOE, IPv6, QoS, UPnP, NTP, 802.1x, ICMP, IGMP, SNMP;

Suportar qualidade de serviço (QoS) para ser capaz de priorizar o tráfego;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Permitir alimentação PoE conforme padrão 802.3af/at sem uso de equipamentos adicionais;

Incorporar Balanço de Branco Automático e Manual;

Incorporar ajuste do controle de ganho, de forma automática;

Suportar redução de ruído do tipo 3D;

Possuir recurso de compensação de luz alta (HLC);

Ser fornecida com capacidade embarcada para a configuração de máscaras de privacidade na própria câmera;

Possuir capacidade de armazenamento local através de SD/MicroSD card, com capacidade de no mínimo 128Gb;

Possuir capacidade de análise de vídeo embarcado de: cruzamento de linha, área de intrusão, remoção de objeto, objeto abandonado;

A câmera deve possuir tecnologia capaz de detectar faces, extraindo minimamente os seguintes atributos: idade, gênero, expressão, óculos e barba;

Ser fornecida com capacidade inteligente embarcada, de diferenciar pessoas e veículos;

Deve ser capaz de fazer a contagem de pessoas por cruzamento de linha e em área, permitindo a utilização para controle de gestão de filas;

Deverá possuir analíticos de classificação veiculares, tais como: tipo de veículos, cor de veículos e fabricante (logo), assim como classificação de humanos: cor roupas, tipo de roupas (ex: camisa, calça, saia etc) gênero, idade e utilização de mochila;

Possuir arquitetura aberta (API) para integração com outros sistemas;

Possuir protocolo de Integração ONVIF;

Ser fornecida com caixa de proteção com grau de proteção IP67;

Possuir resistência a impacto com grau de proteção IK10;

Seus acessórios devem ser do mesmo fabricante da câmera ou homologados pela mesma garantindo a qualidade da solução;

Possibilitar operação no range de temperaturas de -30°C e 55°C;

O dispositivo deve possuir segurança criptografada ponto a ponto, comprovada pelo fabricante;

O dispositivo deve possuir tecnologia de checagem pacote de dados, disponibilizando filtros como: fonte do IP, endereço de IP do alvo, tipo do protocolo, porta do alvo e da fonte.

O fabricante deve garantir que o equipamento não é vulnerável à ataques de rede DDoS e Phishing;

O dispositivo deve ser capaz de garantir a segurança na atualização de firmwares, identificando pacotes diferentes do fabricante, permitindo somente a utilização de versões de firmware lançadas pelo mesmo.

O fabricante deve possuir certificação ISO27001 válida, garantindo a integridade e segurança dos dados coletados pelos dispositivos do mesmo.

Apresentar catálogo do equipamento junto a proposta comercial que será analisado pelo Chefe da Divisão de Infraestrutura de Redes e Telefonia e Diretor de Apoio Interno se o equipamento ofertado atende as características técnicas deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

4.5.4 Câmera Bullet Tipo I

Câmera tipo bullet - Lente fixa 3.6mm;

A câmera deve possuir as seguintes características:

Possuir sensor de imagem em estado sólido de 1/2,8", ou maior, com varredura progressiva;

Possuir lente fixa de no mínimo 3.6mm;

Possuir LEDs infravermelhos com capacidade de alcance de 60m de distância;

Possuir LEDs infravermelhos com capacidade de alcance de 60m de distância;

Possuir resolução mínima de 2MP (1920x1080), ou superior;

Possuir sensibilidade mínima igual ou inferior, no modo colorido a 0,002 lux;

Ser capaz de fornecer fluxos H.265 e H.264 de forma independente e simultânea;

Permitir a transmissão em resolução máxima em até 30 frames por segundo, no fluxo principal;

Suportar no mínimo 4 fluxos de vídeo configuráveis de forma independente;

Permitir que o fluxo de vídeo principal trabalhe em 30fps na sua resolução máxima, que o fluxo de vídeo secundário trabalhe em resolução mínima D1 a 30 fps e que o terceiro fluxo trabalhe em resolução máxima com ao menos 15 fps;

Permitir no mínimo 20 conexões simultâneas;

Possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo (BLC);

Possuir Wide Dynamic Range de 120 dB;

Possuir ângulo de visualização horizontal de no mínimo 80°;

Possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 10/100BASE-T;

Possuir os protocolos: HTTP, HTTPS, TCP, RTSP, RTP, SMTP, FTP, DHCP, DNS, DDNS, PPPOE, IPv6, QoS, UPnP, NTP, 802.1x, ICMP, IGMP, SNMP;

Suportar qualidade de serviço (QoS) para ser capaz de priorizar o tráfego;

Permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af/at sem uso de equipamentos adicionais;

Incorporar Balanço de Branco Automático e Manual;

Incorporar ajuste do controle de ganho, de forma automática;

Suportar redução de ruído do tipo 3D;

Possuir recurso de compensação de luz alta (HLC);

Ser fornecida com capacidade embarcada para a configuração de máscaras de privacidade na própria câmera;

Possuir capacidade de armazenamento local através de SD/MicroSD card, com capacidade de no mínimo 128Gb;

Possuir capacidade de análise de vídeo embarcado de: cruzamento de linha, área de intrusão, remoção de objeto, objeto abandonado;

A câmera deve possuir tecnologia capaz de detectar faces, extraíndo minimamente os seguintes atributos: idade, gênero, expressão, óculos e barba;

Ser fornecida com capacidade inteligente embarcada, de diferenciar pessoas e veículos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Deve ser capaz de fazer a contagem de pessoas por cruzamento de linha e em área, permitindo a utilização para controle de gestão de filas;

Deverá possuir analíticos de classificação veiculares, tais como: tipo de veículos, cor de veículos e fabricante (logo), assim como classificação de humanos: cor de roupas, tipo de roupas (ex: camisa, calça, saia etc) gênero, idade e utilização de mochila;

Possuir arquitetura aberta (API) para integração com outros sistemas;

Possuir protocolo de Integração ONVIF;

Ser fornecida com caixa de proteção com grau de proteção IP67;

Possuir resistência a impacto com grau de proteção IK10;

Seus acessórios devem ser do mesmo fabricante da câmera ou homologados pela mesma garantindo a qualidade da solução;

Possibilitar operação no range de temperaturas de -30°C e 55°C;

O dispositivo deve possuir segurança criptografada ponto a ponto, comprovada pelo fabricante;

O dispositivo deve possuir tecnologia de checagem pacote de dados, disponibilizando filtros como: fonte do IP, endereço de IP do alvo, tipo do protocolo, porta do alvo e da fonte;

O fabricante deve garantir que o equipamento não é vulnerável à ataques de rede DDoS e Phishing;

O dispositivo deve ser capaz de garantir a segurança na atualização de firmwares, identificando pacotes diferentes do fabricante, permitindo somente a utilização de versões de firmware lançadas pelo mesmo;

O fabricante deve possuir certificação ISO27001 válida, garantindo a integridade e segurança dos dados coletados pelos dispositivos do mesmo.

Apresentar catálogo do equipamento junto a proposta comercial que será analisado pelo Chefe da Divisão de Infraestrutura de Redes e Telefonia e Diretor de Apoio Interno se o equipamento ofertado atende as características técnicas deste Termo de Referência.

4.5.5 Câmera Bullet Tipo II – Auditório

Câmera IP de alta definição, do tipo Bullet, policromática e com Sensor de imagem CMOS maior ou igual a 1/2.7", com varredura progressiva para vídeo monitoramento;

Possuir resolução de 5MP (2960 × 1668), ou superior;

Câmera deve fornecer fluxo de vídeo com 30fps, trabalhando em sua resolução máxima de (2960 × 1668);

Fornecer imagens coloridas em baixa luminosidade com mínimo de 0,005lux (@F1.5) e imagens em preto em 0 lux com o IR ativado;

Possuir IR embarcado para no mínimo 60m;

Suportar compressão de vídeo padrão H.264+ (H.265 ou similar), permitindo uma economia de tráfego de transmissão e capacidade de armazenamento de cerca de 50% comparado ao padrão H.264;

Possuir 4 fluxos (streams) de vídeo com configurações independentes: permitir ajuste focal da lente entre 2.7 ~ 13 mm;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Deve permitir o estabelecimento dos seguintes ângulos de visão: 100° ~32° na horizontal e 58° ~20° na vertical;

Possuir configuração de ajuste de foco automático;

Possuir funções de aprimoramento de imagens como Redução Digital de Ruídos, EIS (Estabilização Eletrônica ou óptica da Imagem), Antinevoeiro (Defog), HLC (Compensação de luz alta), BLC (Compensação de Luz de fundo);

Possuir função de Máscara de Privacidade de, no mínimo, 4 áreas;

Possuir função WDR real de no mínimo 120dB, não será aceito WDR digital" (DWDR);

Possuir funções inteligentes de Detecção de Faces, Detecção de Cruzamento de Linha, Detecção de Intrusão, contagem de pessoas, detecção de estacionamento proibido, objeto deixado e removido, sem a necessidade de licenças adicionais;

Deverá possuir analíticos de classificação veiculares, tais como: tipo de veículos, cor de veículos e fabricante (logo), assim como classificação de humanos: cor de roupas, tipo de roupas (ex: camisa, calça, saia etc) gênero, idade e utilização de mochila;

A câmera deve possuir tecnologia capaz de detectar faces, extraíndo no mínimo os seguintes atributos: idade, gênero, expressão, uso de máscara, uso de óculos e barba;

A câmera deve possuir capacidade de filtrar pessoas e veículos, por meio de inteligência embarcada;

Possuir grau de proteção IP67 ou superior;

Dispor de proteção antivandalismo IK10;

Possuir o protocolo de compatibilidade entre fabricantes, o ONVIF;

Possuir no mínimo 2 entradas e 1 saída de alarme para acionamento de dispositivos via relé;

Permitir a implementação de fontes de áudio externas, sendo compatível com os seguintes codecs de áudio: G711, G726 e AAC;

Suportar os protocolos de rede IPv4; IPv6; HTTP; HTTPS; Qos; FTP; SMTP; UPnP; DNS; DDNS; NTP; RTSP; RTP; TCP; UDP; IGMP; ICMP; DHCP; PPPoE; ARP; RTCP; RTMP; SNMP; 802.1x;

Permitir gravação em cartão de memória Micro SD/SDHC/SDXC de até, no mínimo, 256GB. O cartão deverá ser do mesmo fabricante da câmera;

Possuir arquitetura aberta (API) para integração com outros sistemas;

Deve ser fornecido com suporte para fixação em parede, teto ou poste;

Permitir alimentação PoE e por fonte de alimentação DC, dissipando potência típica máxima de 13 w;

Ser apto a operações em temperaturas de até a 60 °C;

Deverá ser fornecida com eventuais acessórios para perfeita fixação, de acordo com as características de cada ambiente e superfície a ser instalada;

Possuir certificação CE e FCC;

O dispositivo deve possuir segurança criptografada ponto a ponto, comprovada pelo fabricante;

O dispositivo deve possuir tecnologia de checagem pacote de dados, disponibilizando filtros como: fonte do IP, endereço de IP do alvo, tipo do protocolo, porta do alvo e da fonte;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

O fabricante deve garantir que o equipamento não é vulnerável à ataques de rede DDoS e Phishing;
O dispositivo deve ser capaz de garantir a segurança na atualização de firmwares, identificando pacotes diferentes do fabricante, permitindo somente a utilização de versões de firmware lançadas pelo mesmo;
O fabricante deve possuir certificação ISO27001 válida, garantindo a integridade e segurança dos dados coletados pelos dispositivos do mesmo.

Apresentar catálogo do equipamento junto a proposta comercial que será analisado pelo Chefe da Divisão de Infraestrutura de Redes e Telefonia e Diretor de Apoio Interno se o equipamento ofertado atende as características técnicas deste Termo de Referência.

4.5.6 Gravador de Vídeo

Ser fornecido como solução única, seguindo os preceitos "appliance ou bundle", ou seja, incluindo todos os requisitos de hardware (Processador(es), memória RAM, placa mãe, fonte de alimentação dentre outros), seja unitário ou por agrupamento de dispositivos físicos e lógicos (sistema operacional, processamento, dentre outros), necessários para o correto funcionamento dos requisitos e quantidades referenciados a seguir, bem como, todo e qualquer licenciamento doravante requerido, de modo vitalício e/ou durante toda vigência contratual estabelecida entre as partes, para todo e qualquer tipo de software requerido, incluindo sistemas operacionais, softwares de monitoramento, vídeo analíticos, dentre outros, de acordo com a solução ofertada.

Todos os gabinetes físicos devem ser em formato 19", permitindo instalação em racks, ocupando altura máxima de 10U (aprox. 50 cm), mesmo em agrupamento de dispositivos.

Para o devido atendimento dos requisitos, as proponentes terão liberdade para aglutinar diversos tipos de dispositivos físicos e aplicações lógicas, dentre as quais poderão estar inclusas eventuais integrações não nativas. Nesta hipótese de opção por múltiplos componentes a nível de hardware e/ou software, deverá ser apresentado, de forma detalhada, a(s) marca(as) e modelo(s) de cada um dos itens que comporão a referida aplicação, assim como os catálogos técnicos e eventuais cartas de conformidade, visando garantir a devida compatibilidade técnica entre todos os componentes.

Deverá admitir a instalação e uso de, pelo menos, 16 discos rígidos do tipo SATA com 8 TB cada um, com função hot swap, devendo ser fornecido com todos os acessórios para tal, em sua totalidade.

A instalação dos discos deverá ocorrer no próprio hardware do servidor que processar a aplicação, ou ainda, em hardware externo, desde que seja em um mesmo gabinete físico único para os 16 discos descritos, o qual deverá ser diretamente conectado ao servidor que processar a aplicação, por meio do conceito DAS - Directed Attached Storage, ou armazenamento diretamente conectado, estabelecido por conectores específicos para este conceito (interfaces HBA, fibra óptica ou iSCSI).

Em nenhuma hipótese será admitido equipamentos que usem rede ethernet para estabelecimento do storage, neste caso, as proponentes devem descartar ofertas que utilizem o conceito NAS - Network Attached Storage ou armazenamento anexado via rede;

Em seu armazenamento, a aplicação deve ser capaz de implementar RAID 0, 1, 5,6 e 10 para redundância de discos e distribuição de dados;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

A Aplicação deverá admitir as seguintes capacidades:

Permitir a inserção de ao menos 200 canais de vídeo IP;

Ser capaz de operar com o seguinte desempenho simétrico mínimo de rede: 700Mbps de entrada de rede; possuir app para gerenciamento a partir de dispositivos móveis (tablets e smartphones);

Deverá suportar o recebimento de fluxo de vídeo de câmeras com, pelo menos, as seguintes resoluções: 12MP, 8MP, 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, Full HD e HD.

A nível de software, deverá garantir interoperabilidade com múltiplos fabricantes a partir do protocolo Onvif bem como fornecer SDK para desenvolvimento de integração com terceiros. A nível de hardware, deverá garantir interoperabilidade com múltiplos fabricantes a partir do protocolo Onvif bem como fornecer SDK para desenvolvimento de integração com terceiros.

Deverá suportar os seguintes protocolos de rede: HTTP; HTTPS; TCP; UDP; IPv4/v6; DHCP; RTSP; NTP; DNS; DDNS;

A aplicação deverá possuir servidor web integrado, com interface gráfica intuitiva, suportando acesso por meio de pelo menos um dos seguintes navegadores web: Internet Explorer/Edge, Google Chrome e Firefox.

Implementar os codecs de áudio G711 e G726, contendo ainda 1 entrada e 1 saída de áudio;

As funções inteligentes e analíticas por vídeo pleiteadas nesta especificação, poderão ser processadas pelo respectivo gravador ou por recursos inteligentes embarcados nas próprias câmeras, que, quando conectadas a este gravador, deverão ter seus metadados plenamente visíveis e gerenciados.

As proponentes poderão, a livre escolha, selecionar a formatação que melhor convir em sua proposta.

Deve embarcar inteligência artificial e/ou deve ser capaz de receber analíticos de inteligência artificial através das câmeras homologadas que possibilite as seguintes classificações a partir do vídeo: detecção e reconhecimento facial, cruzamento de linha, LPR, intrusão e contagem de pessoas, indicadas com os seguintes quantitativos mínimos: implementar módulo de veículos e reconhecimento de placas, permitindo inserção de ao menos 60 câmeras de LPR;

Deve permitir que 300.000 placas veiculares sejam registradas nas bases de dados do sistema;

Ser capaz de identificar o tipo, cor e fabricante dos veículos em todos os canais de LPR;

Possibilitar a inserção de ao menos 120 câmeras para implementação do recurso de reconhecimento facial;

Deve ser capaz de realizar a inserção de ao menos 60 câmeras com o recurso de classificação de humanos através de, cor de roupas, tipo de roupas (ex: camisa, calça, saia etc), gênero, idade, utilização de máscara e utilização de mochila;

Deverá permitir a reprodução de, pelo menos, 16 gravações ao mesmo tempo;

A aplicação deve admitir que pesquisas inteligentes de pessoas e veículos sejam realizadas, mediante a definição específica de atributos pertinentes, visando otimizar o tempo de resposta e a facilidade operacional ao usuário;

Deverá permitir que cópias de determinados períodos de imagens já gravadas em seu array de



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

armazenamento, sejam exportadas para memória externa (DAS ou NAS ou e-sata ou USB);

Deverá possuir GPU ou barramento, com ao menos 3 portas HDMI, suportando capacidade de decodificação de ao menos 20 canais de resolução 1080p;

A aplicação deve admitir que resultados de pesquisas relativos a busca de pessoas e veículos sejam apresentados a partir da comparação e similaridade de imagens de interesse, que tenham sido definidas ou carregadas pelo usuário para comparação, como por exemplo: a cor de uma camisa. Tal funcionalidade visa ampliar os ganhos operacionais dos usuários e facilitar as pesquisas nos bancos de imagens repletos de evidências. Caso tal recurso não seja nativo da aplicação, será plenamente admitido que tal funcionalidade seja estabelecida a partir do desenvolvimento de integrações específicas, via SDK e/ou API, na qual a interface de pesquisa do usuário poderá interagir por consultas e comparações diretamente no banco de imagens da aplicação central, ou seja, o usuário definirá a imagem de interesse e a interface fará as consultas diretamente no banco de armazenamento da aplicação.

A GPU deve conter, ainda, 1 porta VGA, sendo admitida conexão on-board em placa mãe;

Deverá permitir comandos básicos no momento da reprodução, como: pausa, exibição em tela cheia, reprodução mais rápida e retrocesso;

Deverá possuir ao menos 16 entradas e 8 saídas físicas para conexão de equipamentos para alarme;

Será admitida a utilização de dispositivo periférico conectado em slot PCI, PCI- e, dentre outros, desde que a proponente envie o catálogo e descreva detalhadamente a marca e o modelo do acessório;

Deverá possuir, pelo menos, 4 portas USB;

Deve dispor de ao menos 4 interfaces de rede ethernet 10/100/1000 com conector RJ45. As interfaces de rede do sistema devem ter a possibilidade de serem configuradas em balanceamento de carga e redundância em caso de falhas. Será admitido que estas funções sejam realizadas pelo sistema operacional ou por aplicação de terceiros instaladas em conjunto;

Possuir ao menos 1 porta RS232 e 1 porta RS485;

Possuir ao menos 1 porta eSATA

Dentre as 16 portas para discos, deve admitir que ao menos 2 conexões sejam SAS ou miniSAS;

Para estabelecer redundância, o(s) servidor(es) aplicados devem admitir o uso de fonte de alimentação dupla, devendo ser fornecido(s) com dois exemplares idênticos, com regime VAC Bivolt 127/240V;

O equipamento deve suportar funcionamento entre, pelo menos, 0°C e 40°C. Possuir ferramenta para gerenciamento dos equipamentos conectados, não se limitando o monitoramento funcional, como também, permitindo que eventuais configurações sejam realizadas a partir do servidor principal;

O dispositivo deve possuir segurança criptografada para transmissão de dados, comprovada pelo fabricante;

O dispositivo deve possuir tecnologia de checagem pacote de dados, disponibilizando filtros como: fonte do IP, endereço de IP do alvo, tipo do protocolo, porta do alvo e da fonte;

O fabricante deve garantir que o equipamento não é vulnerável à ataques de rede DDoS (ataque de negação de serviço distribuída) e Phishing (ataques de mensagens suspeitas);



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

O dispositivo deve ser capaz de garantir a segurança na atualização de firmwares, identificando pacotes diferentes do fabricante, permitindo somente a utilização de versões de firmware lançadas pelo mesmo; O fabricante deve possuir certificação ISO27001 válida, garantindo a integridade e segurança dos dados coletados pelos dispositivos do mesmo.

Apresentar catálogo do equipamento junto a proposta comercial que será analisado pelo Diretor de Apoio Interno se o equipamento ofertado atende as características técnicas deste Termo de Referência.

Obs: Foram solicitadas duas unidades, sendo que uma será de backup´.

4.5.7 Disco Rígido Sata

Disco rígido SATA 3,5” desenvolvido especialmente para uso em equipamentos de segurança eletrônica, com capacidade de operação de 24 horas por dia, 7 dias por semana;

Deve possuir características como estabilidade na gravação de dados, velocidade de disco controlada, dissipação de calor otimizada, baixo consumo de energia e nível de ruído;

Sua capacidade de formatação deve ser de no mínimo 08 TB;

Deve possuir um cache de no mínimo 256 Mb e velocidade de rotação (RPM) de 7.200;

Sua capacidade de erros de leitura não recuperáveis por bits lidos deve ser menor que 1 em 1.000.000.000.000.000;

Não deve ter um consumo elétrico operacional maior que 9W nos modos de leitura e/ou escrita;

Taxa de carga de trabalho anual: 360 TB/ano;

Possuir MTBF mínimo de 1.500.000 horas;

Deve possuir garantia mínima de 01 (um) ano.

Apresentar catálogo do equipamento junto a proposta comercial que será analisado pelo Chefe da Divisão de Infraestrutura de Redes e Telefonia se o equipamento ofertado atende as características técnicas deste Termo de Referência.

4.5.8 Rádio IP

Radio IP com antena integrada de dupla polarização 15 dBi (abertura Azimute (-3dB) 35°, Elevação (-3 dB) 35°);

Padrões IEEE 802.11 a/n;

Modo de operação Access point (auto WDS), Cliente, Cliente (WDS), MúltiplosSSID;

Deve operar faixa de frequência de 5.150 - 5.850 GHz;

Deve ser homologado na faixa de frequência de 5,47 – 5,85 GHz;

Possuir potência de transmissão até 29 dBm;

Sensibilidade de recepção Variação entre -97 e -75 dBm ; Largura de banda 5, 10, 20, 40 MHz;

Modulação 802.11 a/n: OFDM (64-QAM, 16-QAM, QPSK, BPSK);

Correção de erro FEC, ARQ Seletivo, STBC;

Esquema de duplexação Time Division Duplex (TDD) dinâmico; Modos de operação Bridge, Roteador IPv4, Roteador IPv6; WAN IP Estático, Cliente DHCP, Cliente PPPoE;

Possuir NAT e Roteamento estático; Interface 10/100/1000 Base-T, RJ45;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Deve possuir proteção antissurto;

Taxa de transmissão nominal 300 Mbps, Throughput TCP efetivo 180 Mbps, Pacotes por segundo (PPS) 80.000;

ATPC (controle de potência automático de transmissão), DFS3, canal automático, modulação automática;

Segurança: WPA/WPA2-PSK, WPA/WPA2, WACL, isolamento de clientes Redirecionamento de portas, DMZ, UPnP;

Servidor DHCP, Cliente NTP, alertas, log remoto, estatísticas wireless e Ethernet, controle de banda; HTTP(S), SSH, SNMP v1, SNMP trap, WNMS, arquivo de logs de sistema, Syslogs, alertas de sistema por e-mail;

Deve possuir garantia de fábrica mínima de 01 (um) ano;

Ferramentas de Site survey, alinhamento de antena, ping, traceroute e analisador de espectro.

Apresentar catálogo do equipamento junto a proposta comercial que será analisado pelo Chefe da Divisão de Infraestrutura de Redes e Telefonia se o equipamento ofertado atende as características técnicas deste Termo de Referência.

4.5.9 Vídeo Porteiro Módulo Interno

O dispositivo de Monitor digital com áudio deve fornecer comunicação TCP/IP;

Deve possuir display de 7 polegadas;

Deve ser compatível com velocidades de rede ethernet de 100Mbps;

Deve ser compatível com fluxo de vídeo H.264;

Deve ser compatível com protocolo SIP;

Deve fornecer entrada de áudio;

Deve fornecer saída de áudio por autofalantes embutidos e/ou Handset (fone);

Deve fornecer recursos de supressão de ruído e cancelamento de eco;

Deve fornecer 01 (uma) entrada de alarme no mínimo, (digital ou física);

Deve fornecer 01 (uma) interface RS-485;

Deve possuir assistência técnica autorizada no Brasil;

O dispositivo deve possuir segurança criptografada ponto a ponto, comprovada pelo fabricante;

O dispositivo deve possuir tecnologia de checagem pacote de dados, disponibilizando filtros como: fonte do IP, endereço de IP do alvo, tipo do protocolo, porta do alvo e da fonte;

O fabricante deve garantir que o equipamento não é vulnerável à ataques de rede DDoS (ataque de negação de serviço distribuída) e Phishing (ataques de mensagens suspeitas);

O dispositivo deve ser capaz de garantir a segurança na atualização de firmwares, identificando pacotes diferentes do fabricante, permitindo somente a utilização de versões de firmware lançadas pelo mesmo.

O fabricante deve possuir certificação ISO27001 válida, garantindo a integridade e segurança dos dados coletados pelos dispositivos do mesmo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Apresentar catálogo do equipamento junto a proposta comercial que será analisado pelo Diretor de Apoio Interno se o equipamento ofertado atende as características técnicas deste Termo de Referência.

4.5.10 Vídeo Porteiro Módulo Externo

O dispositivo de Vídeo Intercom (Video porteiro) deve fornecer comunicação TCP/IP;
Deve ser compatível com velocidades de rede ethernet de 10/100Mbps;
Deve possuir câmera HD ou superior;
Deve possuir campo de visão igual ou superior 80° na horizontal;
Deve ser capaz de fornecer fluxos vídeo H.264;
Deve possuir compatibilidade com Onvif;
Deve possuir recurso Wide Dynamic Range (WDR) de 120db;
Deve ser compatível com protocolo SIP;
Deve ser capaz de fornecer compressão de codificação de áudio G.711;
Deve fornecer saída de áudio por autofalantes embutidos;
Deve suportar conversação bidirecional;
Deve fornecer recursos de supressão de ruído e cancelamento de eco;
Deve fornecer 01 (uma) entrada de alarme no mínimo;
Deve fornecer 01 (uma) interface RS-485;
Deve fornecer 01 interface para liberação do controle de acesso, sendo possível abertura de fechaduras;
Deve possuir grau de proteção IK10 antivandalismo;
Deve possuir classificação IP65 ou superior;
Deve possuir certificações: CE e FCC;
Deve possuir assistência técnica autorizada no Brasil;
O dispositivo deve possuir segurança criptografada ponto a ponto, comprovada pelo fabricante;
O dispositivo deve possuir tecnologia de checagem pacote de dados, disponibilizando filtros como: fonte do IP, endereço de IP do alvo, tipo do protocolo, porta do alvo e da fonte;
O fabricante deve garantir que o equipamento não é vulnerável à ataques de rede DDoS (ataque de negação de serviço distribuída) e Phishing (ataques de mensagens suspeitas);
O dispositivo deve ser capaz de garantir a segurança na atualização de firmwares, identificando pacotes diferentes do fabricante, permitindo somente a utilização de versões de firmware lançadas pelo mesmo;
O fabricante deve possuir certificação ISO27001 válida, garantindo a integridade e segurança dos dados coletados pelos dispositivos do mesmo.

Apresentar catálogo do equipamento junto a proposta comercial que será analisado pelo Diretor de Apoio Interno se o equipamento ofertado atende as características técnicas deste Termo de Referência.

4.5.11 Estação de Trabalho

Processor:

12 núcleos;

20 Threads; Cache de 25MB;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Frequência de 3.6 GHz até 4.9 GHz; Slots internos:

Um slot de placa de expansão PCIe x16; Dois slots para placa de expansão PCIe x4; Três slots SATA 3.0 para discos rígidos de 3,5 polegadas;

Um slot SATA 3.0 para unidade óptica ou disco rígido de 3,5 polegadas; Um slot M.2 2230 para cartão combinado WiFi e Bluetooth;

Duas unidades de estado sólido M.2 2230/2280;

Deve ser fornecido com sistema operacional Windows 11 profissional ou superior, português;

Placa de vídeo:

Memória GDDR6 de 6GB; Boost Clock de 1.785 GHz; Clock Básico de 1.530 GHz PCI Express 3.0;

Conectores Padrão para Monitor: DP 1.4a, HDMI 2.0b, DL-DVI-D;

Possuir capacidade de Resolução Digital até: 7680x4320 a 120Hz;

Compatível com vários monitores e possuir HDCP;

Memória de 16GB (2x8GB), DDR5, 4400MHz; expansível até 128GB (4 slots UDIMM); SSD de 512GB PCIe NVMe M.2;

Placa de rede Killer™ Wi-Fi 6 1675 (2x2) 802.11ax Wireless + Bluetooth. Portas frontais: Botão liga/desliga | 2. Unidade óptica (botão de ejeção da unidade óptica) | 3. Slot de cartão SD | 4. Entrada combinada de fones de ouvido/microfone de 3,5 mm | 5a. 2 USB 3.2 Type-A de 1ª geração | 5b. USB 3.2 Type-A de 1ª geração com PowerShare | 6. USB 3.2 Type-C™ de 2ª geração com PowerShare;

Portas traseiras:

7. Slot de trava de segurança Kensington | 8. 6 conectores de áudio 7.1 de portas de áudio reprogramáveis | 9. DisplayPort 1.4 (integrada)* | 10. 2 USB 2.0 Type-A | 11. USB 3.2 Type-C™ de geração 2x2 | 12. 2 USB 3.2 Type-A de 1ª geração | 13. Gigabit Ethernet* As portas podem variar dependendo das configurações.

Deve ser montado e testado 100% em fábrica;

Deve possuir garantia mínima de 3 (três) anos;

Deve possuir garantia de Fábrica de no mínimo de 01 (um) ano;

Apresentar catálogo do equipamento junto a proposta comercial que será analisado pelo Chefe da Divisão de Infraestrutura de Redes e Telefonia se o equipamento ofertado atende as características técnicas deste Termo de Referência.

Monitor 23,8":

Tela 23,8" IPS Full HD; Resolução Full HD (1920 x 1080); Ângulo de Visão 178° / 178°; Brilho 250 cd/m²; Contraste 1000:1;

Taxa de Atualização 75Hz;

Possuir Tratamento de Tela Antirreflexivo; 1 Saída HDMI; D-Sub;

Deve ser fornecido com fonte de alimentação e cabo HDMI; Padrão VESA 77x75mm;

Deve possuir garantia mínima de 01 (um) ano.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Apresentar catálogo do equipamento junto a proposta comercial que será analisado pelo Chefe da Divisão de Infraestrutura de Redes e Telefonia se o equipamento ofertado atende as características técnicas deste Termo de Referência.

4.5.12 Software VMS

Ser fornecido como solução única, ou seja, contendo o hardware do servidor juntamente com o software e sistema operacional compatível com a aplicação, para o correto funcionamento dos requisitos e quantidades referenciados a seguir, sendo admitida a junção de múltiplos servidores para atendimento das quantidades aqui expressas.

O hardware do(s) servidor(es) poderá(ão) ser do mesmo fabricante do software VMS, ou de qualquer outro por ele homologado, cuja especificações, modelo e características deverão ser indicadas e comprovadas na documentação do software VMS, onde cada exemplar (na hipótese de a solução ser composta por múltiplos servidores) deverá seguir as referidas características mínimas:

O servidor(es) deverá(ão) ser(em) fornecido(s) com Sistema operacional instalado, compatível com a aplicação (Microsoft Windows, Linux, IOS, dentre outros), cujo licenciamento esteja previsto e incluso pela contratada, de modo vitalício ou durante toda vigência contratual estabelecida entre as partes, sem ônus adicionais e posteriores à contratante, excetuando-se os casos em que o sistema operacional for livre de licenciamento. Deverá ser fornecido com ao menos 3 HD's enterprise, com 8 Tb cada; Memória RAM 8GB Placa mãe a nível profissional, que suporte operações contínuas em regime 24x7; Fonte de alimentação com potência mínima de 300 watts, Gabinete físico destinado a uso profissional, em formato 19", permitindo instalação em racks, ocupando altura máxima de 6U (aprox. 27 cm);

Conter e ser(em) fornecido(s) com ao menos uma partição física exclusiva, com espaço suficiente para acondicionar o sistema operacional e software VMS, sendo admitido HDs físicos, de estado sólido (SSD), ou integrados à placa mãe. Vale salientar a partição que incluir o sistema operacional e o software VMS devem ser exclusivas e específicas para este fim, não sendo admitido o uso coletivo, ainda que segmentado de maneira lógica, para armazenamento de outros recursos.

Admitir fonte redundante, idêntica à fonte principal, sendo fornecida em conjunto com o servidor.

O servidor(es) deverá(ão) admitir a instalação e uso de, pelo menos, 12 discos rígidos do tipo SAS/SATA com 8 TB cada um, com função hot swap, devendo ser fornecido com todos os acessórios para tal, compondo desta forma o storage para o software VMS. É preferível que a instalação dos discos ocorra no próprio gabinete do servidor que processar o software VMS, entretanto, será admitido o uso de storage externo, desde que todos os 12 discos aqui descritos fiquem acondicionados em um mesmo gabinete físico único, o qual deverá ser diretamente conectado ao servidor VMS, por meio do conceito DAS - Directed Attached Storage (Armazenamento diretamente conectado), estabelecido por conectores específicos para este conceito (interfaces HBA, fibra óptica ou iSCSI), ficando sob responsabilidade da contratada, prever todo e qualquer componente necessário para esta conexão a nível físico (interfaces em ambos os servidores, conectores, cabos, módulos, dentre outros) e lógico (licenças, softwares, dentre outros). Em nenhuma hipótese será admitido equipamentos que usem rede ethernet para



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

estabelecimento do storage, neste caso, as proponentes devem descartar automaticamente ofertas que utilizem o conceito NAS - Network Attached Storage (Armazenamento anexado via rede). Nesta hipótese, o gabinete do dispositivo de storage deve conter as mesmas características do servidor VMS, específico para uso profissional, com padrão 19" para acondicionamento em rack.

Capacidade de realizar RAID 0/1/5/6/10 para agrupamento/distribuição de dados noarray de discos, devendo ser fornecido com todo e qualquer artifício necessário para esta função, seja a nível de hardware (controladora por exemplo) e software (licenças, software, dentre outros).

4 interfaces Ethernet 10/100/1000 mbps3 interfaces USB Ao menos 1 interface HDMI e 1 VGA.

Ao menos 01 exemplar das portas seriais RS485 e RS232, integradas à placa mãe ou em placas periféricas (Slots PCI, PCIe, dentre outros), as quais deverão ser entregues instaladas e com drivers devidamente reconhecidos pelo sistema operacional.

As características do software VMS devem estar em conformidade com os seguintes preceitos:

Permitir múltiplas formas de adicionar dispositivos: Pesquisa automática, domínio e/ou segmento de IP;

Ser compatível com protocolos/serviços que permitam adicionar dispositivos sem a necessidade de configurar parâmetros de rede;

Gerenciar todos os dispositivos do sistema de segurança como câmeras de rede, gravadores de borda, servidores de análise, dispositivos de emergência e sinalização externos etc.;

Permitir que o fluxo de áudio e vídeo seja criptografado, de modo a proteger o tráfego da informação;

Atuar em arquitetura cliente-servidor;

Ser capaz de utilizar os mecanismos TLS e SSL no estabelecimento de sessões seguras.

O sistema deve suportar as seguintes quantidades mínimas: 4500 canais de vídeo, sendo entregue com ao menos 150 canais licenciados;

Dentre os 4500 canais admissíveis ao menos 700 devem admitir conexão pelo protocolo ONVIF;

Dentre os 4500 canais admissíveis, ao menos 300 devem ser capazes de atuar com recurso para reconhecimento de placas veiculares, sendo entregue inicialmente com ao menos 5 canais licenciados, prontos para ativação;

Dentre os 4500 canais admissíveis, ao menos 500 devem ser capazes de atuar com recurso para reconhecimento de faces, sendo entregue inicialmente com ao menos 10 canais licenciados, prontos para ativação;

Dentre os 4500 canais admissíveis, ao menos 350 devem ser capazes de atuar com recurso para proteção de perímetro, sendo entregue inicialmente com ao menos 28 canais licenciados, prontos para ativação;

Implementar estrutura tolerante a falhas, permitindo adição de servidor redundante ativo;

Ter a capacidade de trabalhar em conjunto com outros servidores em rede unificada de forma que vários sites possam ser visualizados pelo usuário como um sistema único, se necessário;

Suportar multiprocessamento simétrico no qual um servidor secundário ativo assume o processamento e gerenciamento do sistema em caso de falha no servidor principal, se necessário;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Adicionar e gerenciar dispositivos de diversos fabricantes através do protocolo ONVIF;
- O fabricante deve seguir os preceitos de interface aberta, concedendo API e/ou SDK para o desenvolvimento de integrações entre múltiplos fabricantes;
- Dispor de compatibilidade com o Microsoft Active Directory para melhoria da gestão de usuários;
- Permitir que o usuário possa ser restringido por endereço MAC e/ou IP e data de expiração de permissão para utilização;
- Permitir a definição de permissões de usuário para controles de câmeras PTZ;
- Permitir que usuários possam ser bloqueados;
- Detectar anormalidades com os dispositivos sejam eles: alarme de detecção de movimento, entradas de alarme, alertas provenientes dos analíticos, blacklist etc;
- Permitir que os modos de configuração de alarme possam ser definidos da seguinte forma: dias de semana, finais de semana e dia inteiro;
- Permitir a adição e gerenciamento de vídeo wall a partir da interface do software de monitoramento;
- Permitir a definição de prioridade entre alarmes;
- Permitir os principais formatos de compressão de vídeo para gravação: H.265 e H.264;
- Ser capaz de gerenciar o armazenamento de arquivos contidos nos repositórios centralizados do próprio domínio do sistema, e dados armazenados nos dispositivos remotos;
- Admitir o uso de certificados digitais em sessões estabelecidas pelo protocolo HTTPS;
- Permitir utilização de mapas do Google;
- Permitir a configuração de pontos (câmeras, dispositivos, etc.) no mapa;
- Permitir a ativação e desativação de áudio na exibição ao vivo;
- Permitir a ativação/desativação das telas individualmente;
- Suportar a combinação de diversos monitores em uma única tela;
- Permitir a vinculação do canal de decodificação com a tela correspondente;
- Deve admitir a visualização descaracterizada de objetos, durante o monitoramento de uma sessão de vídeo, por meio de máscaras de privacidade;
- Conter monitoramento de funções gerais e detalhadas do sistema;
- Fornecer status de operação ao menos para CPU, processamento e largura de banda;
- Fornecer informações on-line das condições e integridade funcionais dos dispositivos que compõem o sistema, ampliando o gerenciamento técnico da solução;
- Fornecer estatísticas de informações de eventos: total de eventos e eventos processados;
- Fornecer logs do sistema e do cliente;
- Permitir a pesquisa detalhada de logs do sistema;
- Permitir backup de dados do sistema automaticamente;
- Permitir backup dos dados do sistema manualmente;
- Permitir a restauração de dados do sistema do servidor ou de arquivo local.
- Possuir software cliente para dispositivos móveis com sistema operacional Android e Apple iOS;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Permitir a visualização ao vivo de múltiplos canais e vídeo e controle de câmeras PTZ por meio do software para dispositivos móveis;
- Possuir autenticação através do uso de senha de usuário do sistema;
- Possuir capacidade para controle de câmeras PTZ;
- Exibir em tempo real a árvore de dispositivos que compõem o sistema;
- Exibir em tempo real o endereço IP do dispositivo ou o nome do dispositivo na árvore de dispositivos;
- Exibir layout comum (1,4,8 e 13 canais) e layout personalizado;
- Permitir conversas bidirecionais através do canal de áudio das câmeras no sistema;
- Permitir ajuste de velocidade de reprodução de vídeos gravados;
- Possibilitar execução de vídeos gravados quadro a quadro, favorecendo possíveis necessidades forenses;
- Permitir snapshot do vídeo em tempo real;
- Permitir reprodução instantânea;
- Possuir recurso de zoom digital;
- Possuir recurso inteligente smart tracking;
- Permitir tour de vídeo de acordo com o dispositivo, a organização, os favoritos ou a visualização;
- Suportar mesas controladores para controle de câmeras na Visualização ao Vivo;
- Deve permitir a inserção de texto ou imagem sobre posicionado ao canal de vídeo;
- Permitir visualização do mapa através da janela de visualização ao Vivo;
- Reproduzir a gravação dos dispositivos de borda ou do armazenamento central;
- Permitir ao menos os seguintes filtros de vídeo: normal, movimento e alarme;
- Permitir que diversos canais sejam sincronizados para exibição de vídeo gravados, permitindo ajuste na velocidade de reprodução;
- Permitir gravação Manual;
- Permitir o bloqueio ou marcação de arquivos gravados, evitando que estes sejam removidos do armazenamento;
- Permitir o download de gravações assinadas, suportando ao menos o formato AVI e MP4;
- Permitir o download de gravação do armazenamento ou dispositivo central;
- Permitir o download de gravação por cronograma, arquivos ou tags;
- Exibir informações de alarme de evento, incluindo hora do alarme, nome do alarme entre outros;
- Visualizar o vídeo ao vivo ou fotos da câmera que originou o alarme;
- Permitir a confirmação do alarme do evento;
- Enviar e-mail de alarme;
- Pesquisar eventos de alarme;
- Permitir a visualização ao vivo e reprodução de vídeos a partir do mapa;
- Possibilitar a criação de diversos níveis para mapas;
- Durante a reprodução de vídeos gravados, o sistema deve admitir que o usuário insira marcações em



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

trechos de interesse para posterior pesquisa a partir destes marcadores;

Permitir a visualização e gerenciamento de eventos provenientes das seguintes funções de analíticos de vídeo perimetrais: cruzamento de linha, intrusão, objeto abandonado e/ou perdido;

Ser capaz de alertar situações em que houver problema de comunicação com os dispositivos;

Permitir o rápido registro de novas faces no banco de dados;

Permitir a realização de buscas através de upload de fotos, exibindo resultados a partir da comparação entre a foto carregada, e as imagens registradas pelo sistema;

Permitir realizar buscas através de características particulares, como: nome, gênero e/ou idade;

Permitir a pesquisa por mapeamento, estabelecendo rotas para que o sistema exiba quais foram pessoas passaram por este trajeto;

Possibilitar que pesquisas sejam feitas a partir da comparação de gravações;

Permitir que sejam feitas pesquisas de face a partir da definição de filtros que incluam atributos da pessoa de interesse;

Deverá possibilitar a criação de múltiplas bibliotecas de face, as quais deverão receber atributos específicos que as distinguem, tais como: nome, cor e comentários;

Ao adicionar faces em uma biblioteca, o sistema deverá permitir que sejam realizadas definições específicas, de modo a qualificar a pessoa na qual a face se refere;

Permitir a visualização segregada em quadrantes individuais, proveniente de câmeras panorâmicas;

O sistema deve permitir que os atributos de uma face a ser registrada em uma biblioteca sejam importados de fontes e/ou arquivos externos, de modo individual ou em lote;

Permitir que seja definido o percentual de similaridade para comparação entre uma imagem do banco de faces e visualização em tempo real. Este percentual deverá ser utilizado como gatilho para instruções do sistema, como por exemplo: exibir os resultados da pesquisa de faces, disparar alarmes na interface de visualização do sistema, dentre outros;

Deve ter a capacidade de processar ao menos 30 imagens de face por segundo;

Permitir a adição de canais a uma lista de favoritos;

Com objetivo de garantir a autenticidade dos arquivos gerados, o sistema deve admitir a inserção de dados nos arquivos originados, tais como: marcas d'água e/ou sobreposição de texto;

Retirar uma foto instantânea automaticamente;

Permitir a definição de janelas de alarme;

Ativar o recurso PTZ de câmeras que contenham esta função;

Enviar e-mail contendo detalhes do alerta gerado;

O sistema deverá possibilitar a definição de características dimensionais dos alvos de interesse, como por exemplo: largura e altura, a fim de exibir funções inteligentes a partir destes parâmetros;

Deverá permitir a exibição do histórico de faces detectadas ou reconhecidas pelo sistema;

Para exibição de resultados de uma pesquisa de registros faciais, o sistema deve permitir a seleção de um ou mais canais de vídeo na busca do dado de interesse;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Deve exibir o percentual de similaridade entre a imagem apresentada e a imagem registrada no banco de dados, seja como resultado de uma pesquisa facial realizada, ou mesmo durante demonstração de captura ao vivo;

Na janela de resultados de busca, o sistema deverá conter botões que possibilitem exibir os vídeos gravados nos quais os resultados apresentados são constituintes. Deve permitir via integração nativa, que dispositivos de controle de acesso gerem eventos no sistema VMS, como por exemplo: Focar uma cena com câmera PTZ quando um usuário abrir uma porta;

O sistema deve permitir que o usuário aplique zoom em imagens ou fluxos de vídeo de interesse, mesmo em situações em que a câmera que originou a imagem não disponha deste recurso;

Ser capaz de exibir, de maneira automática, a captura de placas veiculares em tempo real, com apresentação de detalhes da Captura;

Permitir rastreamento de rota estimativa por veículo com base nos caracteres da placa;

O sistema deve possibilitar, para dispositivos que disponham de tal capacidade, que um mesmo canal de vídeo seja capaz de reconhecer placas veiculares e realizar funções vinculadas a partir deste reconhecimento, utilizando artifícios físicos ou lógicos;

O sistema deve possibilitar que o recurso de LPR seja executado mediante vínculo com dispositivos externos de mesma fabricação do software ou de fabricante devidamente homologado, onde o dispositivo externo ficará responsável pelo compartilhamento dos dados processados;

Para canais LPR que sejam vinculados ao software, o sistema deve permitir que imagens instantâneas (snapshots) sejam obtidas pelo sistema;

Deve admitir que o mesmo canal de vídeo possa ser visualizado com diferentes níveis de qualidade e codificação, de modo a priorizar a economia de recursos de processamento e largura de banda;

O sistema deve possuir dashboard on line, que possibilite a visualização das seguintes características do recurso LPR: foto e caracteres das últimas placas capturadas pelo sistema, dados associados a estas placas e nomes dos canais de vídeo que originaram as capturas;

Ao visualizar os logs do sistema, a interface deve oferecer aos usuários filtros a partir do tipo de evento, a fim de facilitar as pesquisas e obtenção dos resultados;

Deverá existir a possibilidade de integração do canal de LPR com um segundo dispositivo que possibilite a identificação do condutor, para liberação de acesso de uma cancela ou portão;

Permitir a integração com dispositivo visual luminoso que exiba informações a partir da análise de um canal de LPR;

Possibilitar que a partir de uma imagem de LPR, a base de dados de veículos seja gerenciada, incluindo: tipo do veículo, departamento e informações pessoais do proprietário ou responsável pelo veículo. As definições de LPR deverão ser utilizadas como atributos para julgamento se o veículo poderá ter acesso a uma determinada área;

Quando uma placa for reconhecida em um canal LPR mediante parâmetros previamente definidos, o sistema deverá conter a opção de exibir um botão na interface de monitoramento, que possibilite acionar



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

a abertura de um dispositivo externo (cancela, portão e etc);

O sistema deve ser capaz de exibir em um mapa eletrônico, locais onde placas veiculares tenham sido capturadas;

O sistema deve possibilitar a definição dos seguintes critérios para realizar a busca de um veículo: hora, placa, fabricante e cor do veículo;

A partir dos resultados obtidos em uma pesquisa de veículos, o sistema deverá permitir o rastreamento de um veículo selecionado nas imagens do sistema.

Apresentar catálogo do equipamento junto a proposta comercial que será analisado pelo Diretor de Apoio Interno se o equipamento ofertado atende as características técnicas deste Termo de Referência.

4.5.13 Tela Videowall 55"

Possuir tamanho da tela mínimo (Polegadas): 55;

Deve ser preparado para operação 24x7;

Possuir Contraste mínimo: 1200:1;

Possuir Tempo de Resposta: 8 ms;

Possuir Formato da tela: 16:9;

Possuir Brilho: 500 cd/m²;

Possuir Resolução: 1920 x 1080 pixels;

Deve disponibilizar recursos de temperatura de cor de 10.000K ou superior;

Deve possuir profundidade de cor de 8 bits ou superior;

Possuir ângulo de visão: H:178°, V:178°;

Larguras máxima do somatório das bordas da direita e da esquerda: 3,5mm;

Larguras máxima do somatório das bordas de cima e de baixo: 3,5mm;

Conectividade (Entrada): possuir portas USB, HDMI, DVI, VGA;

Conectividade (Saída): possuir ao menos 01 porta HDMI;

Deve ser fornecido suporte para fixação em parede, com ajuste de posição para os monitores;

Possuir MTBF de 50.000 horas;

Possibilitar operação no range de temperatura de 0° a 50°;

Deve suportar fonte de alimentação de AC100V~AC240V, 50/60 Hz;

Deve fornecer um consumo máximo em operação de até 180W;

O dispositivo deve possuir segurança criptografada ponto a ponto, comprovada pelo fabricante;

O fabricante deve garantir que o equipamento não é vulnerável à ataques de rede DDoS e Phishing;

O fabricante deve possuir certificação ISO27001 válida, garantindo a integridade e segurança dos dados coletados pelos dispositivos do mesmo.

Apresentar catálogo do equipamento junto a proposta comercial que será analisado pelo Diretor de Apoio Interno se o equipamento ofertado atende as características técnicas deste Termo de Referência.

Na planilha quantitativa consta 1 (uma) Tela VideoWall a mais que deverá ser entregue à CMS para que seja deixado como backup a fim de cobrir eventuais necessidades de manutenção do sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

4.5.14 Controlador para Videowall

Solução para controle dinâmico de conteúdo, capaz de gerenciar múltiplos monitores, fisicamente instalados como conceito de vídeo Wall, permitindo controle local e remoto;

A solução proposta deverá seguir os preceitos “bundle”, ou seja, contemplar todo o hardware e o software necessário ao funcionamento do videowall, incluindo interfaces físicas eventuais licenças (se aplicáveis); Permitir a criação de múltiplos tipos de mosaico, além de autorizar a desativação da(s) interface(s) de saída inutilizadas;

Permitir que o operador possa realizar as seguintes operações: selecionar a câmera dentro do painel; controle de sequências de troca de múltiplos conteúdos, incluindo de câmeras, na tela; suportar decodificação com protocolos de compressão, atendendo minimamente aos protocolos H.264 e H.265;

Suportar fontes de conteúdo com resolução 12mp;

Características do decodificador de vídeo wall:

Gabinete que ocupe altura máxima de 2 unidades de rack (2U);

O equipamento deverá ser entregue com todos os acessórios necessários para instalação;

Deverá possuir no mínimo 01 (um) ventilador de exaustão internos do gabinete;

Deverá possuir arquitetura específica para controle de vídeo wall, não sendo aceito computadores ou servidores montados para essa finalidade;

Deverá possuir ao menos 6 saídas de vídeo com interface HDMI;

Deverá possuir ao menos 2 entradas de vídeo com interface HDMI;

Permitir conexões seriais para garantir integração com plataforma de terceiros;

Deverá possuir 02 portas RJ-45 no padrão Gigabit Ethernet;

Suportar audio bi-direcional;

Deverá suportar decodificação de ao menos 32 canais em resolução Full HD e 12 canais em 4K;

Possuir sistema operacional e processador embarcado;

Ser compatível com alimentação de entrada VAC 100 ~240 com umidade relativa do ar entre 10 ~90 %;

O fabricante deve possuir certificação ISO27001 válida, garantindo a integridade e segurança dos dados coletados pelos dispositivos do mesmo.

Apresentar catálogo do equipamento junto a proposta comercial que será analisado pelo Diretor de Apoio Interno se o equipamento ofertado atende as características técnicas deste Termo de Referência.

4.5.15 Controle de Acesso Biométrico

O leitor será utilizado na validação de acesso à determinados ambientes internos do edifício. Deverá ser compatível com leitura biométrica, cartões e digitação de senha;

Deverá ser compatível com tecnologia MiFare;

Operar em frequência de transmissão 13.56 mhz;

Possuir leitor de impressões digitais na face frontal da leitora;

A interface de transmissão da leitora deverá ser Wiegand (26 e/ou 34 bits) ou RS-485;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Deverá permitir que leituras sejam efetuadas com distância mínima de 5 cm entre o cartão MiFare e a leitora;

Deverá possuir tempo de resposta ≤ 1 segundo para cartões;

Deverá possuir tempo de resposta ≤ 1.5 segundos para biometria;

Possuir teclado para digitação de senhas do tipo touch Dispor de display frontal em LCD;

Possuir indicador visual que sinalize o status da leitura;

A leitora deverá dispor de circuito interno capaz de emitir alerta sonoro em conjunto com a identificação visual para indicar o status da leitura;

Deverá conter, no mínimo, 1 saída de relé para controle de fechaduras eletrônica/eletromagnéticas;

Ser capaz de registrar no mínimo, 150.000 eventos em sua memória interna;

Armazenar ao menos 3.000 impressões digitais na memória interna;

Armazenar ao menos 20.000 cartões e usuários cadastrados em sua memória interna;

Operar em temperaturas entre $-20 +60$ °C com umidade relativa do ar de até 90% sem condensação;

Possuir interface ethernet para comunicação com redes e computadores;

Alimentação DC 12V;

Deve possuir grau de proteção IP65 ou superior;

O equipamento deverá ser fornecido com sua respectiva fonte de alimentação compatível com as características elétricas mencionadas nesta especificação;

Deve fornecer o consumo máximo ≤ 15 w;

Deverá ser fornecida com eventuais acessórios para perfeita fixação, de acordo com as características de cada ambiente e superfície a ser instalada;

O dispositivo deve possuir segurança criptografada ponto a ponto, comprovada pelo fabricante;

O dispositivo deve ser capaz de garantir a segurança na atualização de firmwares, identificando pacotes diferentes do fabricante, permitindo somente a utilização de versões de firmware lançadas pelo mesmo;

O fabricante deve possuir certificação ISO27001 válida, garantindo a integridade e segurança dos dados coletados pelos dispositivos do mesmo.

Apresentar catálogo do equipamento junto a proposta comercial que será analisado pelo Diretor de Apoio Interno se o equipamento ofertado atende as características técnicas deste Termo de Referência.

4.5.16 Mobiliário Técnico de Vídeo Monitoramento

Deve possuir estrutura modular com design que possibilite expansão e acoplamentos laterais;

As travessas e braços de apoio devem ser fabricados em aço 2,0 mm;

As calhas de cablagem devem ser unificadas no compartimento inferior;

Deve possuir tampo frontal deslizante para acesso à calha de cablagem;

O painel frontal deve ser fabricado em aço 2,0mm para fixação de suportes de monitores e acessórios;

Deve possuir pés estruturais retangulares fabricados em chapa de aço de 2,0 mm com reforço interno e parafusos niveladores;

Dimensões: Largura 1400mm x Profundidade 1100mm x compartimento 400mm;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Deve possuir tampo ultra resistente fabricado em aglomerado de 25,0 mm com revestimento em laminado melamínico de alta pressão com bordas em PVC 2,0 mm e encabeçamento frontal com Postforming;

Deve possuir compartimento inferior para acomodação de equipamentos com fechamentos frontal e traseiro fabricados em chapa de aço 1,0 mm com fechos rápidos com opção para adicionar fechos com chave;

Capacidade estática dos tampos de até 150 Kg;

Altura do tampo: 760 mm;

Deve ser fornecido com régua de no mínimo 6 tomadas;

Deve ser fornecido com suporte biarticulado duplo para painel de aço/parede com capacidade de até 12kg;

Deve ser fornecido com laterais ultra resistentes de 25,0mm nos dois lados.

Apresentar catálogo do equipamento junto a proposta comercial que será analisado pelo Diretor de Apoio Interno se o equipamento ofertado atende as características técnicas deste Termo de Referência.

4.5.17 Cadeira Técnica

Deve possuir encosto em tela com regulagem de altura do apoio lombar;

Suporte do encosto injetado em poliamida;

Assento com regulagem de profundidade, mecanismo sincronizado com regulagem de inclinação do encosto e assento na proporção de 2:1;

Regulagem de altura e profundidade do assento, regulagem de inclinação do encosto/assento na proporção 2.1;

Coluna a gás;

Base injetada (resina termoplástica) e rodízio com 65 milímetros de diâmetro. Partes metálicas pintadas com pintura eletrostática (tinta pó na cor preto fosco);

Rodízios em poliuretano;

Partes metálicas pintadas com pintura eletrostática (tinta pó na cor preto fosco); apoia braços com regulagem de altura e profundidade;

Revestimento poliéster crepe assento e tela no encosto.

Apresentar catálogo do equipamento junto a proposta comercial que será analisado pelo Diretor de Apoio Interno se o equipamento ofertado atende as características técnicas deste Termo de Referência;

4.5.18 Nobreak Tipo I

Nobreak on-line senoidal dupla conversão monofásico, com 3.0 KVA no mínimo, cada;

Deve possuir inversor sincronizado com a rede;

Deve possuir proteção contra sobrecarga;

Deve possuir filtro de linha em modo comum e diferencial;

Recurso bivolt automático de entrada (115/220V) e bivolt na saída, com seleção através de chave 115V ou 220V;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Deve possuir barramento de LED´s mostrando informações sobre as cargas de bateria e a potência de saída;
- Deve possuir BY PASS estabilizado e acionado automaticamente em caso de falha ou sobrecarga no inversor;
- Deve possuir saída isolada da rede (isolação galvânica);
- Possuir recurso de monitoramento de status (ligado/desligado) e consumo, via rede TCP/SNMP;
- Deve ser fornecido software de monitoramento remoto que permita leitura de entrada/saída de tensão e carga, em tempo real;
- Deve possuir bornes para conexão de bateria externa ou módulo de bateria(s);
- Deve possuir sinalização audiovisual para queda de rede, final do tempo de autonomia;
- Deve possuir BY PASS em operação, sobre-temperatura e condições anormais de funcionamento;
- Deve possuir proteção contra sobre-temperatura;
- Deve permitir ativação na ausência de rede elétrica (DC Start);
- Deve possuir proteção contra descarga total das baterias;
- Deve possuir proteção contra oscilações de energia;
- Deve possuir proteção contra picos de energia;
- Deve possuir proteção contra sobre tensão;
- Deve possuir proteção contra ruídos na linha;
- Deve possuir proteção contra variações de frequência;
- Deve possuir proteção contra transientes de comutação;
- Deve possuir proteção contra distorção harmônica;
- Deve possuir tela de LCD ou LED informando em tempo real o status do no-break, uso de energia, tempo de duração restante da bateria e outros parâmetros críticos;
- Deve possuir conexões de rede, serial ou USB;
- As baterias devem possibilitar a troca sem desligamento (hot swap);
- Deve possuir o protocolo SNMP para gerenciamento via Ethernet;
- Deve possuir recurso de acesso remoto via ethernet através de placa com protocolo SNMP com as seguintes características:
 - Testes regulares: Teste de descarga de bateria para assegurar que a bateria está em boas condições;
 - Diagnóstico: Registro de eventos, mantém data, hora e sequência de eventos no arquivo de log de eventos;
 - Registro de histórico: Deve registrar data, hora e dados de parâmetros do UPS.
- Permitir exportação para arquivo XLS ou CSV;
- Reação a eventos: Desligamento do UPS com tempo de retardo para desligamento do UPS para evitar descarga profunda;
- Envio de e-mail: deve possuir recurso de envio de e-mail aos recipientes predefinidos no caso de evento de energia;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Deve possuir recurso de recarga automática das baterias;

Deve possuir 6 (seis) tomadas padrão NEMA 5/15 e 1 NEMA 10/20R;

Deve ter autonomia mínima de 15 minutos em plena carga (baterias internas ao Nobreak);

Deve operar em frequências de 50/60Hz, automaticamente;

Deve possuir alarmes sonoros para os estados “em bateria”, “bateria baixa”, “sobrecarga” e “falha do no break”.

Deve possuir garantia “on-site” de 12 meses;

O fabricante deve possuir assistência técnica distribuída em todo território nacional;

Deve ser apresentado catálogo do produto.

Apresentar catálogo do equipamento junto a proposta comercial que será analisado pelo Diretor de Apoio Interno se o equipamento ofertado atende as características técnicas deste Termo de Referência.

4.5.19 Nobreak Tipo II

Nobreak on-line senoidal com 1.4 KVA;

Características de Entrada: Tensão de entrada: 120/220Vac - (F+N+T);

Variação da tensão de entrada: 95~140Vac (para 120V) e 180~245Vac (para 220V); Frequência nominal: 47/63 Hz com seleção automática;

Sincronismo com a Rede pelo Sistema PLL.

Características de Saída: Tensão de saída: 120Vac \pm 5% - (F+N+T);

Forma de onda: semi senoidal; 08 Tomadas NBR14136; Estágios de regulação: 02; Frequência: 60Hz.

Bateria:

Tipo de Bateria: Estacionária livre de manutenção;

Condições ambientais:

Umidade relativa: de 0 a 95%, sem condensação;

Temperatura de Operação: 0°C a 40°C.

Gerenciamento e controles:

Possuir recurso de monitoramento de status (ligado/desligado) e consumo, via rede TCP/SNMP;

Deve possuir recurso de acesso remoto via ethernet através de placa com protocolo SNMP com as seguintes características:

Testes regulares: Teste de descarga de bateria para assegurar que a bateria está em boas condições;

Diagnóstico: registro de eventos, mantém data, hora e sequência de eventos no arquivo de log de eventos;

Registro de histórico: deve registrar data, hora e dados de parâmetros do UPS.

Permitir exportação para arquivo XLS ou CSV;

Reação a eventos: Desligamento do UPS com tempo de retardo para desligamento do UPS para evitar descarga profunda;

Envio de e-mail: deve possuir recurso de envio de e-mail aos recipientes predefinidos no caso de evento de energia.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Painel de controle do UPS:

UPS deve vir com led's que permitam o monitoramento e controle.

Alarmes:

O UPS deverá possuir led's indicadores das principais funções (indicação de proteção, atenção e normal, Botão Liga / Desliga), juntamente com a ativação de um alarme sonoro.

Configuração:

O UPS deverá apresentar configuração de montagem em torre. Deve possuir proteção contra sobrecarga e curto-circuito no inversor;

Deve possuir proteção contra sobtensão e sobretensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático;

Deve possuir desligamento automático por carga mínima; deve possuir proteção contra descarga profunda de bateria;

Deve possuir proteção contra surtos de Tensão;

Deve possuir autoteste para verificação das condições iniciais do equipamento; deve possuir a função de DC Start - pode ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica com bateria carregada;

Deve possuir a função de Recarga automática da bateria mesmo com o Nobreak desligado garantindo maior tempo de vida útil;

Deve possuir gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria precisa ser substituída;

Deve ter autonomia mínima de 15 minutos em plena carga (baterias internas ao Nobreak);

Deve possuir chave liga/desliga temporizada e embutida no painel frontal que evita desligamento acidental;

Deve possuir bornes para conexão de bateria externa ou módulo de bateria(s); deve possuir porta-fusível de proteção de entrada AC com unidade reserva;

Deve possuir a função Mute: pressionar o botão frontal 6 vezes para inibir ou habilitar a campainha;

O gabinete deve ser metálico com pintura epóxi, antichama; deve possuir indicação de potência consumida pela carga;

Deve permitir que o nobreak se autodesligue, após descarga total da bateria ou se permanecer em modo inversor com carga mínima durante um período determinado. Se o nobreak sofrer um auto desligamento religará automaticamente com o retorno da rede elétrica.

Deve possuir software de monitoramento, para acompanhamento dos principais parâmetros do nobreak;

Deve possuir garantia "on-site" de 12 meses;

O fabricante deve possuir assistência técnica distribuída em todo território nacional.

Deve ser apresentado catálogo do produto.

Apresentar catálogo do equipamento junto a proposta comercial que será analisado pelo Diretor de Apoio Interno se o equipamento ofertado atende as características técnicas deste Termo de Referência.

4.5.20 Rack Parede 12U:

Rack padrão 19" com capacidade de 12U;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Deve ser apropriado para instalação em parede;

Possuir profundidade de 670mm;

Estrutura soldada composta de 4 colunas, base e teto; 1 par de planos de montagem; 1 par de perfis verticais traseiros; 2 bandejas;

Teto com flange removível;

Porta de aço/vidro cristal com fecho e chave; Laterais removíveis com fecho rápido; Kit de Ventilação duplo construído em chapa de aço;

Régua de 4 tomadas 2P+T capacidade de 10A construído em chapa de aço;

Deve possuir garantia de fabricante mínima de 01 (um) ano.

Apresentar catálogo do equipamento junto a proposta comercial que será analisado pelo Chefe da Divisão de Infraestrutura de Redes e Telefonia se o equipamento ofertado atende as características técnicas deste Termo de Referência.

4.5.21 Rack Piso 42U:

Rack fechado com 42U de altura confeccionado em aço pintado de cor preta;

Material do corpo do rack em Aço SAE ou aço galvanizado;

Profundidade de 670mm; Largura de 600mm;

Deve possuir 04 exaustores;

2 Possuir porta frontal em vidro com sistema de fecho com chave;

Possuir portas laterais e traseira de tipo única, de fácil retirada, com sistema de fecho com chave;

Deverá vir com pintura eletrostática na cor preto; possuir 02 aberturas na base para entrada de cabos;

Deverá ser ofertado com todos os acessórios/partes necessários para permitir a montagem de equipamentos de 19" de imediato com 4 (quatro) longarinas verticais, ajustáveis em profundidade, em aço galvanizado com espessura mínima de 1.2 mm;

As longarinas verticais deverão possuir furação 1/2U para fixação de equipamentos e acessórios através de porca "gaiola" M5;

O conjunto deverá suportar carga total máxima de 1000kg distribuídas em sua estrutura;

O produto deve possuir pés niveladores do tipo reguláveis na base;

O rack deve permitir a inversão da abertura da porta frontal;

Deve atender as especificações da ANSI/EIA 310; deve possuir garantia "on-site" de 12 meses;

O fabricante deverá possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001.

Apresentar catálogo do equipamento junto a proposta comercial que será analisado pelo Chefe da Divisão de Infraestrutura de Redes e Telefonia ou Diretor de Apoio Interno se o equipamento ofertado atende as características técnicas deste Termo de Referência.

A. Kit Rodízio para Rack Piso 42U

(i) Kit rodízio com quatro rodas, sendo duas com freios e duas sem freios;

(ii) Deve ser fabricado em aço e rodas de nylon para serem parafusadas no piso do Rack;

(iii) Espiga de fixação 3/8";



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- (iv) Parte metálica cromada;
- (v) Rodas em nylon;
- (vi) Roda com 75 mm de diâmetro;
- (vii) Garfo: fabricado em chapa estampada e cabeçote com dupla pista de esferas, acabamento zincado. Eixo da roda rebitado.
- (viii) Roda: NT – Nylon Técnico. Dureza: 75 Shore D. (-40°C a +110°C). Produzidas com revestimento e núcleo em nylon poliamida 6.0 de alta qualidade; velocidade de trabalho indicada é até 4 km/h.

4.5.22 Switch 24P

Características físicas:

Fornecimento de Switch, novo e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento de fabricação na data de entrega da proposta. Deve possuir no mínimo 24 (vinte e quatro) portas Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT ativas simultaneamente (não serão aceitas portas do tipo combo); Deve possuir 4 (quatro) portas 10 Gigabit Ethernet SFP+;

Deve possuir capacidade de encaminhamento de, no mínimo, 95Mpps;

Deve possuir capacidade de comutação de, no mínimo, 128 Gbps;

Deve implementar PoE+ (IEEE 802.3at) em cada porta 10/100/1000BaseT.

A fonte interna do switch deve disponibilizar pelo menos 370W de potência para alimentação do conjunto de portas PoE+;

Deve suportar empilhamento de até 8(oito) switches;

Deve suportar agregação de link através de LACP com suporte a grupos distribuídos através da pilha, com cada grupo permitindo até 8 portas;

Deve suportar a agregação de links entre diferentes membros da pilha;

Deve possuir 32.000 endereços MAC;

Deve possuir tabela de roteamento com 2.000 rotas IPv4 e 1.000 rotas IPv6;

Deve possuir buffers de, no mínimo, 12 MB;

Deve ser fornecido com a quantidade máxima de fontes internas que o equipamento permite.

Funcionalidades de Camada 2:

Deve implementar funcionalidade que permita a detecção de links unidirecionais; Deve implementar 2000 VLANs simultaneamente;

Deve implementar LLDP (IEEE 802.1ab); Deve implementar LLDP-MED;

Deve implementar PVST+, RPVST+ ou protocolo compatível; Deve implementar MSTP (IEEE 802.1s);

Deve implementar Q-in-Q (IEEE 802.1ad); Deve implementar túneis VxLAN (VTEP);

Funcionalidades de Camada 3:

Deve implementar roteamento estático;

Deve implementar RIP v1 e v2, com suporte a autenticação MD5 (RIPv2); Deve implementar RIPng;

Deve implementar OSPF; Deve implementar OSPFv3; Deve implementar Policy-based Routing;

Deve implementar servidor DHCP; Deve implementar DHCP snooping; Deve implementar DHCP relay.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Deve implementar roteamento baseado em políticas (PBR);

Deve implementar Gateway mDNS, com suporte a Apple Bonjour; Multicast

Deve implementar PIM-SM; Deve implementar PIM-DM. Deve implementar IGMP v3; QoS Deve implementar controle de broadcast;

Deve implementar rate limiting para tráfego broadcast e multicast;

Deve implementar rate limiting baseado em tráfego classificado por uma ACL; Deve suportar espelhamento de portas;

Deve suportar espelhamento de tráfego para um switch remoto; Deve suportar espelhamento de VLANs. Segurança;

Deve implementar mecanismo de autenticação para acesso local ou remoto ao equipamento baseada em um Servidor de Autenticação/Autorização do tipo Remote Authentication Dial In User Service – RADIUS ou TACACS+;

Deve implementar controle de acesso baseado em perfis (Role Based Access Control); Deve implementar controle de acesso por porta, usando o padrão IEEE 802.1x (PortBased Network Access Control), de forma que designe VLAN específica para o usuário;

Deve permitir definir o intervalo de tempo para obrigar o cliente a se reautenticar (reautenticação periódica);

Deve permitir autenticação de dois fatores;

Deve permitir a implementação de "Dynamic VLAN" e "Dynamic ACL" trabalhando em conjunto com a Solução de NAC;

Deverá suportar o download de políticas ou ACLs a partir de um software de Controle de Acesso à Rede (NAC), sem necessidade de pré-configuração das regras no switch, permitindo a centralização das políticas;

Deve permitir que o dispositivo seja colocado em uma VLAN, quando o RADIUS estiver indisponível;

Deve implementar TACACS+;

Deve implementar autenticação baseada em web;

Deve permitir a integração com ferramenta de controle de acesso ou NAC;

Deve possuir tratamento de autenticação IEEE 802.1x diferenciado entre “VLAN de VOZ” e “VLAN de DADOS”, na mesma porta para que um erro de autenticação em uma Vlan não interfira na outra.

Gerenciamento:

Deve implementar NTP com autenticação MD5;

Deve suportar duas imagens de software na memória flash;

Deve suportar a autoconfiguração dos switches através de DHCP e software de gerenciamento, sem necessidade de nenhuma intervenção no switch (com configuração de fábrica);

Deve possuir interface web para configuração;

Deve suportar Digital Optical Monitoring (DOM) para transceivers ópticos;

Deve permitir a transferência segura de arquivos para o equipamento através do protocolo SCP (Secure



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Copy) utilizando um cliente padrão ou SFTP (Secure FTP); Deve implementar SNMP v1/v2/v3;

Deve implementar funcionalidade que permita monitorar o SLA (Service Level Agreement) de conexões IP. Deve suportar os seguintes testes: ICMP Echo, UDP- Echo (em porta configurável) e TCP-Connect (em porta configurável) e Jitter UDP para voz;

Deve implementar a exportação de fluxo de pelo um dos seguintes protocolos: Netflow, sflow, Netstream e Jflow;

Deve ser compatível e fazer parte da solução de controle de acesso à rede (NAC ou similar) do mesmo fabricante, que identifica a atualização do sistema operacional e anti-virus das estações e isola o acesso de máquinas desatualizadas;

Deve implementar funcionalidade de separação do tráfego de voz e dados em uma mesma porta de acesso (Voice VLAN), sem a necessidade de utilização de IEEE 802.1q;

Deve possuir interface REST API;

Deve ser fornecido com a versão de software mais completa disponível para o equipamento;

Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento;

Requisitos da Garantia: Os serviços de chamados deste item, durante a garantia deverão ser realizados em regime 8x5xNBD (8 horas x 5 dias da semana com prazo para resolução do problema até o dia útil subsequente à abertura do chamado técnico) pelo prazo mínimo de 01 (um) ano;

A CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção diretamente no Fabricante do item, através de chamada gratuita a número 0800 ou por interface Web, sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software.

Poderá ser solicitado ao fabricante acesso remoto aos equipamentos para ajuda na correção de problemas dos diversos tipos inclusive configuração;

Deverá ser garantido à CONTRATANTE o pleno acesso ao site do Fabricante dos equipamentos e softwares. Esse acesso deve permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas aos equipamentos e softwares especificados, além de permitir downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação deste produto;

Garantia Life Time - Durante todo o período em que o equipamento permaneça em linha de produção, não descontinuado. Após o anúncio de "EndofSale" pelo fabricante, o produto deverá possuir garantia por no mínimo mais 03 (três) anos;

Durante a implantação da Rede Wi-Fi desta Casa de Leis foram adquiridos equipamentos Hewlett-Packard (Aruba) e com o fim de manter a padronização, o alto desempenho e a gestão eficiente dos equipamentos, serão aceitos equipamentos da marca HP (Aruba) ou de melhor qualidade.

Apresentar catálogo do equipamento junto a proposta comercial que será analisado pelo Chefe da Divisão de Infraestrutura de Redes e Telefonia se o equipamento ofertado atende as características técnicas deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Obs.: Considerando Súmula 270 do TCU, segundo a qual “em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificção”.

4.5.23 Patch Panel

PATCH PANEL CAT.6 – 24 PORTAS;

Deve possuir Certificação UL ou ETL LISTED;

Deve possuir Certificação ETL VERIFIED;

Produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a norma RoHS;

Deve possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório;

Painel frontal em termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), com porta etiquetas de identificação em acrílico para proteção; Apresentar largura de 19”, e altura de 1 U ou 44,5mm para os Patch Panels de 24 portas e 2U ou 89mm para os Patch Panels de 48 portas;

Deve ser disponibilizado em 24 ou 48 portas com conectores RJ-45 fêmea na parte frontal, estes devem ser fixados a circuitos impressos (para proporcionar melhor performance elétrica);

Os conectores fêmea RJ-45 devem possuir as seguintes características: Atender a ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6, possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação, permitindo inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG;

Deve possuir identificação do fabricante no corpo do produto;

Possuir local para aplicação de ícones de identificação (para codificação);

Deve ser fornecido de fábrica com ícones de identificação (nas cores azul e vermelha);

Deve ser fornecido com guia traseiro perfurado, em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade) com possibilidade fixação individual dos cabos, proporcionando segurança, flexibilidade e rapidez na montagem;

Deve ser fornecido com acessórios para fixação dos cabos (velcros e cintas de amarração);

Deve possuir estrutura metálica ou aço;

Deve suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;

Deve suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11; Deve ser fornecido em módulos de 6 posições ou 8 posições;

Deve ser fornecido com instrução de montagem na língua Portuguesa;

Deve exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 para Categoria 6;

Deve ser compatível com as terminações T568A e T568B, segundo a norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2, sem a necessidade de trocas de etiqueta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Fabricante preferencialmente deverá apresentar certificação ISO 9001 e ISO 14001. Apresentar catálogo do equipamento junto a proposta comercial que será analisado pelo Chefe da Divisão de Infraestrutura de Redes e Telefonia se o equipamento ofertado atende as características técnicas deste Termo de Referência.

4.5.24 Organizador de cabos

Acabamento em pintura de epóxi pó de alta resistência à riscos, protegido contra corrosão, de acordo com as condições indicadas para uso interno, pela EIA 569; Confeccionado em aço SAE 1020;

Deve possuir tampa metálica removível, sem parafusos; Deve suportar a passagem de até 24 cabos;

Altura mínima de 44mm;

Deve apresentar uma profundidade mínima útil de 68 mm; Espessura de chapa da estrutura mínima de 0,9mm;

Deve ser fornecido na cor preta.

Fabricante preferencialmente deve possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001. Apresentar catálogo do equipamento junto a proposta comercial que será analisado pelo Chefe da Divisão de Infraestrutura de Redes e Telefonia se o equipamento ofertado atende as características técnicas deste Termo de Referência.

4.5.25 Protetor eletrônico para rack

Protetor eletrônico metálico para rack 19 polegadas com 1U de altura utilizado para alimentar dispositivos como ativos de redes, DVRs, câmeras e outros produtos: Deverá apresentar as seguintes características:

4.5.25.2.1. Possuir 8 tomadas de saída e cabo de alimentação com 3 metros de comprimento, ambos certificados pelo INMETRO. Possuir proteção contra curto-circuito e sobrecorrente através da chave liga/desliga inteligente e proteção contra surtos de tensão através de varistor de óxido de zinco; Deverá possuir 8 tomadas de 10A saída padrão ABNT 14136 10A certificadas pelo INMETRO; Deverá possuir cabo de alimentação que suporte corrente de 10A com 3 metros de comprimento e plugue 3 pinos padrão ABNT 14136 certificado pelo INMETRO; Deverá possuir chave liga/desliga do tipo mini disjuntor rearmável, que suporte correntes de 10A e ofereça proteção para sobrecarga e curto-circuito; Deverá conter circuito de proteção de surtos de tensão entre os condutores fase e neutro; Deverá possuir corpo em material metálico padrão para Rack de 19 polegadas com 1U de altura;

Deve possuir garantia mínima de fabricante 01 (um) ano.

Apresentar catálogo do equipamento junto a proposta comercial que será analisado pelo Diretor de Apoio Interno se o equipamento ofertado atende as características técnicas deste Termo de Referência.

4.5.26 Patch Cord CAT 6

Patch Cord para interligação entre “tomada lógica” e “estação de trabalho”, ou para manobra.

Possuir Certificação ETL VERIFIED;

Deve possuir no mínimo 1.5m de comprimento;

Deve ter duas certificações Anatel conforme regulamento da entidade: para cabo flexível conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

classe de flamabilidade e para cordão de manobra;

Deve possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório;

Deve ser montado e testado em fábrica, com garantia de performance;

Os conectores deverão possuir corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a classificação UL 94 V-0 (flamabilidade);

Deve possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de níquel e 1,27 mm de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo;

Deve possuir capa protetora (boot) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingueta de travamento;

Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras;

Acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP Categoria 6 (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, com capa externa em composto retardante à chama, com baixo nível de emissão de fumaça e livre de halogênios (LSZH) de acordo com a IEC 60332-3, conectorizados com RJ-45 macho Categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA-568-C.2 Categoria 6;

Cabo utilizado deve apresentar Certificação ETL em conformidade com a norma ANSI/TIA- 568-C.2 CATEGORIA 6 (stranded cable);

Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA-568-C.2 para Categoria 6;

Deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS.

Fabricante preferencialmente deve possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001.

Apresentar Certificação Anatel.

Apresentar catálogo do equipamento junto a proposta comercial que será analisado pelo Chefe da Divisão de Infraestrutura de Redes e Telefonia se o equipamento ofertado atende as características técnicas deste Termo de Referência.

4.5.27 Cabo UTP 04p

Sistemas de Cabeamento Estruturado para transmissão de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA-568-C.2 Categoria 6, para cabeamento primário e secundário entre os painéis de distribuição (patch panels ou conectores nas áreas de trabalho, em sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantia de suporte às aplicações futuras;

Possuir certificado de desempenho elétrico (VERIFIED) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA-568-C.2 Categoria 6;

Cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel;

Cabo deverá ser fornecido em caixa de 305m;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Produto deve cumprir com os requisitos quanto ao percentual máximo de elementos na composição do produto, que não agridam ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS;

Possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3a. Parte;

Capa externa em composto retardante à chama, com baixo nível de emissão de fumaça e livre de halogênios (LSZH) de acordo com a IEC 60332-3;

A capa externa deverá ser composta por LSZH;

Cabo deve ser composto por condutores de cobre sólido 24 AWG;

Deve atender ao código de cores especificado abaixo:

Par 1: azul-branco, com uma faixa azul (stripe) no condutor branco;

Par 2: laranja-branco, com uma faixa laranja (stripe) no condutor branco;

Par 3: verde- branco, com uma faixa verde (stripe) no condutor branco;

Par 4: marrom-branco, com uma faixa marrom (stripe) no condutor branco;

Deve possuir impresso na capa externa do cabo o nome do fabricante, marca do produto e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos;

Gravação sequencial métrica (metros), decrescente, no revestimento externo, para permitir o reconhecimento imediato do comprimento restante do cabo na bobina;

Deve ser apresentado através de catálogos, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de Insertion Loss (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT (dB), ACRF (dB), PSACRF (dB) e RL (dB) para frequências de 100, 200, 300 e 500 MHz.

O fabricante preferencialmente deve possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001.

Apresentar catálogo do equipamento junto a proposta comercial que será analisado pelo Chefe da Divisão de Infraestrutura de Redes e Telefonia se o equipamento ofertado atende as características técnicas deste Termo de Referência. Apresentar certificação Anatel.

4.5.28 Conector RJ45 Fêmea

Possuir Certificação UL ou ETL LISTED;

Possuir Certificação ETL VERIFIED;

Possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório;

Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade);

Possuir protetores 110IDC traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal (dust cover) removível e articulada com local para inserção, (na própria tampa), do ícone de identificação;

Possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro;

Apresentar disponibilidade de fornecimento nas cores branca, bege, cinza, vermelha, azul, amarela, marrom, laranja, verde e preta;

Keystone deve ser compatível para as terminações T-568A e T-568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-B.2;

Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG, permitindo ângulos de conexão do cabo, em até 180 graus;

Conector fêmea deverá possibilitar a crimpagem dos 8 condutores ao mesmo tempo proporcionando deste modo uma conectorização homogênea.

Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11;

Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;

Identificação do conector como Categoria 6, gravado na parte frontal do conector; Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6;

O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente, conforme a diretiva RoHS.

O fabricante preferencialmente deverá apresentar certificação ISO 9001 e ISO14001.

Apresentar catálogo do equipamento junto a proposta comercial que será analisado pelo Chefe da Divisão de Infraestrutura de Redes e Telefonia se o equipamento ofertado atende as características técnicas deste Termo de Referência.

4.5.29 Cabo de conexão direta DAC c/10 metros

Deve ser fornecido de mesma marca dos Switches ofertados;

Deve ser fornecido 01 uma unidade de Cabo (DAC – Direct Attach Cables) para conexão direta a 10Gbps, com comprimento mínimo de 10 (dez) metros;

Deve possuir cabo e conector tipo SFP+ para ligação de duas unidades de switch em 10 Gbps sem a necessidade de interfaces adicionais, utilizando diretamente o slot SFP+ disponível;

Deve possuir transmissão ótica ou elétrica;

Deve ser fornecido com todos os módulos e acessórios para interligação de racks distintos e unidades de switch no mesmo local;

Deve possuir garantia mínima de 01 ano.

4.5.29.1 Cabo de conexão direta DAC c/03 metros

Deve ser fornecido de mesma marca dos Switches ofertados;

Deve ser fornecido 03 três unidades de Cabo (DAC – Direct Attach Cables) para conexão direta a 10Gbps, com comprimento mínimo de 03 (três) metros;

Deve possuir cabo e conector tipo SFP+ para ligação de duas unidades de switch em 10 Gbps sem a necessidade de interfaces adicionais, utilizando diretamente o slot SFP+ disponível;

Deve possuir transmissão ótica ou elétrica;

Deve ser fornecido com todos os módulos e acessórios para interligação de racks distintos e unidades de switch no mesmo local;

Deve possuir garantia mínima de 01 ano.

4.5.30 Fio de alarme

Fio de alarme branco em 4 vias



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Para aplicação em sistemas de alarme;

Deve possuir capa externa composta de termoplástico PVC flexível;

Condutores de fios rígidos de cobre estanhado, têmpera mole; Bitola 0,5mm.

4.5.31 Cabo PP

Cabo Flexível de 3 vias de 2,5mm;

Capa externa na Cor Preto.

4.5.32 Canaleta

Canaleta de sobrepor produzida totalmente em alumínio;

Deve ser fornecida na cor branca;

Dimensões com tampa 53 x 15 x 2000 mm; Medida: 20 X 10mm;

Deve ser fornecida com tampa;

Deve possibilitar o encaixe da tampa sob pressão;

As canaletas serão instaladas nas escadarias, dando acesso ao forro;

Poderão acontecer alguns ajustes de posicionamento de acordo com orientações do fiscalizador que acompanhará o serviço.

4.5.33 Eletroduto

Eletroduto Galvanizado 1”

- Deve ser do tipo Galvanizado a Fogo do tipo pesado;
- Deve possuir 1”de diâmetro;
- Deve ser fornecido em barras de 3 metros;

Saída Horizontal de 1”

- Deve ser fornecido Saída Horizontal para Eletroduto;
- Deve possuir 1”de diâmetro;
- Deve ser compatível com o condutele múltiplo do item 4.5.34;

Curva Galvanizada a Fogo de 1”

- Deve ser fornecido Curva Galvanizada a Fogo;
- Deve possuir 1”de diâmetro;
- Deve ser compatível com o condutele múltiplo do item 4.5.34;

Abraçadeira tipo D de 1” GF com cunha

- Deve ser fornecido Abraçadeira tipo D Galvanizada a Fogo com cunha;
- Deve possuir 1”de diâmetro;
- Deve ser compatível com o condutele múltiplo do item 4.5.34;

Condutele de Alumínio Múltiplo X de 1”

- Deve ser fornecido Condutele de Múltiplo X de 1” com tampa cega;
- Deve ser de Alumínio;
- Deve possuir 1”de diâmetro com tampa;

Tampa para Condutele de 1” com 2 tomadas RJ45



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Deve ser fornecido tampa para Condulete de 1" com posição para 2x tomadas RJ45 com suporte;
- Deve possuir 1" de diâmetro;

Unidut múltiplo de 1"

- Deve ser fornecido Unidut múltiplo;
- Deve possuir 1" de diâmetro;

Unidut Reto de 1"

- Deve ser fornecido Unidut Reto;
- Deve possuir 1" de diâmetro;

Unidut Cônico de 1"

- Deve ser fornecido

Unidut Cônico;

- Deve possuir 1" de diâmetro;

Bucha Eletroduto de 1"

- Deve ser fornecido Bucha de Eletroduto;
- Deve possuir 1" de diâmetro;

Arruela de Eletroduto de 1"

- Deve ser fornecido Arruela de Eletroduto;
- Deve possuir 1" de diâmetro;

4.5.34 Condulete múltiplo

Condulete de alumínio múltiplo "X" de 1 polegada;

Possuir no mínimo 4 furos;

Dimensões: 116x54x51mm;

Tampa cega deve ser do tipo lisa.

Apresentar catálogo do equipamento junto a proposta comercial que será analisado pelo Chefe da Divisão de Infraestrutura de Redes e Telefonia se o equipamento ofertado atende as características técnicas deste Termo de Referência.

4.5.35 Conector para condulete

Deve ser compatível e preferencialmente do mesmo fabricante do CONDULETE ofertado;

Para eletrodutos de 1";

Deve possuir dois pontos para fixação do eletroduto;

Deve ser adequado para conexões com eletrodutos rígidos de acordo com as normas NBR 5624, NBR 15465 e NBR 13057.

4.5.36 Luva sem rosca

Para conexões de 1";

Deve possuir dois pontos para fixação do eletroduto;

Deve ser adequado para conexões com eletrodutos rígidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

4.5.37 Bucha

Bucha para eletroduto de 1”;

Deve possuir rosca compatível com condutele de 1”;

Tipo de material: alumínio.

4.5.38 Abraçadeira

Abraçadeira tipo D com cunha Galvanizada a Fogo, de 1” (uma polegada);

Deve ser fornecida com parafuso.

4.5.39 Poste Condutor em Alumínio

O poste condutor em alumínio extrudado de 90x75x3000, a serem instalados, deverão ser fornecidas na cor branca poliéster;

Deve ser fixado com parafusos de inox;

Deve possuir tampas com entalhes para saca-tampa;

Deve possuir sapata para lage e haste de regulagem;

Deve possuir no mínimo 4x4 suportes de tomadas, atendendo no mínimo 16 pontos de elétrica, usb, voz e dados por poste condutor;

A haste de regulagem de suportar no mínimo 600mm de altura;

Deve ser do mesmo fabricante da canaleta de alumínio 75x45x2000mm.

Apresentar catálogo do equipamento junto a proposta comercial que será analisado pelo Chefe da Divisão de Infraestrutura de Redes e Telefonia se o equipamento ofertado atende as características técnicas deste Termo de Referência.

4.5.40 Alçapão

Em alumínio pintado na cor branca 30x30cm com tampa Drywall.

4.6. Conclusão do Serviço de Instalação e Treinamento:

Após os equipamentos instalados, inicia-se os testes e possíveis ajustes;

4.6.1. Caberá a CONTRATADA elaborar o projeto executivo, com sua respectiva cablagem, ou seja, o “As Built” fornecendo-o CMS 02 (duas) cópias em Pen Drive, 01 (uma) para Diretoria de Apoio Interno e outra para Diretoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicação;

4.6.2. A CONTRATADA fornecerá o treinamento para os técnicos e operadores do sistema, o qual será ministrado por instrutores especializados, experientes em aplicações de sistemas similares;

4.6.3. Após a implantação, deverá ser ministrado um treinamento da operação da rede implantada para 03 profissionais da CMS abordando os aspectos da rede executada com suas características específicas;

4.6.4. O treinamento deve ter abordagem de protocolos, funcionalidades e administração inerentes às soluções de elementos ativos e passivos da rede. O objetivo principal do treinamento é de apresentar a nova solução implantada e suas particularidades, apresentando também os relatórios de testes realizados, manuais técnicos, documentação as built capacitando a equipe da CMS a assumir a operação dos sistemas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

4.6.5. A CONTRATADA deverá fornecer cópias das apostilas e todo o material didático relativo ao conteúdo apresentado durante o treinamento;

4.6.6. O treinamento deverá ser ministrado nas instalações da CMS em Santos com visitas técnicas às instalações em campo real caso necessário;

4.6.7. Deverão ser treinados na gestão da solução os servidores abaixo descritos:

4.6.7.1. Diretor de Apoio Interno;

4.6.7.2. 01 (Um) Analistas de Redes da Câmara Municipal de Santos;

4.6.7.3. Chefe da Divisão de Manutenção;

4.6.7.4. Devido a Pandemia do Covid 19, e caso haja concordância da Contratante, o treinamento poderá ser realizado por meio de Ensino a Distância (EAD), na modalidade “ao vivo”, que permita a interação entre aluno e instrutor em tempo real. Neste caso a plataforma EAD será de responsabilidade exclusiva da Contratada. Todavia, estes treinamentos devem contemplar todas as exigências mínimas previstas no modelo presencial;

4.6.7.5. Caso a Contratante entenda ser necessário o quantitativo restante de treinamentos poderá ser solicitado proporcionalmente e a qualquer tempo durante toda a vigência do contrato, não podendo ultrapassar o quantitativo indicado na Tabela 02 item 13 da Planilha de Preços. Aspectos Gerais dos Serviços.

5. CABEAMENTO ESTRUTURADO

5.1. Para conectividade das câmeras deverão ser instalados pontos de cabeamento estruturado partindo das salas técnicas. Este Sistema de Cabeamento consistirá na distribuição de 133 pontos de rede (Solução de cabeamento UTP Categoria 6), montagem dos racks de telecomunicações;

5.2. Os padrões de sistema de cabeamento já adotados pela Câmara Municipal de Santos, estão sendo seguidos conforme projeto a distribuição horizontal interna em cabeamento metálico UTP Categoria 6. Todos os materiais a serem aplicados na solução de cabeamento deverão ser do mesmo fabricante já existente na Casa, a saber: Furukawa ou Nexan garantindo a segurança na conectividade (fim a fim) bem como garantia estendida de 25 anos no sistema implantado.

5.3. Os primeiros 05 (cinco) dias de contrato poderão ser usados para levantamento de informações diversas pertinentes, podendo ser sugeridas algumas pequenas alterações ao projeto desde que justificadas e que não comprometam características de integração, performance e escalabilidade já planejadas;

5.4. As alterações são para ajustes finos, ou seja, não há possibilidade de mudanças estruturais e radicais na concepção do projeto, principalmente no que diz respeito aos diagramas topológicos da rede, quantitativos de pontos, etc.;

5.5. O controle e armazenamento do material usado nos serviços deverão ser de total responsabilidade da CONTRATADA, sendo que haverá a possibilidade de utilização de espaços nas dependências da Câmara Municipal de Santos para algum armazenamento temporário, desde que validado pela equipe



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

técnica. Todavia a entrega dos equipamentos deverá obedecer ao previsto no Cronograma Executivo do projeto ou fase do projeto;

5.6. Todo e qualquer material ou equipamento entregue antes da instalação deverá passar pela fiscalização e prova de aceite. A logística de prioridades de implantação acompanha o Cronograma Executivo que deverá prever paralelismo de atividades dada a presença de diferentes frentes e áreas de trabalho;

5.7. O projeto deve contemplar o fornecimento de todos os equipamentos necessários à instalação e ao perfeito funcionamento da rede IP CFTV como appliances, softwares, controladores, access points, switches, racks, cabeamento estruturado, conforme quantitativo e especificações contidas neste memorial;

5.8. O encaminhamento dos cabos deverá atender rigorosamente as diretrizes fornecidas pela CMS e qualquer intenção de mudança no percurso deverá ser solicitada por escrito com as devidas justificativas e sem qualquer ônus para Contratante;

5.9. Toda a infraestrutura para suportar os cabos será executada ou verificada (quando existente) antes do início de lançamento pela CONTRATADA; O backbone óptico deverá ser testado seguindo as seguintes atividades:

5.9.1. Teste de Conectividade no Equipamento (Switch);

5.9.2. Entrega de Relatório de Certificação;

5.9.3. O relatório de certificação deverá ser entregue à equipe de TI e a Diretoria de Apoio Interno, que confirmará os valores conforme boletim técnico TSB-72 emitido pela ANSI- EIA/TIA;

5.9.4. Todos os pontos de cabeamento estruturado deverão ser certificados para nível 6 com Scanner – Bidirecional de acordo com o boletim TSB 67 da norma EIA/TIA 568;

5.9.5. A CONTRATADA deverá assegurar a correta integração e funcionalidade dos serviços, tendo em vista as especificações técnicas constantes desse Termo de Referência;

5.9.6. Deverão ser executados testes de Noise (Ruído), Wire Map, Comprimento, Next, Atenuação, Impedância e apresentados todos os relatórios. Após a execução do projeto a CONTRATADA deverá elaborar e entregar a versão final “As-Built” da documentação do projeto de implantação, de acordo com o que foi efetivamente instalado, em meio magnético (no caso de plantas/esquemas em AUTOCAD, versão 2013 ou superior, em formato DWG), deverá constar nesta documentação no mínimo os seguintes documentos:

5.9.6.1. Mapeamento de todos os racks (bay faces);

5.9.6.2. Topologia da Rede Instaladas com mapeamento dos IP's - Diagrama de Ligações;

5.9.6.3. Descritivo com as configurações dos equipamentos ativos de rede;

5.9.6.4. Todos os serviços deverão ser realizados com o máximo de esmero e ótimo acabamento, utilizando-se de materiais e acessórios de primeira linha, novos, não sendo aceitos componentes improvisados ou USADOS.

5.9.7. A Contratada deverá fornecer ART - Anotação de Responsabilidade Técnica de execução emitida



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

por engenheiro responsável.

6. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A execução será contratada em turnkey sendo a CONTRATADA responsável pelos fornecimentos e execução fim a fim, para tanto deverá contemplar em sua proposta todos os materiais e serviços inclusive adicionais que julgar necessário para a completa execução do objeto. Não será de responsabilidade da CMS a eventual omissão de algum item necessário neste memorial e planilha quantitativa.

7. DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

O objeto caracteriza-se como serviço de engenharia por prever aquisição de equipamentos, instalação, montagem e manutenção. O projeto faz parte do plano de investimento da CMS e a aquisição será em modalidade CAPEX.

8. GESTÃO DO PROJETO

8.1. Cronograma Executivo

8.1.1 Plano de gerenciamento do projeto envolvendo as áreas de conhecimento de escopo, tempo, custos, qualidade, riscos, comunicação, integração, partes interessadas e recursos humanos;

8.1.2 Planilha Quantitativa, quando alterada, contendo todos os itens de materiais, equipamentos, softwares e serviços contidos no projeto;

8.1.3 Definir e apresentar o dossiê técnico e de análise crítica com a especificação de requisitos de sistema, contemplando: definições e características técnicas, confiabilidade, interfaces físicas e lógicas, ambiente de funcionamento, atendimento explícito a cada item desta contratação bem como atendimento as normas aplicáveis.

O projeto básico é de responsabilidade da Câmara Municipal de Santos que fornecerá todos os documentos que compõem a linha de base do escopo. Caberá a Contratada compatibilizar estes documentos e elaborar o plano de trabalho executivo, cronograma executivo e submeter à aprovação do Diretor de Apoio Interno da Câmara Municipal de Santos. Deverão ser detalhados e documentados pela CONTRATADA no plano de trabalho os seguintes itens:

9. PLANILHA DE PREÇOS

Tabela 1 - Relação para fornecimento de equipamentos e materiais

ITEM	DESCRIÇÃO	Uni.	QTD.	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Câmera LPR	un.	4				
2	Câmera Dome Tipo I - Elevador	un.	4				



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

3	Câmara Dome Tipo II	un.	93				
4	Câmara Bullet Tipo I	un.	28				
5	Câmara Bullet Tipo II – Auditório	un.	9				
6	Gravador de Vídeo com 200 entradas.	un.	2				
7	Disco Rígido Sata	un.	19				
8	Rádio IP	un.	6				
9	Vídeo Porteiro Módulo Interno	un.	2				
10	Vídeo Porteiro Módulo Externo	un.	3				
11	Estação de Trabalho	un.	2				
12	Software VMS	un.	1				
13	Tela Videowall 55”	un.	7				
14	Controlador para Videowall	un.	1				
15	Controle de Acesso Biométrico	un.	3				
16	Mobiliário Técnico de Vídeo Monitoramento	un.	2				
17	Cadeira Técnica	un.	2				
18	Nobreak Tipo I	un.	1				
19	Nobreak Tipo II	un.	4				
20	Rack Parede 12U:	un.	4				
21	Rack Piso 42U:	un.	1				
22	Switch 24P	un.	6				
23	Patch Panel	un.	6				



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

24	Organizador de cabos	un.	12				
25	Protetor eletrônico para Rack	un.	6				
26	Patch Cord CAT 6	un.	266				
27	Cabo UTP 04p	m	13275				
28	Conector RJ45 Fêmea	un.	160				
29	Cabo de conexão direta DAC c/10 metros	un.	1				
29.1	Cabo de conexão direta DAC c/03 metros	un.	3				
30	Fio de alarme	m.	200				
31	Cabo PP	m.	100				
32	Canaleta	br.	16				
33	Eletroduto	br.	120				
34	Condutele múltiplo	un.	24				
35	Conector para condutele	un.	12				
36	Luva sem rosca	un.	60				
37	Bucha	un.	12				
38	Abraçadeira	un.	240				
39	Poste Condutor em Alumínio	un.	1				
40	Alçapões	un.	8				
TOTAL GERAL							



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Tabela 2 - Serviços de instalação e configuração

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Instalação e configuração de gravador de vídeo	un.	2		
2	Instalação de câmera de monitoramento	un.	138		
3	Instalação de eletroduto galvanizado	br.	120		
4	Instalação e configuração de sensor de barreira	un.	4		
5	Instalação de sala de controle	un.	1		
6	Instalação de Cabo de conexão direta DAC SFP+/SFP+	un.	4		
7	Instalação de rack	un.	5		
8	Instalação de rádio IP	un.	6		
9	Instalação de vídeo porteiro módulo interno	un.	2		
10	Instalação de vídeo porteiro módulo externo	un.	3		
11	Instalação de Alçapões	un.	8		
12	Instalação de poste flangeado de alumínio 3 metros canaletas	un.	1		
13	Treinamento individual de servidores da Câmara Municipal de Santos ao longo de 12 meses, para a gestão da nova solução	serv.	5		
TOTAL GERAL					

10. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002 e não demanda, para seu atendimento, a associação de empresas em consórcio.

10.2. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

10.3. Não serão serviços continuados.

10.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

11. VISTORIA TÉCNICA

11.1. Facultativamente a empresa interessada em participar da licitação poderá realizar vistoria nos locais onde serão realizados os serviços, tomando ciência do estado de conservação, características e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente, esquecimento de detalhes e estado dos equipamentos.

11.2. A empresa interessada deverá marcar a vistoria pelo telefone (13) 3211-4100 - ramal 4266 ou através do e-mail infraestrutura@camarasantos.sp.gov.br.

11.3. Será emitido o Atestado de Vistoria, assinado por servidor credenciado do Setor de Infraestrutura e Manutenção. O vistoriador deverá apresentar uma carta de credenciamento assinado pelo responsável da empresa, proprietário, sócio administrador, ou outra pessoa legalmente habilitada para tal.

11.4. O agendamento das visitas de cada um dos licitantes será feito em horários diferentes, sob pena de comprometer o caráter competitivo do certame.

11.5. A Declaração de que trata este item poderá ser substituída por declaração formal do licitante de que conhece as condições inerentes à natureza do trabalho, bem como de que assume as responsabilidades por tal declaração.

11.6. Os serviços serão realizados nas dependências da Câmara Municipal de Santos, situado no Prédio do Castelinho à Praça Tenente Mauro Batista Miranda, 01 – Vila Nova, em horários de expediente 8h às 18h de segunda-feira a sexta-feira.

11.7. Com o fim de auxiliar na precificação dos serviços prestados a empresa poderá solicitar pelo e-mail infraestrutura@camarasantos.sp.gov.br as plantas DWG que foram inseridas no SUBANEXO 2 – PLANTAS COM DISPOSIÇÃO DAS CÂMERAS.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Qualificação Técnica Operacional

12.1.1. A empresa deverá ser registrada no Conselho Regional de Engenharia, no caso específico CREA, devendo apresentar o competente registro, no caso a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA, com validade vigente;

12.1.2. Para fins de verificação da compatibilidade e comprovação da pertinência do conteúdo do (s) referido (s) atestado (s) em relação aos aspectos considerados de maior relevância na presente contratação, de acordo com o disposto nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, o (s) mesmo (s) deverá (ão) indicar de forma clara e objetiva. A comprovação deverá ser feita por meio



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo conter os itens de materiais e serviços, poderão ser entregues 1 ou mais atestados contanto que em sua somatória atendam ao detalhado a seguir:

- A. Ter realizado ou estar realizando serviços de instalação compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- B. Fornecimento e instalação de rede com cabo CAT6;
- C. Fornecimento, instalação e configuração de câmeras IP fixas compatíveis em características com o objeto da licitação;
- D. Fornecimento e instalação de Câmeras LPR;
- E. Fornecimento e instalação de Infraestrutura;
- F. Fornecimento e instalação de Software VMS e Storage;
- G. Fornecimento e instalação de Videowall.

O(s) referido(s) Atestado(s) deverá(ão) estar devidamente identificado(s), emitido(s) através de papel timbrado ou por processo equivalente, constando o cargo e/ou função, nome legível e assinatura do signatário, bem como endereço, telefone, e-mail, quando houver, para que seja possível eventual(is) consulta(s) ao(s) respectivo(s) emitente(s).

O(s) quantitativo(s), quando não mencionado(s) no(s) atestado(s), poderá(ão) ser comprovado(s) por quaisquer documentos, tais como: contrato(s), nota(s) fiscal(ais) ou outro(s) documento(s) equivalente(s).

Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica em nome da PROPONENTE, cuja empresa emitente seja sua subcontratada.

Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica cuja empresa emitente seja componente do mesmo grupo financeiro da PROPONENTE.

12.2. Os documentos elencados no item 12.1 e respectivos subitens serão analisadas exclusivamente pelo Diretor de Apoio Interno e Infraestrutura.

12.3. Para fins de comprovação técnica deverá ser apresentado catálogo do fabricante e/ou datasheet dos produtos ofertados junto a proposta comercial conforme solicitado neste termo de referência os quais serão analisadas exclusivamente pelo Diretor de Apoio Interno e Infraestrutura de acordo com o Quadro de resumo 1.

Quadro resumo 1:

Itens e Subitens	Descrição	Responsável Técnico
4.5.6	Gravador de Vídeo	Diretor de Apoio Interno
4.5.9	Vídeo Porteiro Módulo interno	Diretor de Apoio Interno
4.5.10	Vídeo Porteiro Módulo externo	Diretor de Apoio Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

4.5.12	Software VMS	Diretor de Apoio Interno
4.5.13	Tela Videowall 55"	Diretor de Apoio Interno
4.5.14	Controlador para vídeowall	Diretor de Apoio Interno
4.5.15	Controle de Acesso Biométrico	Diretor de Apoio Interno
4.5.16	Mobiliário técnico de videomonitoramento	Diretor de Apoio Interno
4.5.17	Cadeira técnica	Diretor de Apoio Interno
4.5.18	Nobreak Tipo I	Diretor de Apoio Interno
4.5.19	Nobreak Tipo II	Diretor de Apoio Interno
4.5.25	Protetor eletrônico para rack	Diretor de Apoio Interno

12.4. Para fins de comprovação técnica deverá ser apresentado catálogo do fabricante e/ou datasheet dos produtos ofertados junto a proposta comercial conforme solicitado neste termo de referência os quais serão analisados exclusivamente pelo Chefe da Divisão de Infraestrutura de Redes e Telefonia conforme Quadro de resumo 2.

Quadro resumo 2:

Itens e Subitens	Descrição	Responsável Técnico
4.5.11	Estação de trabalho	Chefe da Divisão de Infraestrutura de Rede e Telefonia
4.5.20	Rack Parede 12U	Chefe da Divisão de Infraestrutura de Redes e Telefonia
4.5.22	Switch 24P	Chefe da Divisão de Infraestrutura de Redes e Telefonia
4.5.23	Patch Panel	Chefe da Divisão de Infraestrutura de Redes e Telefonia
4.5.26	Patch Cord CAT 6	Chefe da Divisão de Infraestrutura de Redes e Telefonia
4.5.27	Cabo UTP 04p	Chefe da Divisão de Infraestrutura de Redes e Telefonia
4.5.28	Conector RJ45 Fêmea	Chefe da Divisão de Infraestrutura de Redes e Telefonia

12.5. Para fins de comprovação técnica deverá ser apresentado catálogo do fabricante e/ou datasheet dos produtos ofertados junto a proposta comercial conforme solicitado neste termo de referência os quais serão analisados em conjunto pelo Chefe da Divisão de Infraestrutura, Redes e Telefonia e Diretor de Apoio Interno de acordo com as indicações deste Termo de Referência/Quadro de resumo 3.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Quadro resumo 3:

Itens e Subitens	Descrição	Responsável Técnico
4.5.1	Câmera LPR	Chefe da Divisão de Infraestrutura de Redes e Telefonia e Diretor de Apoio Interno
4.5.2	Câmera Dome Tipo I - Elevador	Chefe da Divisão de Infraestrutura de Redes e Telefonia e Diretor de Apoio Interno
4.5.3	Câmera Dome Tipo II	Chefe da Divisão de Infraestrutura de Redes e Telefonia e Diretor de Apoio Interno
4.5.4	Câmera Bullet Tipo I	Chefe da Divisão de Infraestrutura de Redes e Telefonia e Diretor de Apoio Interno
4.5.5	Câmera Bullet Tipo II – Auditório	Chefe da Divisão de Infraestrutura de Redes e Telefonia e Diretor de Apoio Interno
4.5.7	Disco rígido Sata	Chefe da Divisão de Infraestrutura de Redes e Telefonia e Diretor de Apoio Interno
4.5.8	Rádio IP	Chefe da Divisão de Infraestrutura de Redes e Telefonia e Diretor de Apoio Interno
4.5.21	Rack Piso 42U	Chefe da Divisão de Infraestrutura de Redes e Telefonia e Diretor de Apoio Interno

12.6. Qualificação Técnica Profissional

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá:

12.6.1. Comprovação de que o profissional prestador do serviço possui registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, na forma da lei 5.194/66, em atendimento à resolução CONFEA nº 413 de 27/06/1997 e resolução nº 266 de 15/12/1979, através da Certidão de Registro do Profissional;

12.6.2. Comprovação de possuir capacidade técnico-profissional mediante a apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, comprovando ter executado serviços de instalação de rede de segurança por câmeras e central de monitoramento.

12.6.3 Declaração de que a licitante possui:

A. No mínimo 02 (dois) profissionais treinados pelo Fabricante da solução de CFTV. A apresentação dos Certificados de Treinamento ou Declarações emitidas pelo fabricante, com as respectivas cópias autenticadas que deverão ser entregues antes da assinatura do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

B. No mínimo 02 (dois) técnicos com Certificado de Curso de Cabeamento Estruturado, baseado na norma ANSI/TIA/EIA 568 A/ANSI/TIA/EIA 568B/NBR 14565 e ANSI/TIA/EIA 569 A. A comprovação deverá ser realizada antes da assinatura do contrato

C. 01(um) Engenheiro detentor de acervo técnico para a execução de serviços, com naturezas similares aos propostos. O profissional será responsável por conduzir as instalações e deverá apresentar registro no CREA como responsável técnico da empresa proponente, antes da assinatura do contrato. Serão aceitos profissionais das seguintes áreas: Engenheiro de Comunicações Engenheiro de Telecomunicações, Engenheiro em Eletrônica, Engenheiro Eletricista – modalidade Eletrônica, Engenheiro Industrial – Eletrônica, Engenheiro Industrial – Telecomunicações, Engenheiro Eletricista, Engenheiro de Produção – Eletricista e Engenheiro Industrial – Elétrica; considerando que tais profissionais devem possuir atribuições do art. 9º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do Confea, para se responsabilizar pela atividade objeto da licitação.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

13.1.1. Fornecimento de Materiais

13.1.1.1. Os serviços e fornecimento de materiais para atendimento ao objeto deste Termo de Referência deverá ser realizada sob demanda da CONTRATANTE através da relação de serviços, materiais e equipamentos estabelecidos nas Tabelas 1 e 2 da Planilha de Preços.

13.1.2. Prazos envolvidos

13.1.2.1. O cronograma de execução deverá fazer parte do plano de trabalho a ser desenvolvido pela Contratada;

13.1.2.2. O Cronograma deverá considerar o início dos serviços imediatamente após o envio da ordem de serviço que será enviada pela Diretoria de Apoio Interno logo após o envio da nota de empenho pela Divisão de Gestão de Contratos e o término total envolvendo fornecimentos e execução em até 90 (noventa) dias corridos após a data de envio da ordem de serviço;

13.1.2.3. O cronograma preliminar “macro” faz parte do projeto básico conforme subanexo I e deverá ser considerado para desenvolver o cronograma executivo.

13.1.2.4. Os serviços de instalação serão executados conforme discriminado neste documento e para que possa ser executada de maneira adequada, será exigida a disponibilização de equipe técnica especializada.

13.1.2.5. Os serviços serão acompanhados provisoriamente, pelo(a) responsável em fiscalizar as instalações, para efeito de posterior verificação, de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14. GARANTIA E PÓS-IMPLANTAÇÃO

14.1 Após a implantação do projeto, a CONTRATADA fornecerá à CMS, em papel e meio digital, uma



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

relação de todos os equipamentos aplicados na rede implantada, com o número de série, versão de software e configuração atual aplicada no equipamento;

14.2 A garantia e suporte técnico dos equipamentos e serviços deverá ser de acordo com os serviços de suporte avançados dos fabricantes nos equipamentos pertinentes. Na ausência deste serviço como entregável do fabricante, deverá ser considerado como garantia de fábrica:

14.3 Switches: Lifetime - durante todo o período em que o equipamento permaneça em linha de produção, não descontinuado. Após o anúncio de “EndofSale” pelo fabricante, o produto deverá possuir garantia por no mínimo mais 03 (três) anos;

14.4 Solução de cabeamento estruturado: 25 anos conforme política de garantia estendida do fabricante;

14.5 Demais equipamentos e materiais que não estão expressos neste Termo de Referência: 01 (um) ano;

14.6 Qualquer substituição de equipamento por motivos técnicos deverá ser realizada por equipamento igual ou superior, com a devida configuração anterior para o devido funcionamento sem traumas à operação e gerenciamento da Rede CFTV-IP;

14.7 Além da garantia de fábrica e suporte avançado do fabricante (quando aplicável), a Contratada obriga-se a fornecer, para os equipamentos ativos, garantia de serviços com manutenção e suporte técnico de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento dos equipamentos, comprometendo a licitante que vier a ser contratada ao atendimento, no período de validade desse contrato, às solicitações para a solução de defeitos de todos os equipamentos fornecidos, inclusos quaisquer componentes necessários para a solução, nas seguintes condições:

14.7.1. A CMS deverá ser notificada das atualizações de software à medida que se tornarem disponíveis para os produtos dos equipamentos ativos enquanto estiverem na garantia, devendo a referida notificação ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados a partir da data de disponibilização do software.

14.7.2. O sistema de cabeamento estruturado deverá possuir garantia estendida provida pelo Fabricante de 25 anos.

14.7.3. Não estarão cobertos pela garantia:

14.7.3.1. Atos de vandalismo,

14.7.3.2. Mau uso,

14.7.3.3. Incêndio,

14.7.3.4. Inundações ou

14.7.3.5. Descargas atmosféricas.

14.7.4. No período de garantia a disponibilidade dos serviços on site deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

14.7.5. A Contratada deverá disponibilizar uma Central de Gerenciamento de Rede remota para fazer o gerenciamento remoto da rede facilitando a detecção de falhas e aplicação de ações preventivas. A



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Central de Gerenciamento de Rede deverá ser 24 horas por dia x 7 dias por semana e deverá possuir telefone 0800 para atendimento e abertura de chamado, software de gerência SNMP para os equipamentos que forem instalados e software de gestão de chamados.

14.7.6. A proponente deve obrigatoriamente indicar em sua proposta comercial, infraestrutura existente da central de atendimento com sistemas de gestão de chamados, softwares de gerenciamento de rede, vídeo wall, equipamentos de rede e comunicações que garantam a disponibilidade requerida neste processo de contratação.

14.2.7. É de responsabilidade da CONTRATADA a substituição e configuração dos passivos instalados na eventual necessidade troca em decorrência de problemas.

14.2.8. Quando da necessidade de instalação de equipamento IP para a substituição, ele deverá ser configurado e instalado seguindo as mesmas configurações existentes no equipamento que apresentou defeito. A empresa licitante, sendo fabricante ou não, deverá apresentar documento (pode ser catálogo oficial do fabricante) comprovando que o fabricante honrará a garantia e assistência técnica dos equipamentos ofertados.

15. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 É reservado à CONTRATANTE o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados pela CONTRATADA, pelo Gestor do Contrato ou por prepostos designados. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

15.1.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultara sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

15.1.2 Executar periodicamente o avanço dos serviços efetivamente prestados;

15.1.3 A ação da fiscalização não isenta a PROPONENTE de suas responsabilidades contratuais.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cabe à contratante:

a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato e este Termo de Referência.

b) Acompanhar e Fiscalizar por um meio do Diretor de Apoio Interno da contratante ou um servidor, a ser designado posteriormente, pelo mesmo, devendo este:

c) Promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;

d) Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

e) Após o recebimento da nota fiscal, o servidor a ser designado para fiscal do contrato, atestará a execução do contrato, certificando o cumprimento dos serviços, à vista das cláusulas contratuais.

f) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarce a ação da fiscalização;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- g) Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- h) Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

É obrigação da contratada:

- a) Responsabilizar-se integralmente pela prestação de serviços e entrega e instalação dos materiais quando necessários, nos termos da legislação vigente;
- b) Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se pelos danos que causar a contratante e a terceiros, pessoa física ou jurídica;
- e) A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
- f) Executar os serviços do objeto contratado, através de profissionais capacitados assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a contratante, exigira retirada daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, obrigando-se, também, a indenizar a contratante, por todos e quaisquer danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- g) Fornecer todos equipamentos e utensílios, se necessário, a serem utilizados por seus empregados;
- h) Utilizar, na consecução dos serviços, mão de obra qualificada e regularmente contratada, segundo os preceitos da Consolidação das Leis Trabalhistas- CLT;
- i) Realizar os serviços em observância a todas as normas técnicas de segurança;
- j) Coordenar e supervisionar os serviços, cumprindo rigorosamente os termos deste documento;
- k) Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados por crachás;
- l) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e da seguridade social resultante da execução do contrato;
- m) Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia o pessoal do contratante e visitante, bem como cumpram as ordens e/ou normas internas.

18 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos uniformes, materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.2 As atividades de acompanhamento e fiscalização do fornecimento de equipamentos, materiais e execução dos serviços do contrato devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor com a qualificação necessária para tanto, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

18.3 O conjunto de atividades de acompanhamento e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário;

18.4 O executor do contrato terá as seguintes atribuições:

18.4.1 Atestar o recebimento ou recusa dos equipamentos e serviços, indicando as eventuais ocorrências;

18.4.2 Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;

18.4.3 Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos;

18.4.4 Solicitar a CONTRATANTE a aplicação de penalidades, por descumprimento da cláusula contratual ou editalícia;

18.4.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de uniformes, material, técnica ou equipamento inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

19.1.1. No prazo de até 5 dias corridos, do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

19.1.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

19.1.3. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

19.1.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais e equipamentos empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

19.1.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

19.1.6. No prazo de até 10 dias corridos, a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar relatório circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

19.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

19.1.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

19.1.9. Na hipótese de não se proceder tempestivamente à verificação a que se refere o subitem anterior, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

19.1.10. No prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento provisório dos serviços, o Fiscalizador do Serviço deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o atesto da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

19.1.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

19.1.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

19.1.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base, se for o caso, no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

19.1.10.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

19.1.10.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de sanções.

20. REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O regime de execução será por empreitada preço global e o critério de julgamento das propostas o menor preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

21. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 meses, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado por acordo entre as partes.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 13 (treze) dias, após a entrega e aceite da nota fiscal de serviço e material, bem como a certificação do Diretor de Apoio Interno, Diretoria de Tecnologia.

23. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Gestor do Contrato: Divisão de Gestão de Contratos

Fiscalização Serviço: Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura

João Vitor Godois

Diretor de Apoio Interno e Infraestrutura



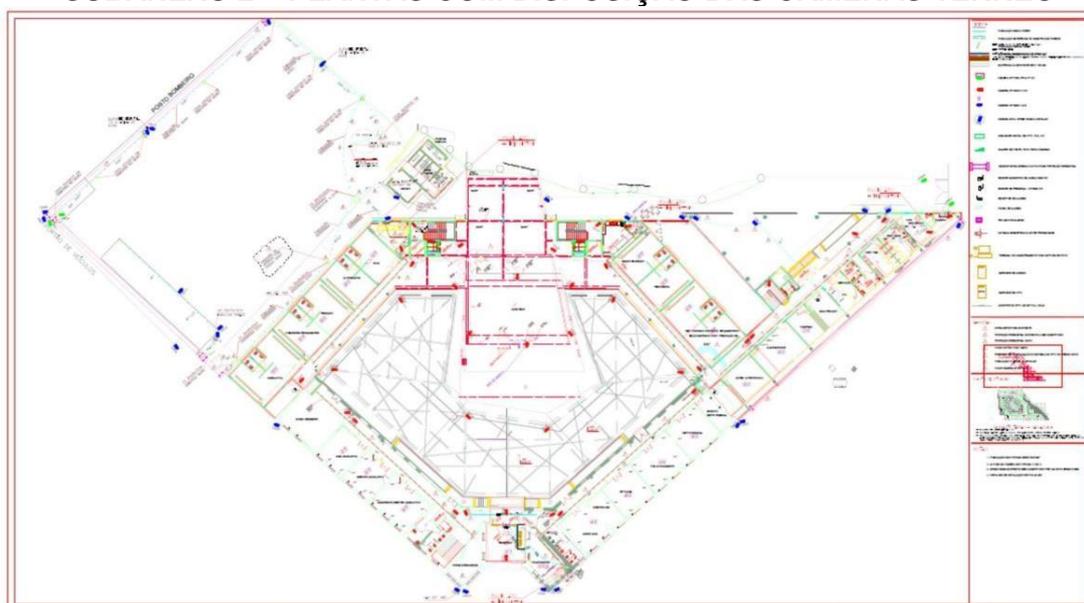
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

SUBANEXO 1 – CRONOGRAMA DEMONSTRATIVO

ATIVIDADES		DURAÇÃO
0	Projeto Câmara de Santos - Câmeras IP	
0	Reunião de Kick off	
1	Planejamento de Compras	
1.1	Aquisição de Materiais	
2	Execução dos Serviços	
2.1	Instalação e configuração de gravador de vídeo	
2.2	Instalação de câmera de monitoramento	
2.3	Instalação de eletroduto galvanizado	
2.4	Instalação e configuração de sensor de barreira	
2.5	Instalação de sala de controle	
2.6	Instalação de rack	
2.7	Instalação de rádio ip	
2.8	Instalação de vídeo porteiro módulo interno	
2.9	Instalação de vídeo porteiro módulo externo	
2.10	Instalação de poste flangeado de alumínio 3 metros	
3	Treinamento	
4	Finalização	
4.1	Aceite do Cliente	
4.2	Conclusão do Projeto	90 DIAS

SUBANEXO 2 – PLANTAS COM DISPOSIÇÃO DAS CÂMERAS TÉRREO





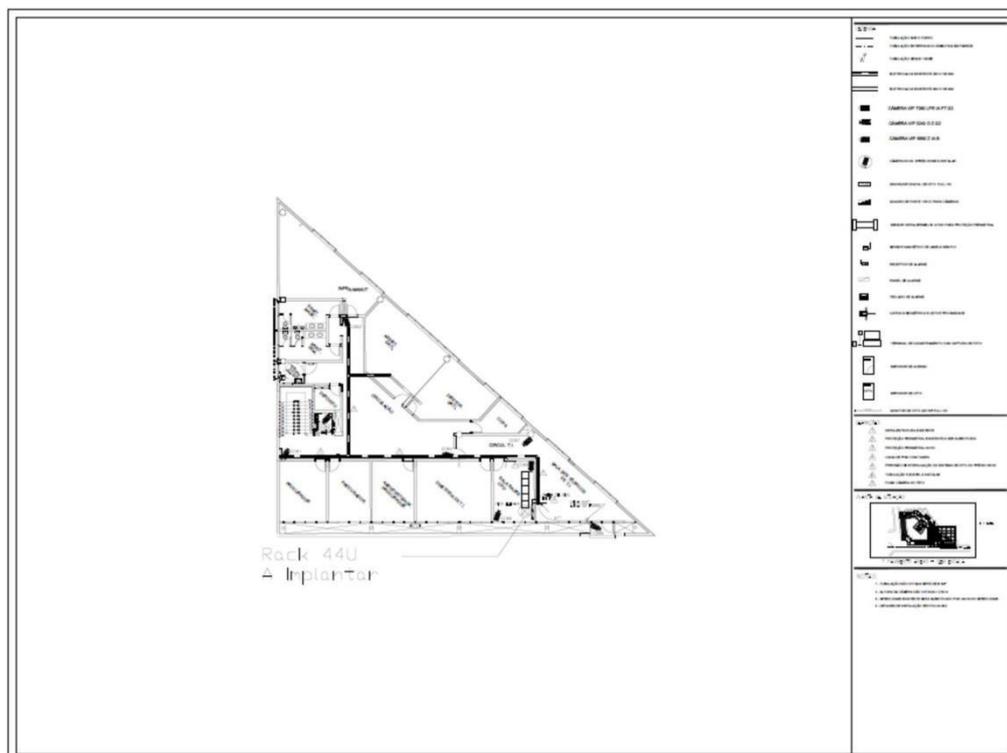
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PRIMEIRO ANDAR



PRIMEIRO PAVIMENTO ANEXO

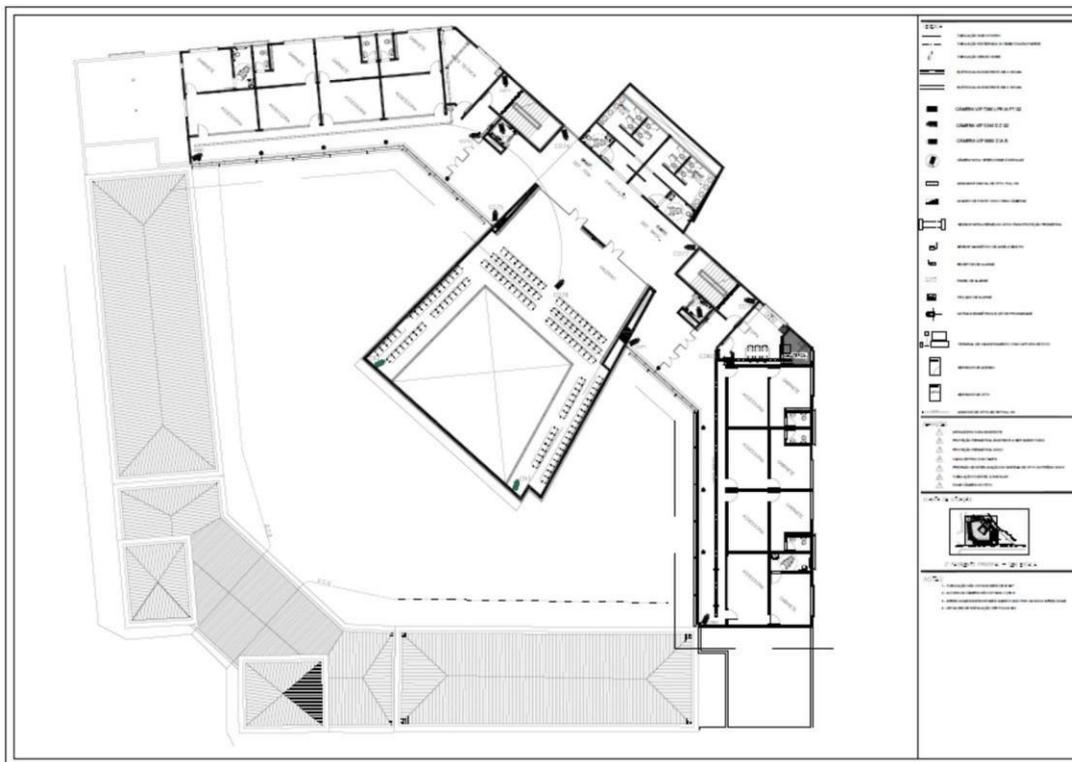




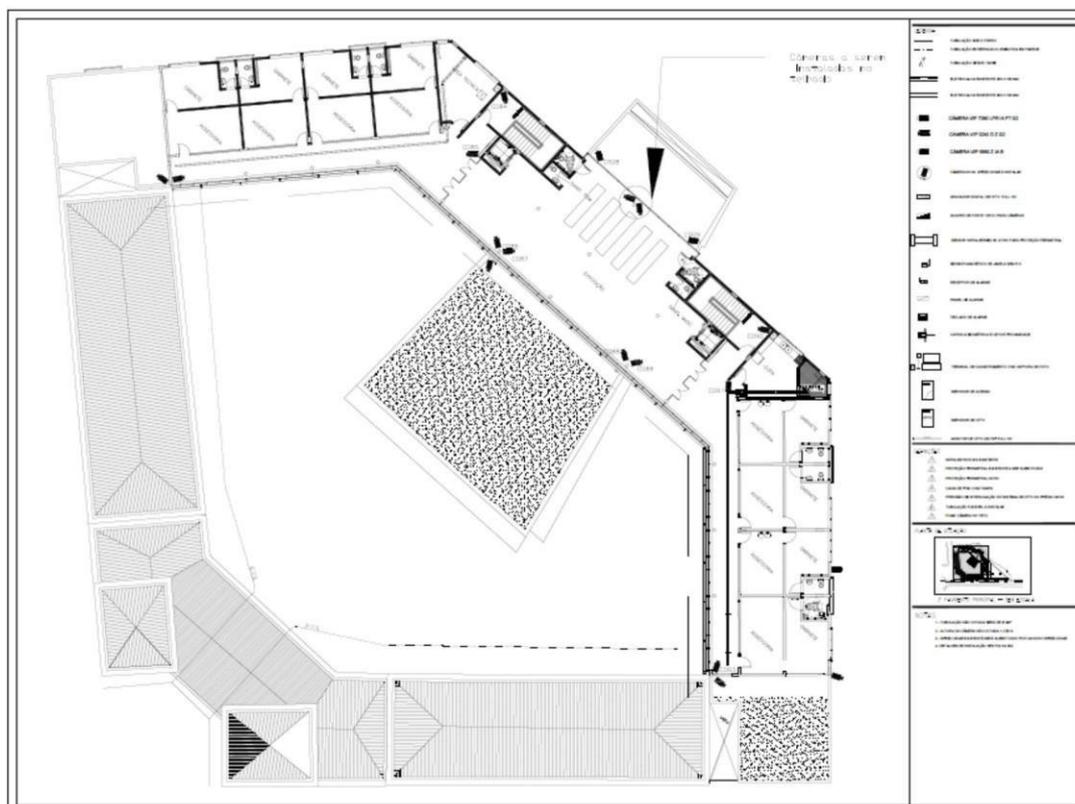
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

SEGUNDO PAVIMENTO



TERCEIRO PAVIMENTO





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023 PROCESSO Nº 198/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de instalação e fornecimento de sistema completo de circuito fechado de TV com transmissão baseada no protocolo IP (CFTV-IP), alarmes e interfonia para Câmara Municipal de Santos.

Razão Social do Proponente: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço Completo: _____ Telefone/Fax/E-mail: _____

Dados bancários: _____

1. Pela presente, declaramos estar de acordo com todos os preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 10.520/2002 e, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, e com as condições deste Pregão Eletrônico nº 47/2023, Processo nº 198/2022, da Câmara Municipal de Santos;
2. Declaramos que inexistem quaisquer óbices legais que nos impeçam de participar da mencionada licitação;
3. Declaramos que todos os custos estão incluídos no preço proposto, tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com prêmios de seguro, transporte, fretes e despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Pregão;
4. Aceitamos todas as condições contidas no Edital em referência, para prestação dos serviços e fornecimento dos materiais nele descritos e estamos cientes das sanções e penalidades pelo não cumprimento;
5. Apresentamos proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no ato convocatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, e em conformidade com as especificações mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência, nos seguintes termos:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PLANILHA DE PREÇOS							
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Câmera LPR	un.	4				
2	Câmera Dome Tipo I - Elevador	un.	4				
3	Câmera Dome Tipo II	un.	93				
4	Câmera Bullet Tipo I	un.	28				
5	Câmera Bullet Tipo II – Auditório	un.	9				
6	Gravador de Vídeo com 200 entradas.	un.	2				
7	Disco Rígido Sata	un.	19				
8	Rádio IP	un.	6				
9	Vídeo Porteiro Módulo Interno	un.	2				
10	Vídeo Porteiro Módulo Externo	un.	3				
11	Estação de Trabalho	un.	2				
12	Software VMS	un.	1				
13	Tela Videowall 55”	un.	7				
14	Controlador para Videowall	un.	1				
15	Controle de Acesso Biométrico	un.	3				
16	Mobiliário Técnico de Vídeo Monitoramento	un.	2				
17	Cadeira Técnica	un.	2				
18	Nobreak Tipo I	un.	1				
19	Nobreak Tipo II	un.	4				
20	Rack Parede 12U:	un.	4				
21	Rack Piso 42U:	un.	1				
22	Switch 24P	un.	6				
23	Patch Panel	un.	6				



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

24	Organizador de cabos	un.	12			
25	Protetor eletrônico para Rack	un.	6			
26	Patch Cord CAT 6	un.	266			
27	Cabo UTP 04p	m	13275			
28	Conector RJ45 Fêmea	un.	160			
29	Cabo de conexão direta DAC c/ 10 metros	un.	1			
29.1	Cabo de conexão direta DAC c/ 03 metros	un.	3			
30	Fio de alarme	m.	200			
31	Cabo PP	m.	100			
32	Canaleta	br.	16			
33	Eletroduto	br.	120			
34	Condulete múltiplo	un.	24			
35	Conector para condulete	un.	12			
36	Luva sem rosca	un.	60			
37	Bucha	un.	12			
38	Abraçadeira	un.	240			
39	Poste Condutor em Alumínio	un.	1			
40	Alçapões	un.	8			
TOTAL EQUIPAMENTOS E MATERIAIS						
SERVIÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Instalação e configuração de gravador de vídeo	un.	2			
2	Instalação de câmera de monitoramento	un.	138			
3	Instalação de eletroduto galvanizado	br.	120			
4	Instalação e configuração de sensor de barreira	un.	4			
5	Instalação de sala de controle	un.	1			
6	Instalação de Cabo de conexão direta DAC SFP+/SFP+	un.	4			
7	Instalação de rack	un.	5			



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

8	Instalação de rádio IP	un.	6		
9	Instalação de vídeo porteiro módulo interno	un.	2		
10	Instalação de vídeo porteiro módulo externo	un.	3		
11	Instalação de Alçapões	un.	8		
12	Instalação de poste flangeado de alumínio 3 metros canaletas	un.	1		
13	Treinamento individual de servidores da Câmara Municipal de Santos ao longo de 12 meses, para a gestão da nova solução	serv.	5		
TOTAL DE SERVIÇOS					
VALOR TOTAL - MATERIAIS E SERVIÇOS					

Valor total (bens e serviços) é de R\$ _____ (por extenso), incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços e fornecimento dos bens.

Atenção aos prazos e condições abaixo especificados:

Condições de Pagamento: O pagamento será realizado em até 13 (treze) dias, após a entrega e aceite da nota fiscal de serviço e material, bem como a certificação do Diretor de Apoio Interno, Diretoria de Tecnologia.

Validade da Proposta: No mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Observação: Deverão ser apresentados junto com esta proposta comercial os catálogos dos equipamentos ofertados, conforme consta no Anexo I do Edital – Termo de Referência, os quais serão analisados, a depender do objeto, ora exclusivamente, ora em conjunto, pelo Chefe da Divisão de Infraestrutura de Redes e Telefonia e pelo Diretor de Apoio Interno e Infraestrutura da Câmara Municipal de Santos, a fim de verificar o atendimento das características técnicas necessárias.

Santos, de de 202X.

(Assinatura do Representante Legal, RG nº e CPF/MF nº)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023 PROCESSO Nº 198/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES

(Usar papel timbrado do licitante)

Local e data

Ao Pregoeiro

Câmara Municipal de Santos

Pregão Eletrônico nº 47/2023

A _____ (completar com nome ou razão social do licitante), CNPJ nº _____, situada _____ (completar com endereço), por intermédio de seu representante legal, o (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e para o específico fim habilitação no presente Pregão Eletrônico, que:

- a) Não se encontra, a qualquer título, suspensa do seu direito de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- b) Não se encontra, a qualquer título, sujeita à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- c) Não é e não possui dentre seus sócios titulares de mandato eletivo;
- d) Não se encontra nos termos da legislação em vigor ou do edital do Pregão em epígrafe, sujeita a qualquer impedimento legal para sua regular habilitação ou eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os devidos fins de direito, possuindo poderes legais para tanto, firmo a presente.

Santos, de de 202X.

(assinatura do representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023 PROCESSO Nº 198/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

(Usar papel timbrado do licitante)

Local e data

Ao Pregoeiro

Câmara Municipal de Santos

Pregão Eletrônico nº 47/2023

A _____ (completar com nome ou razão social do licitante), CNPJ/MF nº _____, situada _____ (completar com endereço), por intermédio de seu representante legal, o (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Santos, de de 202X.

(assinatura do representante legal da empresa)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima sobre a contratação de aprendiz.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO V PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023 PROCESSO Nº 198/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(usar papel timbrado do licitante)

Local e data

Ao Pregoeiro

Câmara Municipal de Santos

Pregão Eletrônico nº 47/2023

A Empresa _____, CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS.

Santos, de de 202X.

(assinatura do representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO VI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023 PROCESSO Nº 198/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

(usar papel timbrado do licitante)

Local e data

Ao Pregoeiro

Câmara Municipal de Santos

Pregão Eletrônico nº 47/2023

A Empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO VII PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023 PROCESSO Nº 198/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

(usar papel timbrado do licitante)

Local e data

Ao Pregoeiro

Câmara Municipal de Santos

Pregão Eletrônico nº 47/2023

A Empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que possui, no mínimo, 02 (dois) profissionais treinados pelo Fabricante da solução de CFTV, 02 (dois) técnicos com Certificado de Curso de Cabeamento Estruturado, baseado na norma ANSI/TIA/EIA 568 A/ANSI/TIA/EIA 568B/NBR 14565 e ANSI/TIA/EIA 569 A e 01(um) Engenheiro detentor de acervo técnico para a execução de serviços, com naturezas similares aos propostos, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

Santos, de de 202X.

(Assinatura do Representante Legal, RG nº e CPF/MF nº)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO VIII PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023 PROCESSO Nº 198/2022

TERMO DE VISTORIA

Na forma do inciso III, do artigo 30 da Lei nº 8.666/1993, declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através do Sr.(a) _____, cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, devidamente identificado, tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações relativas à contratação de empresa especializada para prestar serviços de instalação e fornecimento de sistema completo de circuito fechado de TV com transmissão baseada no protocolo IP (CFTV-IP), alarmes e interfonia, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I), mediante inspeção e coleta dos necessários elementos e dados capazes de influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes.

Santos, de _____ de 202X.

(Diretoria de Infraestrutura e Apoio Interno)

Importante:

- O presente documento deverá ser apresentado para fins de habilitação, depois de assinado pelo servidor responsável pela Diretoria de Infraestrutura e Apoio Interno.
- Este documento poderá ser substituído por Declaração formal na qual o licitante afirma que tem pleno conhecimento do local e das condições para a prestação do objeto.
- Atenção: o agendamento para a realização da vistoria técnica será feito diretamente com a Diretoria de Infraestrutura e Apoio Interno da Câmara Municipal de Santos, e deverá ser agendada pelo telefone (13)3211-4100 – ramal 4266 ou e-mail infraestrutura@camarasantos.sp.gov.br e poderá ser realizada até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO IX PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023 PROCESSO Nº 198/2022

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 47/2023, Processo nº 198/2022, **DECLARO** que não realizei a vistoria técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optei por formular a proposta sem realizar a visita técnica que me havia sido facultada.

Estou está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderei pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO X PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023 PROCESSO Nº 198/2022

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/202____.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023.

PROCESSO Nº 198/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE SISTEMA COMPLETO DE CIRCUITO FECHADO DE TV COM TRANSMISSÃO BASEADA NO PROTOCOLO IP (CFTV-IP), ALARMES E INTERFONIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS**, órgão público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.203.409/0001-02, com sede na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01, bairro Vila Nova, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, CEP 11.013-360, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelos membros de sua Mesa Diretora, a saber, o Presidente: o Sr. **CARLOS TEIXEIRA FILHO**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 9.204.532 SSP/SP e do CPF/MF nº 040.719.848-21, residente e domiciliado na Avenida Washington Luis, nº 497, apto 41, Boqueirão, Santos/SP; 1º Secretário, o Sr. **LINCOLN APARECIDO SOARES DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 34.960.819-2 SSP/SP e do CPF/MF nº 305.157.518-63, residente e domiciliado na Rua Caminho do Seminário, nº 370, casa 01, Morro Nova Cintra, Santos/SP; e 2º Secretário, o Sr. **JOÃO CARLOS DE ASSIS NERI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 32.805.682-0 SSP/SP e do CPF/MF nº 221.890.598-10, residente e domiciliado na Avenida Dr. Haroldo de Camargo, nº 60 torre B, apto 64, Castelo, Santos/SP e, de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____ nº 01, em _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, CEP _____-_____, neste ato representada por _____, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº _____, e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em _____/_____, na Rua _____, nº _____. CEP _____-_____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, foi dito que tendo sido aceita a proposta que



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

apresentou às fls. _____, do CONTRATANTE, em conformidade com a autorização da Mesa Diretora à fl. _____, o Parecer da Procuradoria fls. _____, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO** mediante a estipulação das Cláusulas e condições adiante descritas:

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666/1993, bem como Lei nº 10.520/2002, além das condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 47/2023 e de seus anexos, Processo nº 198/2022, que constitui parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de instalação e fornecimento de sistema completo de circuito fechado de TV com transmissão baseada no protocolo IP (CFTV-IP), alarmes e interfonia, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 47/2023).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá apresentar plano de trabalho com o cronograma a ser elaborado conforme cronograma preliminar constante do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de ## de ##### de 202X até ## de ##### de 202X, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE e havendo interesse da CONTRATADA, mediante termo de aditamento, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/1993, hipótese em que o preço ajustado no presente contrato será reajustado pela variação do IPC – Fipe acumulada no período.

PARÁGRAFO ÚNICO

Não obstante o prazo estipulado no caput, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui Anexo I, do Edital, indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações:

I - Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- II – Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- III - Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- IV - Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- V - Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- VI - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- VII - Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;
- VIII - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;
- IX - Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;
- X - Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;
- XI - Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- XII - Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- XIII - Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- XIV - Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- XV - Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização, observando-se o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- XVI - Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

XVII – Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços e fornecimento de bens, relatando o todo o realizado, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

XVIII – Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

XIX - Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida;

XX - Realizar os serviços e fornecer os bens especificados no Termo de Referência, em conformidade com os prazos, padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deles;

XXI - Atender, com a maior diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

XXII - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em razão do descumprimento ou do cumprimento irregular das obrigações assumidas;

XXIII - Responsabilizar-se: i) pelo pagamento de todas as despesas, diretas ou indiretas, de quaisquer tributos, contribuições, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial; ii) pelo fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva de acordo com as normas de segurança aplicáveis ao caso; pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação; iii) pelo ressarcimento integral de verbas trabalhistas de seus empregados eventualmente cobradas da CONTRATANTE; iv) e por demais obrigações decorrentes da execução do serviço e fornecimento dos bens descritos no Termo de Referência (Anexo I).

XXIV - Indicar representante para manter contato com a CONTRATANTE para o esclarecimento de dúvidas, fornecendo nome, telefone e endereço eletrônico para contato, informando formalmente caso haja mudança de representante ou de dados;

XXV - Executar o objeto deste contrato sob sua total e inteira responsabilidade, sendo-lhe vedado ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos neste instrumento, bem como contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santos durante a execução do objeto deste contrato;

XXVI - Prestar o objeto deste instrumento e Termo de Referência à CONTRATANTE sem qualquer custo adicional, conforme especificações exigidas no edital;

XXVII - Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus funcionários, prepostos ou subordinados.

XXVIII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/1993. XXIX - Manter, durante toda a execução dos serviços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE cabe:

- I - Exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- II - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- IV - Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato e o Termo de Referência;
- V - Promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;
- VI - Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
- VII - Após o recebimento da nota fiscal, o servidor a ser designado para fiscal do contrato, atestará a execução do contrato, certificando o cumprimento dos serviços, à vista das cláusulas contratuais;
- VIII - Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da fiscalização;
- IX - Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- X - Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;
- XI - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários solicitados pela CONTRATADA, referente à execução dos serviços e;
- XII - Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando o prazo para sua correção.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GESTÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio da pessoa do Diretor de Apoio Interno e Infraestrutura da Câmara Municipal de Santos, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

A CONTRATANTE exercerá a gestão do contrato por intermédio do gestor do contrato, na pessoa da Chefe da Divisão de Gestão de Contratos da Câmara Municipal de Santos, de modo a assegurar o



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços e fornecer os bens objetos deste contrato pelo preço constante de sua proposta comercial e deste contrato, perfazendo o total de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No preço acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços e fornecimento dos equipamentos, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão pelas Dotações Orçamentárias consignadas sob nº 02.09.10.01.031.0001-2.011.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, nº 02.09.10.01.031.0001-2.011.3.3.90.30.00 – Material de Consumo, nº 02.09.10.01.031.0001-2.011.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente e nº 02.09.10.01.031.0001-2.011.3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação, conforme Notas de Reserva constantes do Processo nº 198/2022.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal ou pela equipe de fiscalização após a entrega da referida documentação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais e equipamentos empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No prazo de até 10 dias corridos, a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar relatório circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

Na hipótese de não se proceder tempestivamente à verificação a que se refere o subitem anterior, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento provisório dos serviços, o fiscalizador do serviço deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o atesto da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

- a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base, se for o caso, no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PAGAMENTOS

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal ou fatura correspondentes aos serviços efetivamente prestados e bens fornecidos.

Na nota fiscal ou fatura, emitidas de acordo com a legislação vigente, deverão constar os seguintes dados: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS, Praça Tenente Mauro Batista, nº 01, bairro Vila Nova,



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Santos/SP, CNPJ nº 49.203.409/0001-02, a discriminação das quantidades e valores, além dos demais elementos habituais, fiscais e legais.

O pagamento será realizado em até 13 (treze) dias, após a entrega e aceite da nota fiscal de serviço e material, bem como a certificação do Diretor de Apoio Interno, Diretoria de Tecnologia.

Em caso de devolução da nota fiscal para retificações, o prazo para pagamento será interrompido, voltando a fluir a partir da data do aceite de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada pela Câmara não servirá, em hipótese alguma, de pretexto para que a empresa suspenda a prestação do objeto contratual.

Caso haja necessidade de atualização monetária quando do respectivo pagamento e desde que a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso, os valores devidos deverão ser atualizados financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPC/FIPE.

Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No tocante ao recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) A não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Câmara Municipal de Santos, em cumprimento à IN 2.145/2023 da RFB, efetua, em fonte, a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) incidente sobre os pagamentos que efetua a pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, da aplicação de multas e de outras penalidades previstas neste ato convocatório e em seus anexos, a CONTRATADA que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Lei nº 10.520/2002.

Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-H, 337-L e 337-M, do Código Penal. Fundamentado nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, os casos de atraso injustificado, inexecução ou descumprimento, total ou parcial, do objeto contratado, garantida a ampla defesa prévia, poderão sujeitar a Contratada às seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente:

Advertência por escrito, na hipótese de descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para a Contratante, bem como pela execução insatisfatória ou pequenos transtornos no desenvolvimento do objeto contratado, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

Multa:

a) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, considerando a data da notificação formal, pela inobservância do prazo para assinatura do termo contratual, conforme estabelecido no ato convocatório. A critério desta Câmara, poderá ser promovido o cancelamento da contratação após o 5º (quinto) dia corrido do atraso;

b) De 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em executar os serviços contratados, até o 20º (vigésimo) dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Câmara, poderá ser promovida a rescisão deste instrumento;

c) Em caso de rescisão do contrato por parte da Câmara Municipal de Santos, decorrente do que prevê o subitem “b”, de inexecução, total ou parcial, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento, parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. Consideram-se caso fortuito ou de força maior, os fatos imprevisíveis e inevitáveis, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PARÁGRAFO QUARTO

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual será regido pelo Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos n.º 14, de 10 de dezembro de 2020, ou outro que vier a substituí-lo. A CONTRATADA, neste ato, declara ter absoluta ciência sobre referida norma administrativa.

PARÁGRAFO QUINTO

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

a. O Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos, em especial Anexo I (Termo de Referência).

b. A proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santos/SP.

E, por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente instrumento, subscrevem-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta todos os efeitos legais.

Santos, _____ de _____ de 202__.

CARLOS TEIXEIRA FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Santos
Contratante

LINCOLN APARECIDO SOARES DOS REIS

1º Secretário da Câmara Municipal de Santos
Contratante

JOÃO CARLOS ASSIS NERI

2º Secretário da Câmara Municipal de Santos
Contratante

EMPRESA CONTRATADA

XXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATO Nº _____/202____.

Processo: 198/2022

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS e EMPRESA _____.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE SISTEMA COMPLETO DE CIRCUITO FECHADO DE TV COM TRANSMISSÃO BASEADA NO PROTOCOLO IP (CFTV-IP), ALARMES E INTERFONIA (ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023).

Nome: CARLOS TEIXEIRA FILHO

Cargo: Presidente

RG nº 9.204.532 SSP/SP / CPF nº 040.719.848-21

Endereço(*): Av Washington Luis, nº 497, apto 41, Boqueirão, Santos/SP

Telefone: (13) 3219-2597

E-mail: presidencia@camarasantos.sp.gov.br

Nome: LINCOLN APARECIDO SOARES DOS REIS

Cargo: 1º Secretário

RG nº 34.960.819-2 SSP/SP / CPF nº 305.157.518-63

Endereço(*): Caminho do Seminário, nº 370, casa 01, Morro Nova Cintra, Santos/SP

Telefone: (13) 3222-3825

E-mail: 1asecretaria@camarasantos.sp.gov.br

Nome: JOÃO CARLOS DE ASSIS NERI

Cargo: 2º Secretário

RG nº 32.805.682-0 SSP/SP / CPF nº 221.890.598-10

Endereço(*): Av Dr. Haroldo de Camargo, nº 60 torre B, apto 64, Castelo, Santos/SP

Telefone: (13) 3211-4180

E-mail: 2asecretaria@camarasantos.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP:

Nome: HERMES LOPES DE MORAES

Cargo: Contador

End. Com. do Órgão/Setor: Praça Tenente Mauro Batista de Miranda nº 01 – Vila Nova - Santos - SP

Telefone: (13) 99720-8737

E-mail: contabilidade@camarasantos.sp.gov.br

Santos, _____ de _____ de 202____.

RESPONSÁVEL: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

PROCESSO Nº: 198/2022

CONTRATADA:

CONTRATO Nº:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE SISTEMA COMPLETO DE CIRCUITO FECHADO DE TV COM TRANSMISSÃO BASEADA NO PROTOCOLO IP (CFTV-IP), ALARMES E INTERFONIA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, _____ de _____ de 202X .



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO E ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: CARLOS TEIXEIRA FILHO

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santos

CPF: 040.719.848-21

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA QUE ASSINOU O AJUSTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: HELIA MARIA DOS SANTOS SOUZA

Cargo: Chefe da Divisão de Gestão de Contratos da Câmara Municipal de Santos

CPF: 070.062.538-02

FISCALIZADOR DO CONTRATO:

Nome: JOÃO VITOR GODOIS

Cargo: Diretor de Apoio Interno e Infraestrutura

CPF: 005.375.990-70